



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 28 de outubro de 2025 - Edição nº 247

## SUMÁRIO

- AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 030/2025: "Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais."
- SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025.
- SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025.
- ATAS DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 043/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 030/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico n.º 054/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA. Abertura das Propostas será no dia 18 de novembro de 2025 às 10:30h no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e no site [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br). Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, 24 de outubro de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 030/2025.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**, torna público que realizará Chamada Pública para Credenciamento, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais. O Credenciamento permanecerá aberto aos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 29/10/2025, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br), em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. O Edital está à disposição na íntegra no link: [brumado.ba.gov.br/](http://brumado.ba.gov.br/) e [pncp.gov.br/](http://pncp.gov.br/). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Brumado/BA, 24 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira  
Prefeito Municipal

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 027/2025, cujo objeto é a contratação, via chamada pública, de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de Serviços de Buffet (Coffee Break, Coquetel e Lanches), para eventos públicos e institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Brumado/BA;

**CONVOCA** as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização dos respectivos contratos administrativos.

| EMPRESA                                   | CNPJ               | JULGAMENTO  | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------------|--------------------|-------------|---------------|
| FABRICA DE BISCOITOS CLEITON & LUCIA LTDA | 09.533.920/0001-40 | Credenciada | 05            |

Brumado/BA, 28 de outubro de 2025.

WELITON LOPES NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Município de Brumado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 029/2025, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de profissionais de saúde em diversas especialidades, através de pessoa física e ou jurídica, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde.

**CONVOCA** as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização dos respectivos contratos administrativos.

| Nº | CREDENCIADO / ESPECIALIDADE                                                             | CNPJ / SITUAÇÃO                   | PROTOCOLO |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 01 | CENTRO MÉDICO ÁVILA<br>Nádia Barbosa de Ávila - Fonoaudiologia/Audiologia               | 13.254.895/0001-32<br>Credenciada | 28        |
| 02 | CENTRO MEDICO DA SAUDE MULHER LTDA<br>Isadora Ramires Bahia - Ginecologia e Obstetrícia | 50.020.424/0001-96<br>Credenciada | 29        |

Brumado/BA, 28 de outubro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Brumado

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI  
BRUMADO - BAHIA

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

| Nº PROCESSOS | Nº AIT     |               |
|--------------|------------|---------------|
| J3216-25     | RT00065776 | CONVERSÃO     |
| J3039-25     | RT00051346 | NÃO PROVIDO   |
| J3233-25     | RT00059182 | PROVIDO       |
| J3228-25     | NC00002459 | PROVIDO       |
| J3230-25     | RT00072025 | NÃO PROVIDO   |
| J3241-25     | 4400925    | NÃO CONHECIDO |

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 20 de outubro de 2025.

*Arquimínio Silva Machado*

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

*Reinaldo do Bomfim Soares*

*Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI  
BRUMADO - BAHIA

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

| Nº PROCESSOS | Nº AIT     |               |
|--------------|------------|---------------|
| J3220-25     | RT00063834 | NÃO CONHECIDO |
| J3099-25     | RT00053091 | NÃO CONHECIDO |
| J3105-25     | RT00052276 | PROVIDO       |
| J3117-25     | 2600313    | NÃO CONHECIDO |

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 22 de outubro de 2025.

*Arquimínio Silva Machado*

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

*Reinaldo do B. Soares*

*Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

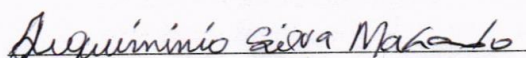


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h30 do dia 03 de novembro de 2025**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado, 28 de outubro de 2025.

Publique-se.

  
ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 043/2025**  
**Processo Adm: Nº 0327/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de próteses, órteses e materiais cirúrgicos ortopédicos, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – HMPMN, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de BRUMADO/BA, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.580.152,52 (um milhão e quinhentos e oitenta mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos): **SAMPAIO E SAMPAIO LTDA** (17283500000180) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.580.152,52 (um milhão e quinhentos e oitenta mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), quinta-feira, 2 de outubro de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, residente no Município de Brumado - Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 048/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2025 Processo Administrativo nº 0327/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: SAMPAIO & SAMPAIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.283.500/0001-80, sediada na Avenida Ascendino Melo, 297, sala 103, Recreio, CEP: 45.020-740, Vitória Conquistada-BA, neste ato representada pelo Sra. Cristiane Santos Barreto, brasileira, empresária, portadora do RG nº: 30.xxx.xxx-73, inscrita no CPF sob nº: 604.xxx.xxx-72, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | QUANT. | V. UNT. | V.Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|
| 01   | ANCORA DE TITANIO DE 2,5 MM, COMPRIMENTO 10,5 MM ASTM F136 - TI 6AL - 4V                                                     | 01     | R\$     | R\$        |
| 02   | ANCORA DE TITANIO DE 2,5 MM, COMPRIMENTO 10,5 MM ASTM F136 - TI 6AL - 4V                                                     | 01     | 1696,44 | 1696,44    |
| 03   | ANCORA DE TITANIO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO 13 MM ASTM F136 - TI 6AL - 4V                                                       | 01     | 1696,44 | 1696,44    |
| 04   | ANCORA DE TITANIO DE 4,0 MM, COMPRIMENTO 14 MM ASTM F136 - TI 6AL - 4V                                                       | 01     | 1696,44 | 1696,44    |
| 05   | ANCORA DE TITANIO DE 4,5 MM, COMPRIMENTO 15 MM ASTM F136 - TI 6AL - 4V                                                       | 01     | 1696,44 | 1696,44    |
| 06   | ANCORA DE TITANIO DE 5,0 MM, COMPRIMENTO 16 MM ASTM F136 - TI 6AL - 4V                                                       | 20     | 1696,44 | 33.928,80  |
| 07   | ARTROPLASTIA TOTAL DA CABEÇA DO RATO                                                                                         | 10     | 6462,64 | 64.626,40  |
| 08   | ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO                                                                                                 | 20     | 6381,86 | 127.637,20 |
| 09   | ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL POLIETILENO/METAL                                                                              | 20     | 6381,86 | 127.637,20 |
| 10   | CAGE INTERSOMATICO EM PEEK, TAMANHO DE 7 A 12 MM                                                                             | 05     | 2843,56 | 14.217,80  |
| 11   | CANULA DE DEBRIDAÇÃO AT TIPO 09 CMA 4,2 X 120 MM                                                                             | 25     | 686,65  | 17.166,25  |
| 12   | CANULA DE DEBRIDAÇÃO AT TIPO 09 CMA 4,5 X 120 MM                                                                             | 25     | 686,65  | 17.166,25  |
| 13   | CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO - AMC 2,0/3,5 R                                                                                    | 05     | 686,65  | 3.433,25   |
| 14   | CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO - AMC 2,4/4,5 R                                                                                    | 25     | 686,65  | 17.166,25  |
| 15   | CANULA DE MICRODEBRIDAÇÃO - RB 2,9/5,5 R                                                                                     | 05     | 686,65  | 3.433,25   |
| 16   | CONTRA PARAFUSOS COM ANEL EM TITANIO                                                                                         | 20     | 718,96  | 3.594,80   |
| 17   | CROSS LINK HASTE TRANSVERSAL PARA DTT, PARA TRAVAMENTO EM TITANIO                                                            | 05     | 2908,18 | 14.540,90  |
| 18   | ENXERTO OSSEO DE 5 GRAMAS                                                                                                    | 05     | 1454,09 | 7.270,45   |
| 19   | EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA TIPO 02                                                                               | 50     | 638,18  | 31.909     |
| 20   | HASTE LONGITUDINAL EM TITANIO                                                                                                | 10     | 1615,66 | 16.156,60  |
| 21   | LUVA DE ARTROSCOPIA                                                                                                          | 50     | 9,69    |            |
| 22   | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 10 MM x 20 MM DE COMPRIMENTO | 10     | 872,45  | 8.724,50   |
| 23   | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 10 MM x 25 MM DE COMPRIMENTO | 50     | 872,45  | 43.622,50  |
| 24   | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 10 MM x 30 MM DE COMPRIMENTO | 10     | 872,45  | 8.724,50   |
| 25   | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 10 MM x 35 MM DE COMPRIMENTO | 10     | 872,45  | 8.724,50   |
| 26   | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 7 MM x 20 MM DE COMPRIMENTO  | 10     | 872,45  | 8.724,50   |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



|    |                                                                                                                              |    |         |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----------|
| 27 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 7 MM x 25 MM DE COMPRIMENTO  | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 28 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 7 MM x 30 MM DE COMPRIMENTO  | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 29 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 7 MM x 35 MM DE COMPRIMENTO  | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 30 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 7 MM x 40 MM DE COMPRIMENTO  | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 31 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIAMETRO DE 8 MM x 20 MM DE COMPRIMENTO  | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 32 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 8 MM x 25 MM DE COMPRIMENTO | 50 | 872,45  | 43.622,50 |
| 33 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 8 MM x 30 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 34 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 8 MM x 35 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 35 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 8 MM x 40 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 36 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 9 MM x 20 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 37 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 9 MM x 25 MM DE COMPRIMENTO | 50 | 872,45  | 43.622,50 |
| 38 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 9 MM x 30 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 39 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 9 MM x 35 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 40 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR - PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO TIPO ROMBA, DIA METRO DE 9 MM x 40 MM DE COMPRIMENTO | 10 | 872,45  | 8.724,50  |
| 41 | PARAFUSOS PEDICULAR POLIAXIAL EM TITANIO                                                                                     | 10 | 1696,51 | 16.965,10 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



|                                 |                                                       |    |          |            |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----|----------|------------|
| 42                              | PLACA BLOQUEADA PARA FEMUR                            | 20 | 5008,54  | 100.170,80 |
| 43                              | PLACA BLOQUEADA PARA PLANALTO TIBIAL LATERAL E MEDIAL | 20 | 5008,54  | 100.170,80 |
| 44                              | PLACA BLOQUEADA PARA RADIO                            | 20 | 4927,76  | 98.555,20  |
| 45                              | PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA DISTAL                     | 20 | 4968,15  | 99.363     |
| 46                              | PLACA BLOQUEADA PARA UMEROS DISTAL                    | 20 | 5493,24  | 109.864,80 |
| 47                              | PLACA BLOQUEADA PARA UMEROS PROXIMAL                  | 20 | 5008,54  | 100.170,80 |
| 48                              | PONTEIRA DE ABLAÇA O TIPO CAVADO 90° 2,5 X 200 MM     | 25 | 969,39   | 24.234,75  |
| 49                              | PONTEIRA DESCARTA VEL - SHELL 90°                     | 25 | 969,39   | 24.234,75  |
| 50                              | REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO               | 04 | 14540,94 | 58.163,76  |
| 51                              | REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL              | 04 | 14540,94 | 58.163,76  |
| Do valor total R\$ 1.580.152,52 |                                                       |    |          |            |

Valor por extenso: R\$ 1.580.152,52 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 043/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

**II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

2

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d$$

2

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I** – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

**I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

**II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado, 28 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**CNPJ: 14.105.704/0001-33**  
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira - PREFEITO  
**GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.759.150/0001-25**  
Danilo de Sousa Menezes - SECRETÁRIO  
**GERENCIADOR DA ATA**

**SAMPAIO & SAMPAIO LTDA.**  
CNPJ Nº 17.283.500/0001-80  
Cristiane Santos Barreto - REPRESENTANTE  
**DETENTOR DA ATA**

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Comissão de Contratação.

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA.

#### LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 22/10/2025.

Recebimento de Propostas: até as 09h30min do dia 06/11/2025.

Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 06/11/2025.

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

#### OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para locação de ambulância com condutor e técnico de enfermagem para serviços de transporte de pacientes com necessidade de transferência de urgência do HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO, localizado no Município de BRUMADO/BA, para Unidade de Saúde de referência através do Sistema SUREM e transporte de pacientes cadastrados no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

#### VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço GLOBAL

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

#### AMOSTRA:

Não será exigida amostra

#### ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

#### PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

#### EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)
- Endereço: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

#### LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para **Contratação de Empresa especializada** para locação de ambulância com condutor e técnico de enfermagem para serviços de transporte de pacientes com necessidade de transferência de urgência do HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO, localizado no Município de BRUMADO/BA, para Unidade de Saúde de referência através do Sistema SUREM e transporte de pacientes cadastrados no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.5.** O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

**3.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

**3.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 3.2. DAS VEDAÇÕES:

**3.2.1.** Não poderá participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

**3.3.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

**a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

**b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

**c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

## 5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

**5.3.1.** Não será exigido seguro garantia para o presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

**6.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

**6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## DOS LANCES

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**6.8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.8.7.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

#### DO MODO DE DISPUTA

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.9.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.6.** Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**6.10.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## DA NEGOCIAÇÃO

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

## DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**b)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.21.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.21.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**6.21.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.21.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.21.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.22.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

**6.22.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**6.22.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

**6.23.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.2.** Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.4.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

**I -** Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

**II -** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O (a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao (à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

**I -** A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste Edital.

### DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>

**12.3.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

**12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DO VALOR SIGILOSO:

**13.1.** A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

**13.2.** No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**13.3.** Além disso, o orçamento sigiloso:

- a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
- b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
- d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

**13.4.** Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**14.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

**14.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**14.2.2.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**14.2.3.** Caso o (a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**14.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**14.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**14.10.** Fica eleito o foro da cidade de **Brumado, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**14.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo II** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**Anexo III** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**ANEXO V** – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

**BRUMADO/BA**, 20 de outubro de 2025.

**PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo do tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento de demais anexos.

**1.1.2.** Os serviços objeto da contratação contemplam:

- O traslado de pacientes do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (HMPMN) para unidades de referência, em atendimentos de urgência e emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- O transporte intermunicipal de pacientes previamente agendados no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para consultas, exames e procedimentos especializados em unidades conveniadas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999 e normas correlatas, como política pública fundamental para garantir o acesso universal, integral e igualitário da população a serviços de saúde de média e alta complexidade não disponíveis no município de residência. O TFD constitui política pública essencial para garantir à população o acesso universal, integral e igualitário a serviços de saúde de média e alta complexidade não disponíveis no município de residência.

No âmbito local, constata-se uma demanda crescente e ininterrupta por transporte sanitário especializado, abrangendo:

- Atendimentos emergenciais e inter-hospitalares oriundos do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (Lote 1);
- Deslocamentos de pacientes referenciados via TFD (Lote 2) para centros de referência regionais e estaduais, unidades especializadas e hospitais conveniados, conforme pactuações estabelecidas junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Apesar dos esforços da gestão municipal, a frota de ambulâncias atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender à totalidade das necessidades assistenciais, especialmente diante do aumento do número de encaminhamentos, da maior complexidade dos casos e da necessidade de atendimento rápido e seguro.

A locação de veículo tipo ambulância representa solução imediata e eficaz para suprir essa lacuna, garantindo:

- Continuidade e eficiência na prestação dos serviços;
- Redução de riscos clínicos durante o transporte;
- Atendimento conforme os protocolos assistenciais e de segurança estabelecidos pelo SUS;
- Disponibilidade permanente de veículo adequado, com estrutura e equipamentos compatíveis com as exigências legais e técnicas.

Tal medida é indispensável para assegurar a efetividade da política municipal de saúde, preservando vidas e viabilizando o acesso oportuno da população a tratamentos e procedimentos indispensáveis, ainda que realizados fora do território municipal. Ao investir nessa contratação, o Município reforça seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



compromisso com a integralidade do cuidado, a resolutividade do sistema de saúde e a proteção da dignidade do usuário.

Mediante exposto, a contratação proposta é necessária, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, plenamente justificada pelo interesse público, pela efetiva demanda social, pela aderência às políticas nacionais de saúde – especialmente a legislação do TFD – e pelo compromisso com a integralidade da assistência à saúde no Município de Brumado.

## 2.2. BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

## 2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de ambulância devidamente equipada e com equipe treinada para o transporte de pacientes justifica-se pela natureza variável, contínua e multifinalitária da demanda, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A ambulância será utilizada para atender a diferentes necessidades, como remoções eletivas, transferências intermunicipais, atendimento a urgências e suporte a eventos e campanhas de saúde, podendo ser acionada tanto para serviços previamente programados quanto para ocorrências emergenciais e imprevisíveis.

A demanda pelo transporte de pacientes oscila de acordo com o período, as condições epidemiológicas, a sazonalidade de doenças, a ocorrência de acidentes, eventos climáticos adversos e até mesmo determinações de órgãos de regulação em saúde, o que torna inviável a fixação prévia de um quantitativo exato para contratação direta única.

A adoção do SRP assegura que a Administração possa efetivar as contratações de forma fracionada e conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários, garantindo agilidade no atendimento e preservando a continuidade de serviços essenciais à população. O modelo permite centralizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



licitação, obtendo ganho de escala e padronização contratual, sem perder a flexibilidade de atender demandas urgentes e específicas, inclusive com possibilidade de utilização por órgãos participantes e, mediante autorização, por órgãos não participantes (adesão à ata).

Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação do serviço e a disponibilização da ambulância, minimizando riscos à saúde dos pacientes e assegurando maior eficiência operacional.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a locação de ambulância mostra-se plenamente justificada, garantindo economicidade, eficiência, planejamento, celeridade e vantajosidade, em consonância com os princípios previstos nos arts. 11 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE)

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com o Decreto Municipal nº 024/2025, será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas na contratação de serviços de locação de ambulância devidamente equipada e com equipe capacitada para transporte de pacientes.

##### a) Critério de Regionalidade

Para fins desta contratação, considera-se como área de abrangência regional as empresas com sede localizada em um raio de até 100 km da sede do Município de Brumado/BA, buscando-se, assim, fomentar o desenvolvimento econômico local e facilitar a logística de prestação dos serviços.

##### b) Critério de Preferência

Será assegurada preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Brumado/BA, cujo preço final esteja até 10% (dez por cento) acima do menor valor ofertado por empresa situada fora da área regional, nos termos do § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006. Tal medida visa garantir maior agilidade no atendimento e redução de custos logísticos.

##### c) Regras Complementares

O tratamento diferenciado ora concedido não exclui os demais direitos previstos nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006, devendo ser observadas, integralmente:

- As exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- As condições técnicas, operacionais e de segurança especificadas no edital e no Termo de Referência;
- A vedação à subcontratação parcial ou total do objeto sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### 3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve parcelar o objeto da licitação sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala. Entretanto, no presente caso, o não parcelamento do objeto justifica-se pelas seguintes razões:

I - **Natureza única do bem a ser contratado** – O objeto refere-se à locação de veículo tipo ambulância, com especificações técnicas uniformes, a ser utilizado para atender demandas distintas da Secretaria Municipal de Saúde, tanto para o transporte emergencial e inter-hospitalar (Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – Lote 1) quanto para deslocamentos no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD (Lote 2). Trata-se de um único tipo de veículo, com mesma tipologia, padrão construtivo e requisitos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**II - Indivisibilidade técnica** – A divisão do objeto não é viável, pois a padronização da frota contratada é essencial para garantir a uniformidade de desempenho, segurança, manutenção e operação. A fragmentação poderia resultar em veículos com características técnicas divergentes, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço.

**III - Racionalização operacional** – A gestão do contrato, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e substituição em caso de falhas são otimizados quando realizados com um único fornecedor, evitando sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais e aumento de custos administrativos.

**IV - Economia de escala** – A contratação unificada permite melhores condições de negociação, redução de custos unitários e maior eficiência logística, o que poderia ser prejudicado caso o objeto fosse parcelado.

Dessa forma, considerando que o objeto trata de um único tipo de veículo com especificações homogêneas, cuja divisão não traria ganho técnico ou econômico para a Administração, opta-se pelo não parcelamento do certame, nos termos do art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a eficiência, a economicidade e a qualidade do serviço prestado à população.

### 3.2. Critério de Julgamento

**3.2.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A adoção desse critério visa assegurar a contratação mais vantajosa à Administração, com padronização do serviço prestado, previsibilidade de custos, eficiência logística e qualidade assistencial contínua.

**3.2.2.** Tal critério também promove maior racionalidade administrativa, facilitando o acompanhamento, a execução financeira e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3.3. Do Valor Sigiloso

**3.3.1.** A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.3.2.** No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.

**3.3.3.** Além disso, o orçamento sigiloso:

- a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
- b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
- d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

**3.3.4.** Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

## 4. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Contratações Sustentáveis. A execução dos serviços deve privilegiar a eficiência na utilização dos recursos públicos, a mitigação de impactos ambientais negativos e a promoção de boas práticas socioambientais.

#### 4.1.2. Impactos Ambientais Potenciais

A prestação dos serviços de traslado de pacientes pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- Emissões de gases poluentes decorrentes da operação das ambulâncias (CO<sub>2</sub>, NOx e particulados);
- Consumo de combustíveis fósseis para transporte intermunicipal;
- Geração de resíduos hospitalares leves e materiais descartáveis utilizados durante os translados;
- Desgaste de peças e componentes com potencial de descarte ambiental inadequado.

#### 4.1.3. Medidas de Sustentabilidade Recomendadas

A fim de reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, recomenda-se a inclusão de cláusulas que priorizem:

- Utilização de veículos que atendam aos padrões do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e às normas vigentes do CONAMA;
- Preferência por ambulâncias com certificação de eficiência energética ou baixa emissão de poluentes;
- Comprovação de manutenção preventiva e corretiva regular da frota utilizada;
- Adoção de rotas otimizadas e sistemas de rastreamento para planejamento logístico eficiente, minimizando o consumo de combustíveis;
- Armazenamento, descarte e destinação adequados de materiais descartáveis e resíduos gerados durante os serviços.

#### 4.1.4. Responsabilidade Social

A sustentabilidade também compreende o respeito aos direitos sociais e às normas trabalhistas, devendo a contratada:

- Assegurar condições dignas de trabalho a todos os profissionais envolvidos, especialmente motoristas e técnicos de enfermagem;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, vedando práticas como o trabalho infantil e o trabalho análogo ao escravo;
- Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local e de empresas que promovam inclusão social e diversidade no ambiente de trabalho.

### 5. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de traslado de pacientes vinculados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (HMPMN) e ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante locação de ambulância tipo A, devidamente equipada e acompanhada por motorista e técnico de enfermagem, conforme Portaria MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

A estimativa de preços foi realizada conforme determina o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes fundamentos:

#### 5.1. Base Técnica da Estimativa

- Levantamento do histórico de demanda registrado pelo HMPMN e pela Central de Regulação do TFD nos últimos 12 meses, incluindo quantidade de remoções, quilometragem média e variações sazonais.
- Projeção de demanda futura, considerando a demanda reprimida, expansão da rede de atenção e pactuações via Programação Pactuada Integrada (PPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Observância das exigências normativas para veículos, equipamentos e equipe, impactando diretamente o custo operacional.

5.1.2. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

- Cotações formais de empresas especializadas no segmento.
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e registros de preços de municípios da região com objetos similares.
- Aplicação dos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.1.3. COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

- O valor unitário médio obtido, por quilômetro rodado, reflete custos com:
- Veículo tipo A (simples remoção), modelo não anterior a 2022;
  - Motorista habilitado e técnico de enfermagem;
  - Combustível, manutenção, seguro, rastreamento e insumos obrigatórios;
  - Encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

5.1.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEGAL

- Compatibilidade com a dotação orçamentária prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

Os veículos que a administração pretende locar, devem obedecer as seguintes especificações mínimas:

| ITEM | QUANT. VEICULO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD KM P/ ANO |
|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 01   | 05             | EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A COM MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA DO HMPMN PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA SUREM EM VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 METROS CÚBICOS DE COMPRIMENTO, ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO(SALÃO), PORTAS TRASEIRAS COM DUAS REPARTIÇÕES OU INTEIRIÇAS E UMA MACA ARTICULADA ALTA COM NO MÍNIMO 1,95M DE COMPRIMENTO. A AMBULÂNCIA DEVERÁ ESTÁ EQUIPADA COM OS SEGUINTE ITENS:<br>1- CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM FLUXOMÊTRO E UMIDIFICADOR: 01 UNIDADE; MACA ARTICULADA ALTA: 01 UNIDADE; BANCO: 01 UNIDADE; LENÇOL DE MACA: 02 UNIDADES; ESFIGNOMANÔMETRO: 01 UNIDADE ESTETOSCÓPIO: 01 UNIDADE; OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: 01 UNIDADE; CAIXA DE PERFURO CORTANTE: 01 UNIDADE; ÁLCOOL A 70%; GLICOSÍMETRO COM FITA.<br>2- 01 UNIDADE. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: | km  | 800.000       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |         |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
|    |    | SE NECESSÁRIO- 01 PROFISSIONAL DESIGNADO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE. O VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO DEVERÁ ESTÁ EM ACORDO COM A PORTARIA 2048.I2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N' 4/1998. E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503. AMBULÂNCIA COM GPS PARA MONITORAMÉNTO DAS ROTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |         |
| 02 | 04 | <p>EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES AGENDADOS NO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (TFD) PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO, EM VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 METROS CÚBICOS DE COMPRIMENTO, ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS OU INTEIRIÇA E UMA MACA ARTICULADA ALTA COM NO MÍNIMO 1,95M DE COMPRIMENTO. A AMBULÂNCIA DEVERÁ ESTÁ EQUIPADA COM OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>1- CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM FLUXOMÉNTRO E UMIDIFICADOR: 01 UNIDADE; MACA ARTICULADA ALTA: 01 UNIDADE; BANCO: 01 UNIDADE; LENÇOL DE MACA: 02 UNIDADES; ESFIGNOMANÔMETRO: 01 UNIDADE ESTETOSCÓPIO: 01 UNIDADE; OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: 01 UNIDADE; CAIXA DE PERFURO CORTANTE: 01 UNIDADE; ÁLCOOL A 70%; GLICOSÍMETRO COM FITA: 01 UNIDADE.</p> <p>2- TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 01 PROFISSIONAL, SE NECESSÁRIO, DESIGNADO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÍNICOS DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE. O VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO DEVERÁ ESTÁ EM ACORDO COM A PORTARIA 2048I2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALIERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN N' 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503. AMBULÂNCIA COM GPS PARA MONITORAMÉNTO DAS ROTAS.</p> | km | 800.000 |

Fórmula aplicada:

Valor Total por Lote = Quilometragem Estimada x Valor Unitário

Valor Global = Soma dos Valores Totais dos Itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 6.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

**6.1.1.** O serviço contemplará deslocamentos para unidades de saúde do próprio município, municípios vizinhos ou localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.2.** Características Obrigatórias da Ambulância: Ano/modelo igual ou superior a 2022, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, salvo se houver substituição ou renovação da frota durante o contrato.

**6.1.3.** Veículo na cor branca, com a inscrição "AMBULÂNCIA" em vermelho, cruz vermelha nas laterais e traseira, e iluminação de emergência (giroflex) conforme legislação de trânsito.

**6.1.4.** Sistema de climatização (ar-condicionado) funcionando plenamente.

**6.1.5.** Sistema de rastreamento por GPS com acesso disponibilizado à fiscalização.

**6.1.6.** Assentos adequados para acompanhante e equipe de atendimento.

**6.1.7.** Compartimento para transporte de paciente isolado do motorista, com acabamento lavável e resistente a desinfecção.

**6.1.8.** Equipamentos Mínimos Obrigatórios

- Maca articulada com rodas e travas;
- Cadeiras de rodas e de transporte;
- Cilindro de oxigênio medicinal com manômetro e fluxômetro;
- Aspirador de secreção portátil;
- Kit de imobilização (pranchas, talas, colares cervicais);
- Kit de primeiros socorros conforme Portaria MS nº 2.048/2002;
- Lanternas e sinalizadores;
- Materiais de biossegurança (luvas, máscaras, aventais descartáveis);
- Extintor de incêndio em conformidade com as normas vigentes.

**6.1.9.** A contratada deverá manter a ambulância em perfeitas condições mecânicas, elétricas e estruturais, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

**6.1.10.** O veículo deverá ser higienizado e desinfetado após cada transporte, com produtos adequados e registro em planilha de controle disponibilizada à fiscalização.

**6.1.11.** O veículo deverá estar devidamente licenciado, com inspeções veiculares em dia e seguro total, incluindo cobertura para terceiros e passageiros.

**6.1.12.** Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

**6.1.13.** A contratada deverá manter a ambulância e a equipe disponíveis durante todo o período contratado, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.14.** Em caso de pane, acidente ou indisponibilidade, a substituição do veículo e da equipe deverá ocorrer em até 02 (duas) horas a contar da comunicação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**a)** Os serviços de traslado de pacientes serão executados de forma contínua, sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, sistema informatizado ou outro canal oficial.

**b)** O atendimento deverá contemplar remoções intermunicipais de urgência e emergência oriundas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (HMPMN), via Sistema de Regulação Estadual – SUREM, e translados eletivos previamente agendados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

**c)** A contratada deverá garantir disponibilidade operacional integral durante todo o período de vigência contratual, incluindo finais de semana e feriados, quando necessário

**d)** As ambulâncias deverão ser do tipo A – Simples Remoção, modelo não anterior a 2022, equipadas conforme a Portaria MS nº 2.048/2002, incluindo, no mínimo:

- Maca articulada alta com comprimento mínimo de 1,95 m;
- Cilindro de oxigênio portátil com fluxômetro e umidificador;
- Oxímetro de pulso portátil;
- Esfigmomanômetro e estetoscópio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Glicosímetro com fita;
- Caixa para descarte de perfurocortantes;
- Lençóis de maca;
- Itens de higienização e biossegurança;
- Sistema de rastreamento GPS ativo.

e) Todos os veículos deverão estar regularizados, licenciados, segurados e com manutenção preventiva em dia, apresentando condições mecânicas e sanitárias adequadas.

f) Cada deslocamento deverá contar com motorista habilitado (categoria compatível) e técnico de enfermagem devidamente registrado no COREN, responsável pelo acompanhamento clínico do paciente.

g) Os profissionais deverão portar uniforme, crachá de identificação e manter conduta ética, cordial e humanizada.

h) Para solicitações em caráter eletivo (TFD), o atendimento deverá ocorrer conforme programação definida pela Central de Regulação, com pontualidade no embarque e desembarque.

i) Para solicitações em caráter emergencial, o deslocamento da ambulância até o ponto de origem deverá ocorrer no menor tempo possível, observando a prioridade da demanda.

j) Todas as viagens deverão ser registradas em planilhas ou sistema informatizado, contendo: data, horário, quilometragem inicial e final, origem, destino, nome do paciente, nome do motorista e do técnico de enfermagem.

k) Relatórios mensais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde para fins de fiscalização e medição dos serviços.

l) Manter frota reserva para substituição imediata em caso de avaria;

m) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros e encargos trabalhistas;

n) Cumprir as normas de biossegurança, realizando a desinfecção do veículo após cada transporte;

o) Garantir atendimento digno, seguro e humanizado, priorizando pacientes em situação de vulnerabilidade clínica ou social.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÕES

### 8.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

- Recebimento Provisório: realizado pelo(a) fiscal do contrato designado(a), imediatamente após a execução, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e padrões de qualidade exigidos.
- Recebimento Definitivo: ocorrerá após a análise dos relatórios mensais de execução e conferência dos registros de quilometragem e viagens realizadas, atestando a perfeita execução dos serviços.

8.1.2. O recebimento definitivo somente será efetivado após a regularização de eventuais pendências ou correções apontadas pelo(a) fiscal do contrato.

### 8.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

a) A medição será realizada mensalmente, considerando a soma da quilometragem efetivamente percorrida e registrada no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Para cada viagem, será considerado o valor unitário por quilômetro rodado previsto no contrato, multiplicado pela quilometragem comprovada.

c) Somente serão computadas viagens previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 8.2.1.CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

a) A medição será aprovada somente se:

- Os veículos utilizados estiverem dentro das especificações contratuais;
- As equipes cumprirem os requisitos de qualificação profissional;
- Os registros de viagens forem completos e consistentes;
- Não houver apontamentos pendentes na fiscalização.

5.Rejeição de Serviços

b) Serão rejeitadas viagens ou trechos que:

- Não tenham sido autorizados;
- Apresentem divergências entre a quilometragem registrada e a efetivamente percorrida;
- Sejam executados com veículos ou profissionais em desacordo com o contrato.

c) Nos casos de rejeição, o valor correspondente será descontado da medição mensal.

d) A contratada deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 5 anos, todos os documentos e registros referentes à execução dos serviços, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das disposições previstas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA:

a) Emitir as requisições de serviço de forma formalizada, conforme as demandas das unidades vinculadas ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (HMPMN) e ao setor do TFD;

b) Designar formalmente servidor público responsável para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento da execução contratual;

c) Conferir, atestar e aprovar as faturas apresentadas pela empresa contratada, recusando aquelas que apresentarem inconsistências ou não conformidades, com suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização;

d) Realizar fiscalização constante sobre os serviços prestados, por meio do setor responsável, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

e) Informar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade ou desconformidade nos serviços prestados, requerendo as devidas correções;

f) Promover a publicidade do extrato do contrato e demais documentos exigidos em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

g) Garantir que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade real das unidades de saúde, respeitando os critérios de prioridade e a capacidade orçamentária da Pasta;

h) Disponibilizar, sempre que necessário, documentos, informações e apoio operacional para viabilizar o cumprimento da prestação dos serviços nos termos contratados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, além das obrigações previstas em edital e contrato, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Prestar os serviços de locação de ambulância tipo A – Simples Remoção, equipada e com equipe qualificada, de forma contínua e ininterrupta, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Atender prontamente solicitações em caráter emergencial e eletivo, observando os prazos e prioridades estabelecidos pela fiscalização do contrato.
- c) Disponibilizar ambulância modelo não anterior a 2022, em perfeito estado mecânico, elétrico, estrutural e de higiene, equipada conforme Portaria MS nº 2.048/2002.
- d) Garantir manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata do veículo em caso de defeito ou impossibilidade de uso.
- e) Manter seguro total do veículo e equipamentos, incluindo cobertura para terceiros.
- f) Disponibilizar motorista habilitado (categoria compatível, com curso de transporte de emergência) e técnico de enfermagem registrado no COREN para cada deslocamento.
- g) Garantir que todos os profissionais usem uniforme, crachá de identificação e mantenham conduta ética, respeitosa e humanizada.
- h) Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada ou que não atenda aos requisitos legais.
- i) Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pedágios, seguros, taxas, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- j) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento e regularização trabalhista de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- k) Manter registro de todas as viagens, com data, horário, origem, destino, quilometragem inicial e final, nome do paciente e da equipe responsável.
- l) Apresentar relatórios mensais consolidados à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da documentação comprobatória, para fins de medição e pagamento.
- m) Cumprir integralmente as normas de segurança e biossegurança vigentes, realizando a higienização e desinfecção da ambulância após cada transporte.
- n) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por toda a equipe.
- o) Manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento de solicitações e orientações.
- p) Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa afetar a execução dos serviços, propondo soluções.
- q) Responder por todos os danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração Pública, a terceiros ou a bens públicos, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- r) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sujeitando-se às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado(a) através da Portaria nº 241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.** Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**12.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**12.2.2.** Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;

e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

**12.2.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

**12.2.4.** Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

**12.2.5.** Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

**12.2.6.** Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

**12.2.7.** Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

**12.2.8.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

**12.3.1. As** sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

**12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa                                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.2.1.             | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 12.2.2.             |                                                                                        |
| 12.2.3.             | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação            |
| 12.2.4.             | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação     |
| 12.2.5.             |                                                                                        |
| 12.2.6.             |                                                                                        |
| 12.2.7.             |                                                                                        |
| 12.2.8.             |                                                                                        |

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

**12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.1.             | impedimento pelo período de até três meses.  |
| 12.2.2.             | impedimento pelo período de até quatro meses |
| 12.2.3.             |                                              |

**SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

**12.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.4.             | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 12.2.7.             |                                              |
| 12.2.5.             | declaração de inidoneidade de até seis anos  |
| 12.2.6.             |                                              |
| 12.2.8.             |                                              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**12.7. Se,** durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**13.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

**13.3.** Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**13.8.** É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**13.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.11.** Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**13.11.1. Habilitação Jurídica:**

**13.11.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.11.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.11.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.11.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**13.11.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.11.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**13.11.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

**13.11.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.11.2.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

**13.11.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.11.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**13.11.2.6.1.** O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.

**13.11.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

**13.11.2.7.1.** Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;

**13.11.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**13.11.2.8.1.** Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

### **13.11.3. Qualificação Técnica:**

**a)** A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, ou seja:

**Prestação de serviços de traslado de pacientes**, com fornecimento de veículo com motorista, abrangendo transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo viagens intermunicipais e interestaduais, com características semelhantes de volume, abrangência e complexidade.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do objeto;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

**a.1)** Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

**b)** Apresentar documentação que comprove que a ambulância ofertada atende integralmente às exigências da Portaria MS nº 2.048/2002 (ou norma que a substituir), no tipo A – Simples Remoção, incluindo equipamentos obrigatórios.

**c)** Comprovar que o veículo possui ano/modelo igual ou superior a 2022, registro e licenciamento vigentes, seguro total e sistema de rastreamento por GPS.

**d)** Apresentar Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, para operação de ambulâncias e prestação de serviços de transporte de pacientes.

**e)** Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, atestando que todos os veículos e equipamentos ofertados encontram-se em perfeito estado de funcionamento e prontos para início imediato da prestação dos serviços.

### **13.11.4. Habilitação econômico-financeira:**

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**a.2)** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.5)** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**c)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**d.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**14.1.** A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

**14.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**14.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

**14.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**14.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**14.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**14.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**14.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**14.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**14.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**14.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**14.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**14.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**14.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**14.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**14.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.15.1.** O prazo de validade;

**14.15.2.** A data da emissão;

**14.15.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.15.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.15.5.** O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.15.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**14.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.18.** A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.19.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## PRAZO DE PAGAMENTO

**14.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**14.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

**14.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

**14.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**15.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**15.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**15.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**15.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**15.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**15.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**15.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**15.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**15.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**15.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**15.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DO CONTRATO

**15.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**15.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**15.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**15.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**15.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**15.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**15.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 16. DO REAJUSTE

**16.1.** Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a data-base para cálculo do reajuste.

**16.1.2.** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times \frac{IF}{II}$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- II = Índice do mês de apresentação da proposta.

**16.1.3.** Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

**16.1.4.** Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

**16.1.5.** Em havendo contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, será admitida repactuação para adequação dos custos de pessoal, desde que devidamente comprovadas as alterações resultantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, garantindo apenas ao fornecedor registrado a preferência para fornecimento, nas condições, prazos e preços registrados, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

**19.1.3.** O órgão gerenciador será responsável pela condução do procedimento licitatório, gestão da Ata, controle de utilização, autorizações de contratação e eventuais alterações.

**19.1.4.** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de instrumentos próprios, observando as condições nela estabelecidas e a legislação vigente.

**19.1.5.** Os órgãos e entidades participantes indicados no edital poderão realizar contratações diretamente com o fornecedor registrado, respeitando as condições da Ata, mediante emissão de documento contratual próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**19.1.6.** Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do registro poderão aderir à Ata de Registro de Preços, desde que haja:

- Solicitação formal ao órgão gerenciador;
- Autorização expressa do órgão gerenciador;
- Concordância do fornecedor registrado;
- Comprovação de que a adesão não prejudica as contratações do órgão gerenciador e dos participantes.

**19.1.7.** As adesões por órgãos não participantes deverão respeitar o limite máximo de quantitativos por item previsto no edital e na legislação vigente.

**19.1.8.** Os preços praticados para adesão serão os mesmos registrados na Ata, vedada qualquer elevação, ressalvado o reajuste legal previsto.

**20. DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

| Unidades    | Atividades | Elementos de Despesas | Fontes |
|-------------|------------|-----------------------|--------|
| 10.302.0003 | 2061       | 33.93.39              | 1.600. |
| 10.302.0003 | 2061       | 33.90.39              | 1.500  |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**20.1.1.** Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

**20.2.** Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

**20.3.** Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).

**20.4.** A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados a bens públicos, particulares ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, respondendo administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

**20.5.** As informações obtidas no exercício da prestação de serviços, especialmente aquelas relacionadas a pacientes transportados, devem ser tratadas como confidenciais, respeitando-se a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**20.6.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

**20.7. Recomendações Gerais**

- a) Recomenda-se que a contratada mantenha frota reserva para garantir a continuidade dos serviços em caso de imprevistos.
- b) Recomenda-se que a higienização e desinfecção da ambulância sejam documentadas em registros diários, disponíveis para fiscalização.
- c) Recomenda-se que sejam adotados procedimentos padronizados para comunicação e resposta a emergências durante o transporte.

**Brumado/BA**, em 10 de outubro de 2025.

**EVANGIVALDO ALVES ROCHA**  
Diretor do Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 032/2025

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

**BRUMADO/BA**, em 10 de outubro de 2025.

**DANILO DE SOUZA MENEZES**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2025 Processo Administrativo nº 0425/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca | Unidade de medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|-------------------|--------|-------------|-------------|
|      |               |       |                   |        |             |             |

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 059/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

**II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

**I** – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

**II** – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n. XXX/202X** fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE .....** e a empresa .....

**O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA** com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, através do Fundo Municipal de xxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0425/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 059/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a contratação de Empresa especializada para locação de ambulância com condutor e técnico de enfermagem para serviços de transporte de pacientes com necessidade de transferência de urgência do HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO, localizado no Município de BRUMADO/BA, para Unidade de Saúde de referência através do Sistema SUREM e transporte de pacientes cadastrados no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Ata de Registro de Preço nº (...).

**1.2.4.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de traslado de pacientes serão executados de forma contínua, sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, sistema informatizado ou outro canal oficial.
- b) O atendimento deverá contemplar remoções intermunicipais de urgência e emergência oriundas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (HMPMN), via Sistema de Regulação Estadual – SUREM, e traslados eletivos previamente agendados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
- c) A contratada deverá garantir disponibilidade operacional integral durante todo o período de vigência contratual, incluindo finais de semana e feriados, quando necessário
- d) As ambulâncias deverão ser do tipo A – Simples Remoção, modelo não anterior a 2022, equipadas conforme a Portaria MS nº 2.048/2002, incluindo, no mínimo:
- Maca articulada alta com comprimento mínimo de 1,95 m;
  - Cilindro de oxigênio portátil com fluxômetro e umidificador;
  - Oxímetro de pulso portátil;
  - Esfigmomanômetro e estetoscópio;
  - Glicosímetro com fita;
  - Caixa para descarte de perfurocortantes;
  - Lençóis de maca;
  - Itens de higienização e biossegurança;
  - Sistema de rastreamento GPS ativo.
- e) Todos os veículos deverão estar regularizados, licenciados, segurados e com manutenção preventiva em dia, apresentando condições mecânicas e sanitárias adequadas.
- f) Cada deslocamento deverá contar com motorista habilitado (categoria compatível) e técnico de enfermagem devidamente registrado no COREN, responsável pelo acompanhamento clínico do paciente.
- g) Os profissionais deverão portar uniforme, crachá de identificação e manter conduta ética, cordial e humanizada.
- h) Para solicitações em caráter eletivo (TFD), o atendimento deverá ocorrer conforme programação definida pela Central de Regulação, com pontualidade no embarque e desembarque.
- i) Para solicitações em caráter emergencial, o deslocamento da ambulância até o ponto de origem deverá ocorrer no menor tempo possível, observando a prioridade da demanda.
- j) Todas as viagens deverão ser registradas em planilhas ou sistema informatizado, contendo: data, horário, quilometragem inicial e final, origem, destino, nome do paciente, nome do motorista e do técnico de enfermagem.
- k) Relatórios mensais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde para fins de fiscalização e medição dos serviços.
- l) Manter frota reserva para substituição imediata em caso de avaria;
- m) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros e encargos trabalhistas;
- n) Cumprir as normas de biossegurança, realizando a desinfecção do veículo após cada transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



o) Garantir atendimento digno, seguro e humanizado, priorizando pacientes em situação de vulnerabilidade clínica ou social.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a data-base para cálculo do reajuste.

5.2.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times \frac{IF}{II}$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- II = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.2.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**5.2.5.** Em havendo contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, será admitida repactuação para adequação dos custos de pessoal, desde que devidamente comprovadas as alterações resultantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

**5.3.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÕES**

### **6.1. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS:**

- Recebimento Provisório: realizado pelo(a) fiscal do contrato designado(a), imediatamente após a execução, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e padrões de qualidade exigidos.
- Recebimento Definitivo: ocorrerá após a análise dos relatórios mensais de execução e conferência dos registros de quilometragem e viagens realizadas, atestando a perfeita execução dos serviços.

**6.1.2.** O recebimento definitivo somente será efetivado após a regularização de eventuais pendências ou correções apontadas pelo(a) fiscal do contrato.

### **6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**a)** A medição será realizada mensalmente, considerando a soma da quilometragem efetivamente percorrida e registrada no período.

**b)** Para cada viagem, será considerado o valor unitário por quilômetro rodado previsto no contrato, multiplicado pela quilometragem comprovada.

**c)** Somente serão computadas viagens previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6.2.1. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO**

- a)** A medição será aprovada somente se:
- Os veículos utilizados estiverem dentro das especificações contratuais;
  - As equipes cumprirem os requisitos de qualificação profissional;
  - Os registros de viagens forem completos e consistentes;
  - Não houver apontamentos pendentes na fiscalização.
- b)** Serão rejeitadas viagens ou trechos que:
- Não tenham sido autorizados;
  - Apresentem divergências entre a quilometragem registrada e a efetivamente percorrida;
  - Sejam executados com veículos ou profissionais em desacordo com o contrato.
- c)** Nos casos de rejeição, o valor correspondente será descontado da medição mensal.
- d)** A contratada deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 5 anos, todos os documentos e registros referentes à execução dos serviços, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



| Unidades    | Atividades | Elementos de Despesas | Fontes |
|-------------|------------|-----------------------|--------|
| 10.302.0003 | 2061       | 33.93.39              | 1.600. |
| 10.302.0003 | 2061       | 33.90.39              | 1.500  |

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**8.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## GESTOR DO CONTRATO

**8.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Além das disposições previstas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA:

- a)** Emitir as requisições de serviço de forma formalizada, conforme as demandas das unidades vinculadas ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto (HMPMN) e ao setor do TFD;
- b)** Designar formalmente servidor público responsável para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento da execução contratual;
- c)** Conferir, atestar e aprovar as faturas apresentadas pela empresa contratada, recusando aquelas que apresentarem inconsistências ou não conformidades, com suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização;
- d)** Realizar fiscalização constante sobre os serviços prestados, por meio do setor responsável, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- e)** Informar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade ou desconformidade nos serviços prestados, requerendo as devidas correções;
- f)** Promover a publicidade do extrato do contrato e demais documentos exigidos em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Garantir que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade real das unidades de saúde, respeitando os critérios de prioridade e a capacidade orçamentária da Pasta;
- h)** Disponibilizar, sempre que necessário, documentos, informações e apoio operacional para viabilizar o cumprimento da prestação dos serviços nos termos contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A empresa contratada, além das obrigações previstas em edital e contrato, deverá:

- a)** Prestar os serviços de locação de ambulância tipo A – Simples Remoção, equipada e com equipe qualificada, de forma contínua e ininterrupta, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** Atender prontamente solicitações em caráter emergencial e eletivo, observando os prazos e prioridades estabelecidos pela fiscalização do contrato.
- c)** Disponibilizar ambulância modelo não anterior a 2022, em perfeito estado mecânico, elétrico, estrutural e de higiene, equipada conforme Portaria MS nº 2.048/2002.
- d)** Garantir manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata do veículo em caso de defeito ou impossibilidade de uso.
- e)** Manter seguro total do veículo e equipamentos, incluindo cobertura para terceiros.
- f)** Disponibilizar motorista habilitado (categoria compatível, com curso de transporte de emergência) e técnico de enfermagem registrado no COREN para cada deslocamento.
- g)** Garantir que todos os profissionais usem uniforme, crachá de identificação e mantenham conduta ética, respeitosa e humanizada.
- h)** Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada ou que não atenda aos requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- i) Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pedágios, seguros, taxas, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- j) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento e regularização trabalhista de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- k) Manter registro de todas as viagens, com data, horário, origem, destino, quilometragem inicial e final, nome do paciente e da equipe responsável.
- l) Apresentar relatórios mensais consolidados à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da documentação comprobatória, para fins de medição e pagamento.
- m) Cumprir integralmente as normas de segurança e biossegurança vigentes, realizando a higienização e desinfecção da ambulância após cada transporte.
- n) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por toda a equipe.
- o) Manter canal de comunicação permanente e eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento de solicitações e orientações.
- p) Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa afetar a execução dos serviços, propondo soluções.
- q) Responder por todos os danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração Pública, a terceiros ou a bens públicos, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- r) Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sujeitando-se às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;

e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 12.2.5.** Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);
- 12.2.6.** Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:
- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
  - b) Indução dolosa ao erro da Administração;
  - c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;
- 12.2.7.** Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);
- 12.2.8.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:
- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
  - Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
  - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.
- 12.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

**12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa                                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.2.1.             | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 12.2.2.             |                                                                                        |
| 12.2.3.             | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação            |
| 12.2.4.             | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação     |
| 12.2.5.             |                                                                                        |
| 12.2.6.             |                                                                                        |
| 12.2.7.             |                                                                                        |
| 12.2.8.             |                                                                                        |

**12.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

**12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.1.             | impedimento pelo período de até três meses.  |
| 12.2.2.             | impedimento pelo período de até quatro meses |
| 12.2.3.             |                                              |

#### SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

**12.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.4.             | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 12.2.7.             |                                              |
| 12.2.5.             | declaração de inidoneidade de até seis anos  |
| 12.2.6.             |                                              |
| 12.2.8.             |                                              |

**12.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**14.1.** A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

**14.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**14.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**14.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

**14.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**14.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**14.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**14.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**14.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**14.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**14.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**14.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**14.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**14.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**14.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**14.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.15.1.** O prazo de validade;

**14.15.2.** A data da emissão;

**14.15.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.15.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.15.5.** O valor a pagar; e

**14.15.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**14.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.18.** A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.19.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### FORMA DE PAGAMENTO

**14.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

**14.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### PREPOSTO

**16.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**16.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**16.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### FISCALIZAÇÃO

**16.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**16.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**16.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**16.12.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**16.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**16.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**16.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**16.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**16.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DO CONTRATO

**16.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**16.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**16.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**15.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**16.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**16.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**16.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**17.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**17.2. A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**17.2.1. A CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

**17.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado/BA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**17.3. A CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

**17.4. A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**17.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**17.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**17.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

**17.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**17.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**17.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**17.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**17.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**17.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**17.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**17.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

**17.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado/BA.

**17.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

**19.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA**

Representante legal do órgão gerenciador  
**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

**[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF**

2. \_\_\_\_\_

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Brumado  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.  
Objeto:  
Abertura:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;  
**b)** prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: \_\_\_\_\_;  
**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
**c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_;  
**d)** Fone: \_\_\_\_\_;  
**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
**f)** E-mail: \_\_\_\_\_;  
**g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS

|                         |                 |                      |
|-------------------------|-----------------|----------------------|
| LICITANTE:              |                 |                      |
| END. COMERCIAL:         |                 |                      |
|                         |                 | UF:                  |
| CEP:                    | E-MAIL:         | FONE:                |
| CONTATO:                |                 |                      |
| CNPJ:                   | INSC. ESTADUAL: |                      |
| VALIDADE DA PROPOSTA:   |                 | REPRESENTANTE LEGAL: |
| DADOS BANCÁRIOS: BANCO: | AGÊNCIA:        | C/C:                 |
| OBJETO:                 |                 |                      |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM          | DESCRIÇÃO | QTD | Und. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------|-----------|-----|------|------------|-------------|
| 01            |           |     |      |            |             |
| 02            |           |     |      |            |             |
| 03            |           |     |      |            |             |
| VALOR GLOBAL: |           |     |      |            |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. |
| Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| _____, _____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.**

## **ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.

## ANEXO V – A

### MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.**

**ANEXO V – B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao  
Agente de Contratação  
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.**

**ANEXO V – C**

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.**

## **ANEXO V – D**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0425/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

| DADOS DA EMPRESA     |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|
| Razão Social:        |         |         |         |
| CNPJ:                |         |         |         |
| Endereço da Empresa: |         |         | Nº:     |
| Bairro:              | Cidade: |         | Estado: |
| Telefone / Fax:      |         | E-mail: |         |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO |         |         |         |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|
| Nome:                                                                   |         |         |         |
| Cargo:                                                                  | RG:     | CPF:    |         |
| Endereço do Representante Legal:                                        |         |         | Nº:     |
| Bairro:                                                                 | Cidade: |         | Estado: |
| Telefone / Fax:                                                         |         | E-mail: |         |

| DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO |          |        |
|---------------------------------------|----------|--------|
| Banco:                                | Agência: | Conta: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## CHAMAMENTO PÚBLICO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0444/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA**, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 585/2025, atualizada pela Portaria nº 668/2025, com fundamento de validade na Lei Federal nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao Credenciamento, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 0444/2025.

**ENDEREÇO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000.

**PERÍODO:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 29 de outubro de 2025 e estará permanentemente aberto pelo período de 12 (doze) meses.

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

**1.1.** O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2025, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

**1.2.** Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

## 2. DA REGÊNCIA LEGAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

**2.1.** Os procedimentos do presente CREDENCIAMENTO serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 na sua atual redação, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

**2.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Ao estabelecer que todos os que atenderem às exigências do edital poderão ser credenciados, e adotando a ordem de apresentação de documentos apenas como critério operacional e organizacional, assegura-se a igualdade de condições a todos os interessados.

**2.3.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital poderão se credenciar, assegurando tratamento igualitário e ampla publicidade do procedimento, em conformidade com os princípios constitucionais e da Nova Lei de Licitações.

**3.2.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**3.2.1.** Interessados que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas eventuais alterações, que comprovem a constituição legal da empresa e sua atividade compatível com o objeto da contratação.
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Documentos do(s) sócio(s) administrador(es)

### 4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto na Lei nº 12.440/2011.
- Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de observância às normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário válido e/ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.
- Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, quando aplicável e conforme itens de interesse;
- Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse;
- Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Eletricista), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse.

### 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas criadas no exercício financeiro do protocolo, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- Declaração, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 4.5. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inexistência de ocupação de cargo, emprego ou função pública, direta ou indireta, no Município de Brumado/BA, por parte dos sócios, administradores ou responsáveis legais da empresa, bem como de inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente, agente público ou fiscal do contrato, ou relação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de cumprimento das normas de segurança alimentar, saúde ocupacional e de boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a RDC nº 216/2004 e demais regulamentos da ANVISA.
- Requerimento de Participação, conforme Anexo deste Edital.
- Declarações Diversas, conforme Anexo deste Edital.

#### 5. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4, em um único envelope devidamente lacrado e identificado.

**5.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**5.3.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**5.4.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**5.5.** As regras, critérios e procedimentos aplicáveis ao credenciamento dos interessados, à convocação dos credenciados e à distribuição da demanda entre as empresas habilitadas encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins legais.

**5.6.** O credenciamento observará os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e transparência, assegurando a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições e exigências previstas no Termo de Referência.

**5.7.** Os credenciados estarão sujeitos ao cumprimento das condições, prazos e obrigações estabelecidas no Anexo I, cuja observância é obrigatória e vinculante, sob pena de descredenciamento, suspensão ou demais sanções cabíveis previstas na legislação e no edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs, ou pela ferramenta “e-mail”, [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**6.2.** Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Brumado.

**7.2.** O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

**7.3.** Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

**7.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**8.1.** Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**8.2.** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**8.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**8.4.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no Diário Oficial do Município.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**9.1.** Homologado o **CREDENCIAMENTO** pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Brumado/BA, firmará **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com os credenciados, na forma deste Edital e seus Anexos, visando à execução do objeto deste ato convocatório.

**9.2.** Os Credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**9.3.** O prazo de vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será de 12 (doze) meses, na forma prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4.** No ato da assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em nome da empresa, bem como declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente, agência de origem e o CNPJ da credenciada.

**9.5.** As demais disposições estão previstas na minuta do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** Os interessados credenciados serão convocados via e-mail, conforme a necessidade do município de **Brumado/BA**, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a classificação dos mesmos.

**10.2.** Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

## 11. DOS PREÇOS

**11.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**11.2.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Brumado/BA, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**12.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), após a emissão da ordem de fornecimento serão descredenciados.

**12.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**12.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente **CREDENCIAMENTO** não importa necessariamente na execução de qualquer serviço por parte do **CREDENCIADO**.

**13.2.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato **DESCRENCIAMENTO** do **CREDENCIADO** que o tiver apresentado com a rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3.** É facultado à Comissão de Contratação, durante a análise dos documentos habilitatórios, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

**13.4.** Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de **DESCRENCIAMENTO**.

**13.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do credenciado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**13.6.** As decisões referentes a este processo de **CREDENCIAMENTO**, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial deste Poder Executivo.

**13.7.** São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do **CREDENCIAMENTO** ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**13.8.** A participação neste **CREDENCIAMENTO** implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** A Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** não está obrigada a contratar o Credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

**13.10.** Fica designado o foro da Cidade de **BRUMADO/BA**, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.11.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- ANEXO 1** – Termo de referência;
- ANEXO 2** – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO 3** – Declarações diversas;
- ANEXO 4** - Minuta do Termo de Credenciamento;
- ANEXO 5** – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

**BRUMADO/BA**, 24 de outubro de 2025.

**JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES**  
Secretária Municipal de Administração

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.1.1. Compreende-se como evento: congressos, conferências, seminários, webinars e transmissões ao vivo em geral, encontros tecnológicos, celebração de datas comemorativas da instituição, rodadas de negócios, palestras, exposições, oficinas de trabalho, mostras, inaugurações, realização e participação institucional em feiras, workshops, reuniões, cursos, coletivas de imprensa, encontros de relacionamento, convenção, debate, fórum, inauguração, lançamentos, painéis, posses, solenidades, visitas técnicas e treinamentos em geral, tanto na modalidade presencial quanto virtual.

1.2. A prestação dos serviços será realizada conforme cronograma de eventos, solicitações e diretrizes previamente definidas pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e sanitária aplicáveis, as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos e bebidas, quando houver fornecimento, preparo ou serviço de buffet, bem como as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Deverão ser observados, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis. A contratada deverá, sempre que solicitada, submeter à aprovação da Administração Municipal os planos, layouts, cronogramas de montagem e execução, cardápios, ambientações e demais elementos necessários à adequada realização dos eventos.

1.3. A presente contratação não implica, por si só, obrigação de demanda mínima por parte da Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme previsão e calendário de eventos, dentro da vigência do Credenciamento e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício. As solicitações deverão ser formalizadas pela unidade demandante, especificando o tipo de evento, local de realização, público estimado, data prevista, serviços necessários e demais condições indispensáveis à execução adequada.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação, a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:

- Planejamento, coordenação, produção, montagem e desmontagem de estruturas;
- Fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e mobiliário necessários à execução dos eventos;
- Prestação de serviços de buffet, coffee break, lanches e refeições, conforme padrões definidos pela Administração;
- Serviços de apoio técnico, cerimonial, sonorização, iluminação, recepção e segurança;
- Suporte logístico, transporte e acompanhamento operacional antes, durante e após a realização do evento.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



A execução deverá observar rigor técnico, qualidade, pontualidade e segurança, garantindo o atendimento integral às exigências da Administração e a satisfação do interesse público.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | QTDE  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01   | <b>BUFFET ALMOÇO:</b><br>(para no mínimo 100 pessoas) Cardápio: feijão farofado, saladas cruas variadas com molho, 2 tipos de proteína, arroz e estrogonofe. Bebidas: sucos diversos e água mineral servidos em jarras. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com garçons para auxiliar na mesa principal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO | 30    |
| 02   | <b>BUFFET CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ:</b><br>(para no mínimo 100 pessoas). Cardápio: farofa (carne, frango), bolo em diversos sabores e frutas (banana, melancia, melão, abacaxi). Bebidas: sucos diversos e água servidos em jarras, café e leite servidos em garrafas. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com garçons para auxiliar na mesa principal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SERVIÇO | 30    |
| 03   | <b>KIT LANCHES CONTENDO:</b><br>5 mini salgados de 25gr cada, servido em embalagem transparente fechada acompanhado de 01 líquido como: garrafa de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 8.000 |
| 04   | <b>INTÉRPRETE DE LIBRAS:</b><br>Serviço de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com atuação durante o evento, incluindo tradução simultânea de falas e conteúdos apresentados, conforme a programação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIÁRIA  | 50    |
| 05   | <b>TRANSMISSÃO AO VIVO</b><br>Transmissão em tempo real com resolução Ultra HD 4K (3840x2160p), garantindo alta definição de imagem e nítida. Equipamentos profissionais de captação de áudio e vídeo. Câmeras com tecnologia 4K, com possibilidade de cortes e diferentes ângulos. Encoder profissional para envio estável do sinal de vídeo em tempo real. Captação de áudio com microfones de alta qualidade e mesa de som de dica. Transmissão simultânea para redes sociais e/ou canais indicados pela Prefeitura. Equipe técnica especializada para operação, direção de imagem e suporte durante todo o evento. Disponibilização da gravação em 4K após a transmissão. | DIÁRIA  | 20    |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 06 | <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA:</b><br/>Serviço de segurança para eventos, com profissionais qualificados e devidamente uniformizados, garantindo:<br/>Controle de acesso e permanência do público;<br/>Orientação de fluxo de entrada e saída;<br/>Proteção patrimonial da estrutura e equipamentos;<br/>Apoio à organização em situações emergenciais;<br/>Atuação durante todo o período do evento.</p>                                                                                                                                                                                            | DIÁRIA  | 100 |
| 07 | <p><b>LOCUTOR PROFISSIONAL:</b><br/>Locutor profissional para eventos sociais que ATENDA<br/><b>PARA EVENTOS DIVERSOS</b> as necessidades e demandas do evento conforme solicitação da equipe responsável.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERV    | 100 |
| 08 | <p><b>BALCÃO:</b><br/>Locação de balcão em madeira, medindo 2,50m x 0,80m, com acabamento padrão e em bom estado, incluindo montagem e desmontagem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 40  |
| 09 | <p><b>TENDA PARA EVENTOS DIVERSOS 3X3</b><br/>Locação de tenda para eventos diversos que ocorrerão durante o ano no tamanho 3x3: Formato piramidal de metal, medindo 3x3 com as seguintes especificações: Cor branca, lona branca anti-mofo, anti-chamas e raios UV em perfeito estado de conservação, tubulação galvanizada com pés 50mm, com altura entre 2,5 a 3,0 metros, hasteada com fincas e esticadores para eventos de pequeno porte na sede do município.</p>                                                                                                                                        | SER     | 200 |
| 10 | <p><b>TENDA PARA EVENTOS TRELIÇADA 3 x 3</b><br/>Estrutura simétrica construída com tubos de aço galvanizado Pat. de 42,40mm paralelos e interligados, soldados por sistema Mig;<br/>As lonas são confeccionadas com laminado de alta qualidade, aditivado com antifungo, antichamas, anti UV e antioxidante, têm etiqueta técnica com garantia (01 ano) e Laudo inflamabilidade, que atesta a classe II A, em atendimento ao Corpo de Bombeiros e à NBR 9442 (dispositivos de construção).<br/>*Bainha com reforço em corda 6mm;<br/>*Ponto de estaiamento nas colunas;<br/>*Acabamento 100% vulcanizado.</p> | SERV    | 200 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 11 | <p>TENDA PARA EVENTOS DIVERSOS 4X4</p> <p>Locação de tenda para eventos diversos que ocorrerão durante o ano no tamanho 4x4: Formato piramidal de metal, medindo 4x4 com as seguintes especificações: Cor branca, lona branca anti-mofo, anti-chamas e raios UV em perfeito estado de conservação, tubulação galvanizada com pés 50mm, com altura entre 2,5 a 3,0 metros, hasteada com fincas e esticadores para eventos de pequeno porte na sede do município.</p>                                                              | SERV      | 200 |
| 12 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO – (PREÇO POR PESSOA NA EQUIPE)</p> <p>Prestação de serviço de equipe de apoio em eventos auxiliando no trânsito, orientando os presentes, controlando fluxo de pessoas e circulação de pessoas, conforme necessidade do organizador. Preço por pessoa</p>                                                                                                                                                                                                                             | UND       | 200 |
| 13 | <p>COBERTURA EM ALUMÍNIO</p> <p>Locação de cobertura tamanho mínimo 8,5x7,0 metros, estrutura em treliças confeccionadas em alumínio tubular 30mm formato duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca anti-chamas com mínimo 3,5 metros de altura, o transporte (frete), montagem, desmontagem, vigia (segurança noturno) art's, alimentação e hospedagem de montadores e demais funcionários será por conta da empresa contratada. Na sede do município</p>                                       | DIA       | 6   |
| 14 | <p>ALUGUEL DE TRELIÇA (METRO POR DIA):</p> <p>Treliça em estrutura de alumínio P30, com tamanho mínimo de 01 (metro), com largura mínima de 35cmx35cm, sendo o transporte (frete) e a montagem da estrutura fornecida pela empresa vencedora conforme solicitação dos quantitativos pelo município, pés de fixação e estaqueado e fixado com cintas e catracas para maior segurança. A confecção fixação da lona a ser exposta será de responsabilidade do contratante, cabendo ao contratado apenas o aluguel da estrutura.</p> | METRO/DIA | 250 |
| 15 | <p>TELÃO EM TRIPE</p> <p>Aluguel de telão em estrutura em tripé em alumínio tubular, com projeções mínimas de 4x2 em alta definição full hd, incluso projetor</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERV/DIA  | 10  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|    | 3600 lumens, tela, notebook, acessórios e profissionais para manuseio do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |
| 16 | <b>LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 3X2</b><br>Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.<br>Montagem com medidas de 3,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem.<br>Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais. | DIÁRIA | 50 |
| 17 | <b>LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 4X2</b><br>Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.<br>Montagem com medidas de 4,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem.<br>Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais. | DIÁRIA | 50 |
| 18 | <b>LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 8X2</b><br>Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.<br>Montagem com medidas de 8,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem.<br>Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais. | DIÁRIA | 30 |
| 19 | <b>LOCAÇÃO GRID EM ALUMINIO P30</b><br>01 kit de estruturas em alumínio: Estrutura de box truss p30 (medindo 06m de frente, 04m de comprimento e 3m de altura com 3 linhas no meio de 04mts) com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos ríders técnico das bandas e espetáculos a                                | DIA    | 10 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
|    | serem realizados. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |      |
| 20 | <b>LOCAÇÃO GRADE DE ISOLAMENTO EM AÇO</b><br>Aluguel de grade de isolamento em aço galvanizado eletrolítico (1,20 x 2,00) com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. (tubo aço, chapa reforçada, sistema de fechamento macho e fêmea e galvanizadas eletrolíticas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO/DIA | 3000 |
| 21 | <b>LOCAÇÃO ORGANIZADOR DE FILAS DE FITA DUPLA:</b><br>Poste separador em alumínio cromado com base móvel e duplo sistema retrátil com tripla recepção de fitas; possibilita estender ou recolher uma fita ou as duas de uma única vez; altura entre 95cm e 105cm; diâmetro mínimo do poste: 5cm; diâmetro mínimo da base: 30cm; base em aço com pintura antioxidante preta e borrachas protetoras de piso; cassete em plástico com sistema de auto encaixe; fitas cor preta com largura mínima de 5cm contendo texto personalizado de cor branca com inscrições "PJES" em toda a fita e espaçamento de 20cm entre inscrições (PJES); fitas com comprimento mínimo de 1,7m. | UND/DIA   | 300  |
| 22 | <b>LOCAÇÃO SOM PEQUENO PARA REUNIÕES:</b><br>Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos (duração de 4 horas) fora da sede do município com os seguintes aparelhos: 02 caixas de som ativa/passiva, 02 microfones, mesa de som 12 canais, cabeamento, tripé para caixas de som. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa responsável com 02 h antes do evento e a desmontagem deverá ser em até 02 h após o termino do evento. A operação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante.                                                                                                                                   | UND/DIA   | 30   |
| 23 | <b>LOCAÇÃO SOM 2 GRAVES:</b><br>Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos (duração de 4 horas) fora da sede do município com os seguintes aparelhos: 02 amplificadores de potência 4000 watts; 02 amplificadores de potência 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND/DIA   | 30   |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | watts; 02 amplificadores de potência 1000 watts; 01 mixer (misturador de áudio 16 canais); 01 equalizador; 01 efeito de voz (mídiverb); 02 crossover 04 vias; 10 caixa acústica p.a; 02 caixas acústicas retorno. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa responsável com 02 h antes do evento e a desmontagem deverá ser em até 02 h após o termino do evento. A operação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |
| 24 | <b>LOCAÇÃO SOM 4 GRAVES:</b><br>Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 05 horas fora da sede do município com mesa 16 canais analógica, 04 sub graves, 6 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, crossover, 05 microfones, microfone sem fio, 4 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 03 pedestais para microfone e instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND/DIA | 30 |
| 25 | <b>LOCAÇÃO SOM 06 GRAVES:</b><br>Sonorização: Caixas de som: 06 (seis) subwoofers ativos (graves), com potência mínima individual de 1000W RMS, resposta de frequência adequada para sonorizações de médio e grande porte.Médios/agudos: Caixas full range ou line array com patíveis com a potência dos graves, garantindo clareza e equilfbrio sonoro.Mesa de som: Digital ou analógica, com no mínimo 16 canais, equalização de 3 a 4 vias, processador interno e possibilidade de inserção de efeitos.Microfones: 04 (quatro) microfones, sendo pelo menos 02 (dois) sem fio (wireless) e 02 (dois) com fio, todos de padrão profissional.Cabos e acessórios: Todos os cabos, pedestais e conectores necessários para perfeito funcionamento do sistema.Operação: Inclusa mão de obra de técnico especializado responsável pela montagem, operação e desmontagem do sistema durante todo o evento.<br><br>Transporte e logística: Incluso transporte, montagem e desmontagem no local do evento. | UND/DIA | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 26 | <p><b>LOCAÇÃO SOM 08 GRAVES</b></p> <p>Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 04 horas na sede do município com mesa 16 canais analógica, 08 sub graves, 08 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, 02 crossovers, 06 microfones, microfone sem fio, medusa 16 canais, 5 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 04 pedestais para microfone e 02 para instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável -</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND/DIA | 16 |
| 27 | <p><b>LOCAÇÃO SOM 12 GRAVES</b></p> <p>Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 04 horas na sede do município com mesa 16 canais analógica, 12 sub graves, 6 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, 02 crossovers, 16 microfones, kit bateria, microfone sem fio, medusa 16 canais, 5 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 10 pedestal para microfone e instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável -</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND/DIA | 04 |
| 28 | <p><b>LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO PORTE (24 GRAVES)</b></p> <p>02 Torres de som P.A, montados nas laterais ao palco (R e L); No mínimo 20 caixas acústicas modelo line array, profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), 02 alto-falantes de 10" de alta performance para frequências graves, com potência de no mínimo 800w rms. " contendo no mínimo: - 24 caixas SUBGRAVES profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempérias climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: - 02 alto-falantes sub woofer de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total. - 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. - 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas</p> | UND/DIA | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | <p>acústicas de P.A. (L e R) acima, contendo CADA, no mínimo: - 04 amplificadores stereo para graves compotência de no mínimo 7000w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. - 02 amplificadores stereo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms comcarga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas, EX.; Studio R, Lab Gruppen; Hot Sound; Ciclotron e outros similares - 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 36 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada, touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise gate em todos os canais de entrada.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.</p> |         |    |
| 29 | <p>LOCAÇÃO GRID EM ALUMÍNIO P30: 01 kit de estruturas em alumínio: Estrutura de box truss p30 (medindo 06m de frente, 04m de comprimento e 3m de altura com 3 linhas no meio de 04mts) com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos ríders técnico das bandas e espetáculos a serem realizados. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND/DIA | 10 |
| 30 | <p>LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA E BOX TRUSS:</p> <p>Portal de entrada para o evento em estrutura alumínio p30, com altura de 04mt x 06 mt comp, com vão de 1,00 para fixação de lona em ilhões.</p> <p>Box truss em p30, com altura de 3mt x 6mt comp., para fixação de lona com ilhões. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND/DIA | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 31 | LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO<br>Placas de fechamento em metal, nas medidas de 2,00x2,20, com lanças para fixação e em ótimo estado de conservação das mesmas. O aluguel da unidade cobrado por diária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO/DIA | 400 |
| 32 | LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS:<br>Banheiros químicos com vaso sanitário, tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso anti derrapante e sinalização. Livre/ocupado, incluindo a sua limpeza em todos os dias do evento, Instalados com sistema de sucção de dejetos diários. A empresa deverá também fazer a coleta e limpeza dos sanitários químicos que o município possui e que estará no evento.                                                                                                                   | UND/DIA   | 200 |
| 33 | LOCAÇÃO BANHEIRO PNE:<br>Cabines individuais em PEAD (polietileno de alta densidade), com medidas de 1,50x1,50 MTS, para PNE – portadores de necessidades especiais, com barras de apoio, porta papel higiênico, teto translúcido, com serviço de higienização e limpeza diário. inclusos adesivos para identificação (masculino e feminino).                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | 30  |
| 34 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:<br>08 (oito) refletores PAR LED, RGBW, com controle DMX, vida útil mínima de 50.000 horas, ângulo de abertura ajustável, destinados à iluminação frontal e/ou de realce do backdrop. Ribalta (barra de LED): 01 (uma) unidade ribalta de LED RGBW, com múltiplos pixels e controle DMX, utilizada para iluminação uniforme da base do backdrop. Controladora: Mesa ou software de controle DMX compatível, para ajuste de intensidade, cores e efeitos, possibilitando programações de acordo com o evento. | DIÁRIA    | 20  |
| 35 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:<br>04 Refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpada Par 64, foco 1/2/5,120 ou 220 volts,1000 watts de potência cada com porta filtros, focos a definir conforme o ríder técnico das bandas. 12 Refletores Par Led RGBW, de 3w, comdimmer, strobo, com no mínimo 72 led's. 06 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx. 04 Refletores parabólicos com as                                                                                                                       | UNIDADE   | 20  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
|    | seguintes características cada: Lâmpada, halogêneas (ACL) para 120 ou 220 volts. 06 Movings Beam 7R com lâmpada no mínimo 350w, com filtros de cores cmy, zoom, controladores de pan e tilt. EX; IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE POINT, SHARPY 7R, etc. 12 Refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25° à 50° de 1000w de potência, porta, filtro jogo de facas de recorte giratórias, porta globos, íris, lâmpada halogêneas 120 ou 220 volts com potência mínima de 575w. 04 Refletores mini brutt com as seguintes características: No mínimo de 04 lâmpadas halogêneas de 650 watts em cada refletor, 120 ou 220 volts, 02 ban door em cada                                                                                                                                                                                                           |           |     |
| 36 | LOCAÇÃO PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P2 (METRO QUADRADO)<br>Metro Quadrado de Pannel de Led de alta definição, outdoor para eventos ou reuniões, completo com seus devidos acessórios pronto pra uso, para atender necessidades conforme demanda do município. (Incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO/DIA | 360 |
| 37 | LOCAÇÃO PRATICÁCEIS EM ALUMÍNIO:<br>Praticável modular em alumínio, com pés reguláveis, medindo 1,00m x 2,00m<br>Estrutura em alumínio de alta resistência, soldada ou com encaixes reforçados, leve e de fácil montagem.<br>Piso em compensado naval antiderrapante, com espessura mínima de 18 mm, pintura ou revestimento em resina fenólica antiderrapante, garantindo maior segurança.<br>Capacidade de carga mínima: 500 kg por módulo (uniformemente distribuído).<br>Pés em alumínio com sistema de regulação de altura, com sapatas emborrachadas para melhor aderência e estabilidade.<br>Medidas: 1,00 m (largura) x 2,00 m (comprimento).<br>Utilização: palcos, passarelas, arquibancadas e áreas de apoio em eventos.<br>Montagem modular, podendo ser interligados entre si para formar palcos de diversos tamanhos.<br>Inclui transporte, montagem e desmontagem no local do evento | UNIDADE   | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 38 | LOCAÇÃO PALCO MINI STAGE PCD<br>8x6m<br>Palco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de sena e 06 metros de profundidade com mini piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 rampa de acesso, 15 treliça stage com coroa 2000x500mm, 23 treliça stage liso 2000x500mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 16 reguladores de altura stage, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.                                                                                                                   | UNIDADE | 08 |
| 39 | LOCAÇÃO MINI PALCO 5X3:<br>Locação de mini palco com tamanho mínimo 5x3 metros, estrutura confeccionada em aço, piso com altura mínima de 0,90 cm, cobertura em lona branca com mínimo 3 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Frete, montagem e desmontagem do palco por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 10 |
| 40 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO PEQUENO PORTE 5x4 - NA SEDE:<br>Locação de palco pequeno porte com tamanho mínimo 8x6 metros, estrutura em treliças confeccionadas em ALUMINIO tubular 30mm, piso em tablado em compensado (madeirite) com altura mínima de 1 metro, cobertura duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca antichamas com mínimo 3,5 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Transporte (Frete), montagem e desmontagem do palco, serão por conta da empresa contratada.          | UNIDADE | 10 |
| 41 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO PEQUENO PORTE 6X5 - NA SEDE:<br>Locação de palco pequeno porte com tamanho mínimo 6X5 metros, estrutura em treliças confeccionadas em ALUMINIO tubular 30mm, piso em tablado em compensado (madeirite) com altura mínima de 1 metro, cobertura duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca antichamas com mínimo 3,5 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Transporte (Frete), montagem e desmontagem do palco, vigilante noturno e alimentação e hospedagem da | DIÁRIA  | 10 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | equipe, e todas as taxas como ART's serão por conta da empresa contratada. Na sede do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |
| 42 | <b>LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO PEQUENO PORTE 8x6 - NA SEDE:</b><br>Locação de palco pequeno porte com tamanho mínimo 8x6 metros, estrutura em treliças confeccionadas em ALUMINIO tubular 30mm, piso em tablado em compensado (madeirite) com altura mínima de 1 metro, cobertura duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca antichamas com mínimo 3,5 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Transporte (Frete), montagem e desmontagem do palco, vigilante noturno e alimentação e hospedagem da equipe, e todas as taxas como ART's serão por conta da empresa contratada. Na sede do município                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIA  | 10 |
| 43 | <b>LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO GRANDE PORTE – 10X08:</b><br>Montagem de palco de no mínimo 10 metros de frente x 08 metros de fundo x 06 metros de altura do pé direito, em estrutura mínima de Alumínio P30, mais as asas laterais fechadas totalizando 14 metros de frente; Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 18mm, fixado em estrutura metálica com perfil enrijecido com chapa de no mínimo chapa 14, com tamanho correspondente ao da cobertura mais pisos nas laterais para camarins e área de serviço, com capacidade para suportar até 200 kg/m²; Fechamento nas laterais, camarins e fundo do palco com guarda corpo em gradis metálicos medindo 1,20m de altura, com espaçamento de no máximo 15cm e sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto). Teto com cobertura em lona anti chamas na cor branca, com laudo técnico de flamabilidade conforme normas técnicas vigentes; | UND/DIA | 2  |
| 44 | <b>LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO GRANDE PORTE – 12X10:</b><br>Montagem de palco de no mínimo 12 metros de frente x 10 metros de fundo x 06 metros de altura do pé direito, em estrutura mínima de Alumínio P30, mais as asas laterais fechadas totalizando 14 metros de frente; Piso em chapa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND/DIA | 2  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
|    | de madeira ou compensado naval de no mínimo 18mm, fixado em estrutura metálica com perfil enrijecido com chapa de no mínimo chapa 14, com tamanho correspondente ao da cobertura mais pisos nas laterais para camarins e área de serviço, com capacidade para suportar até 200 kg/m²; Fechamento nas laterais, camarins e fundo do palco com guarda corpo em gradis metálicos medindo 1,20m de altura, com espaçamento de no máximo 15cm e sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto). Teto com cobertura em lona anti chamas na cor branca, com laudo técnico de flamabilidade conforme normas técnicas vigentes;                                                                                                                                                                        |         |   |
| 45 | <p><b>LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 260KVA:</b></p> <p>Grupo motor gerador de 260KVA, em container gabinado super silenciado; Com motor Diesel estacionário de 7.200 cilindradas, unidade geradora, quadro de comando completo, tanques de combustível mínimo 200 litros, abastecidos, colocado no local do evento com caminhão.</p> <p>Tanto o caminhão quanto o técnico do grupo gerador deverão ficar à disposição durante todo o evento.</p> <p>Todo o sistema elétrico do grupo gerador deverá ser aterrado de acordo as normas da ABNT.</p> <p>O grupo Gerador deverá ser instalado no local do evento com (01) dia de antecedência ao início do evento. Transporte (Frete)alimentação e hospedagem da equipe (motorista e eletricista) e todas as taxas obrigatórias serão por conta da empresa contratada.</p> | UND/DIA | 2 |
| 46 | <p><b>LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180KVA:</b></p> <p>Grupo motor gerador de 180KVA, em container gabinado super silenciado; Com motor Diesel estacionário de 7.200 cilindradas, unidade geradora, quadro de comando completo, tanques de combustível mínimo 200 litros, abastecidos, colocado no local do evento com caminhão.</p> <p>Tanto o caminhão quanto o técnico do grupo gerador deverão ficar à disposição durante todo o evento.</p> <p>Todo o sistema elétrico do grupo gerador deverá ser aterrado de acordo as normas da ABNT.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND/DIA | 4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | O grupo Gerador deverá ser instalado no local do evento com (01) dia de antecedência ao início do evento. Transporte (Frete)alimentação e hospedagem da equipe (motorista e eletricista) e todas as taxas obrigatórias serão por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |
| 47 | <b>LOCAÇÃO ESTRUTURA DE OCTANORM:</b><br>Estrutura de octanorm, medindo 4mx4m, com piso acarpetado, mobiliado com um espelho corpo inteiro, um sofá de 02 lugares, um cabideiro, cadeira estofada, com banheiro portátil exclusivo, ar condicionado cercado por gradil de proteção confeccionado em ferro galvanizado, contendo pés de apoio silenciosos. - 01 sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de, 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. - 01 cabo de ac trifásico com 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. - 01 sistema de ac com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas abnt e deverão estar com as respectivas art's. | UND/DIA | 30 |
| 48 | <b>LOCAÇÃO TESTEIRA EM ALUMINIO:</b><br>01 testeira para frente do palco – 60 mts linear de torre de alumínio q30 – linha pesada com 20 cubos de 04 fases com parafuso suficiente para montagem. deverá conter 04 hastes para o aterramento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND/DIA | 6  |
| 49 | <b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30:</b><br>Locação/montagem de estrutura em alumínio modelo Q30, medindo 4 metros de largura por 12 metros de comprimento, incluindo todos os componentes necessários para sua instalação e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND/DIA | 4  |
| 50 | <b>ESPAÇO PARA EVENTO:</b><br>Locação de área estruturada para realização de eventos institucionais, sociais, culturais e corporativos;Espaço adequado para montagem de palco, sonorização, iluminação, cadeiras, mesas e demais estruturas necessárias;Ambiente preparado para receber público conforme capacidade definida em projeto (até 1.000] pessoas – ajustar conforme realidade);Indicado para conferências, jornadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIÁRIA  | 04 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | pedagógicas, palestras, seminários, workshops e demais eventos similares;Inclui infraestrutura básica de apoio: sanitários, pontos de energia elétrica e iluminação ambiente;Período de utilização: [24] horas (ajustar conforme contratação), incluindo tempo de montagem e desmontagem;Manutenção e limpeza do espaço inclusas antes do início do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |
| 51 | <b>ESPAÇO PARA EVENTO:</b><br>Locação de área estruturada para realização de eventos institucionais, sociais, culturais e corporativos;Espaço adequado para montagem de palco, sonorização, iluminação, cadeiras, mesas e demais estruturas necessárias;Ambiente preparado para receber público conforme capacidade definida em projeto (até 500] pessoas – ajustar conforme realidade);Indicado para conferências, jornadas pedagógicas, palestras, seminários, workshops e demais eventos similares;Inclui infraestrutura básica de apoio: sanitários, pontos de energia elétrica e iluminação ambiente;Período de utilização: [24] horas (ajustar conforme contratação), incluindo tempo de montagem e 03desmontagem;Manutenção e limpeza do espaço inclusas antes do início do evento.                                                                                                                                                                                                                                                     | DIÁRIA  | 04 |
| 52 | <b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS</b><br>Prestação de serviço especializado em decoração e ornamentação de ambientes para eventos institucionais e corporativos, a exemplo de conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos e datas comemorativas.<br>O serviço contempla:<br>Cenografia e ambientação do espaço com aplicação de malhas tensionadas, tecidos decorativos e painéis;<br>Composição floral com vasos, arranjos e flores naturais ou artificiais de qualidade, adequados ao porte do evento;<br>Elementos decorativos adicionais, tais como arcos, pórticos, banners e displays;<br>Mesa de apoio decorada, com toalhas em tecido, capa de mesa em malha ou saia plissada, conforme a necessidade;<br>Identificação visual do evento, com adesivos, backdrops, banners ou totem conforme o projeto de comunicação visual;<br>Iluminação cênica decorativa (quando necessária) para valorização do ambiente;<br>Montagem, desmontagem e retirada de todo material ao término do evento | UNIDADE | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 53 | <p>SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS COM MALHAS TENSIONADAS.</p> <p>Prestação de serviço de cobertura e revestimento com malhas tensionadas aplicadas em estruturas de alumínio modelo Q30. O serviço contempla:</p> <p>Forração das estruturas metálicas com malhas elásticas de alta qualidade;</p> <p>Acabamento estético e funcional, proporcionando padronização visual, ocultando a estrutura e valorizando o ambiente do evento;</p> <p>Fixação segura e tensionamento uniforme da malha, garantindo durabilidade e estética;</p> <p>Montagem e desmontagem inclusas.</p> <p>Obs.: Não inclui fornecimento da estrutura de alumínio Q30, restringindo-se ao revestimento com malhas decorativas.</p> | METRO   | 2.000 |
| 54 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇONS:</p> <p>Serviço de garçons uniformizados e treinados para atendimento durante o evento, com atribuições de:</p> <p>Apoio à mesa principal; Serviço de bebidas e alimentos; Reposição de buffet; Organização do ambiente e suporte aos participantes; Permanência durante todo o período do evento, conforme a programação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DIÁRIA  | 100   |
| 55 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA:</p> <p>Serviço de segurança para eventos, com profissionais qualificados e devidamente uniformizados, garantindo:</p> <p>Controle de acesso e permanência do público;</p> <p>Orientação de fluxo de entrada e saída;</p> <p>Proteção patrimonial da estrutura e equipamentos;</p> <p>Apoio à organização em situações emergenciais;</p> <p>Atuação durante todo o período do evento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIÁRIA  | 100   |
| 56 | <p>CADEIRAS BRANCAS EM POLIPROPILENO PARA EVENTOS DENTRO</p> <p>Design: Simples (sem braço) em polietileno, suporta até 150 kg, garantindo conforto e segurança para os usuários. Ffuncional e ideal para eventos</p> <p>AS CADEIRAS SERÃO ENTREGUES NO LOCAL DESEJADO E RETIRADAS APÓS O EVENTO , CONFORME COMBINADO. TEMPO DURÁVEL DA LOCAÇÃO: 24 HORAS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 2.000 |
| 57 | <p>LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO:</p> <p>Cadeira em estrutura metálica tubular (ferro) reforçada, pintura eletrostática anticorrosiva, assento e encosto em polipropileno de alta</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 1.000 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
|    | <p>resistência (ou estofado, conforme modelo disponível).</p> <p>Dimensões aproximadas: largura 44–46 cm; profundidade 45–47 cm; altura total 78–82 cm; altura do assento ~45 cm.</p> <p>Capacidade de carga: até 120 kg.</p> <p>Pés com ponteiros de borracha para proteção do piso. Fácil higienização, empilhável para transporte e armazenamento. Condições de locação (incluídas): Período: até 01 (um) dia de evento. Entrega/retirada: conforme cronograma do cliente. Higienização: pré e pós-evento. Transporte: cadeiras entregues empilhadas, com proteção. Observações: Recomendado uso em superfície plana. Evitar exposição prolongada à umidade para preservar a pintura. Danos ou avarias por mau uso serão cobrados conforme tabela técnica.</p>                                                                                                                                                                                     |         |      |
| 58 | <p><b>LOCAÇÃO MESAS BRANCAS EM POLIPROPILENO: SIMPLES PARA EVENTOS:</b> Design Simples em Polipropileno e funcional, perfeito para eventos de grande porte e ocasiões formais ou informais.</p> <p><b>ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADA APÓS A CONCLUSÃO. TEMPO DURÁVEL DA LOCAÇÃO: 24 HORAS.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 400  |
| 59 | <p><b>LOCAÇÃO TAMPÃO PARA MESA:</b> Tampão em MDF de alta resistência, espessura média de 15 a 18 mm, acabamento em fórmica ou pintura lisa. Formato: disponível em redondo, quadrado ou retangular, conforme necessidade do evento.</p> <p>Medidas usuais: Redondo: Ø 1,20 m / Ø 1,50 m / Ø 1,80 m. Retangular: 1,20 x 0,60 m / 1,80 x 0,90 m. Quadrado: 1,20 x 1,20 m. Bordas seladas para maior durabilidade. Capacidade de uso: apoio seguro para toalhas, decoração, buffet ou apoio de cadeiras. Condições de locação (incluídas): Período: até 01 (um) dia de evento. Entrega/retirada: conforme cronograma do cliente. Transporte: tampões protegidos para evitar riscos ou lascas. Higienização: pré e pós-evento. Observações: Uso recomendado sempre sobre estruturas de base metálica ou de madeira adequadas. Evitar contato direto com água e calor excessivo. Danos ou avarias por mau uso serão cobrados conforme tabela técnica.</p> | UNIDADE | 400  |
| 60 | <p><b>LOCAÇÃO CADEIRA ACRÍLICA:</b> Descrição técnica (para orçamento): Cadeira acrílica cristal para eventos, estrutura em PMMA (acrílico) de alta transparência, acabamento polido, capacidade de carga: até</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
|    | <p>154 kg. Altura do assento ~45–48 cm; largura ~45–50 cm; profundidade ~50–55 cm (varia conforme o modelo). Pés com proteção anti-risco; superfície de fácil higienização (pano macio e sabão neutro). Unidade entregue limpa e em perfeito estado de uso. Condições de locação (incluídas):</p> <p>Período: até 01 (um) dia de evento.</p> <p>Entrega/retirada: conforme cronograma do cliente (janela a combinar).</p> <p>Montagem/posicionamento: incluso quando aplicável. Higienização: pré e pós-evento. Transporte: com proteção para evitar riscos/trincas. Observações importantes: Uso recomendado em superfície plana; evitar arrasto para não riscar. Limpeza apenas com pano macio e sabão neutro (sem solventes). Danos/avarias por mau uso serão cobrados conforme tabela técnica.</p> |          |     |
| 61 | <p><b>LOCAÇÃO DE MALHA:</b></p> <p>De 10 metros largura, 3 de altura, em malha, nas cores: azul, verde, amarelo, roxo, laranja, preto, branco, vermelho e rosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇOS | 100 |
| 62 | <p><b>LOCAÇÃO CARPETE PARA REVESTIMENTO DE PALCO:</b></p> <p>Carpete em placas ou rolo, tipo feira/evento, 100% polipropileno, gramatura mínima de 180 g/m².</p> <p>Cor: a definir pelo contratante (vermelho, preto, azul ou cinza).</p> <p>Acabamento com fita dupla face ou cola específica, garantindo fixação adequada e segura.</p> <p>Antichamas e antiderrapante, próprio para uso em eventos e áreas de grande circulação. Medida a ser aplicada conforme o tamanho do palco. Inclui fornecimento, transporte, aplicação, acabamento e retirada após o evento.</p>                                                                                                                                                                                                                            | METRO    | 400 |
| 63 | <p><b>LOCAÇÃO PÚLPITO EM ACRÍLICO</b></p> <p>Confeccionado em acrílico cast preto, branco, (sob consulta). Estrutura reforçada por tubos em alumínio de 2" com 93 cm de altura. Com prateleira contendo porta-microfone e porta-copo. Contém Iluminação na base composta por dois spots direcionáveis em LED branco frio. Frente padrão aço escovado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA   | 20  |
| 64 | <p><b>LOCAÇÃO PÚLPITO EM MADEIRA:</b></p> <p>estrutura em madeira maciça tratada, acabamento envernizado, formato tradicional, com apoio para livros e documentos, indicado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA   | 20  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|    | para cultos, palestras e solenidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |
| 65 | <p><b>LOCAÇÃO KIT DE BANDEIRAS COM MASTROS E BASE EM MADEIRA:</b><br/>Conjunto composto por: Base em madeira maciça envernizada ou pintada, com suporte central para encaixe dos mastros; Mastros em madeira torneada, altura padrão de 2,20m a 2,50m, com acabamento liso e ponteira decorativa;</p> <p>Bandeiras oficiais (Brasil, Estado, Município ou Institucional), confeccionadas em tecido poliéster ou nylon resinado, medidas padrão 1,20m x 0,90m, com bainha para encaixe no mastro; Acabamento reforçado com costura dupla; Montagem e posicionamento adequados ao protocolo cerimonial.</p> | DIÁRIA  | 50  |
| 66 | <p><b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO:</b><br/>Descrição: locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizador de ambientes, com sistema de cooler evaporativo, na voltagem 220V. Características: vazão de 23.000 m³/h, consumo de 1,5 kw/h, potência de 1500 w, ventilação axial, frequência de 60 hz. Dimensões mínimas: 109x109x97cm, área de atuação de 180 a 200 m², corrente nominal de 6,9ª, suporte com rodízio. Alimentação: rede hidráulica para reposição automática e quadro de comando.</p>                                                                                 | UNIDADE | 30  |
| 67 | <p><b>LOCAÇÃO DE ARRAJOS:</b><br/>Arranjos decorativos com plantas artificiais – base em suporte metálico ou cerâmico, com folhagens permanentes de acabamento realista, para composição de ambientação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 100 |
| 68 | <p><b>LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO GRANDE:</b><br/>Locação de vaso para chão com arranjo de flores artificiais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 100 |
| 69 | <p><b>LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO</b><br/>Para mesa com arranjo de flores artificiais</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 100 |
| 70 | <p><b>LOCAÇÃO DE PLANTAS DECORATIVAS EM VASOS GRANDES:</b> Estrutura artificial realista, altura entre 1,50m e 2,00m, vaso em cerâmica ou madeira com acabamento decorativo, indicadas para entradas, palcos e lounges.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 100 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 71 | LOCAÇÃO MESA DE APOIO PARA AUTORIDADES:<br>confeccionada em MDF de alta resistência, tampo em vidro ou acabamento laminado, dimensões adequadas para compor palco e cerimônias oficiais.                                                   | UNIDADE   | 100 |
| 72 | LOCAÇÃO TAPETE DECORATIVO :<br>Confeccionado em material têxtil resistente, diversas medidas, antiderrapante, acabamento em borda costurada, indicado para ambientes internos                                                              | METRO/DIA | 200 |
| 73 | LOCAÇÃO DE PAINEL INSTAGRAMÁVEL / BACKDROP DECORATIVO :<br>Estrutura leve em MDF ou PVC expandido, acabamento personalizado com impressão digital de alta resolução, indicado para registros fotográficos.                                 | UNIDADE   | 30  |
| 74 | VENTILADOR DE COLUNA:<br>Potência mínima de 200W, diâmetro de hélice de 50cm, altura regulável até 1,80m, oscilante, ideal para circulação de ar em ambientes amplos.                                                                      | UNIDADE   | 30  |
| 75 | LOCAÇÃO DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL:<br>Estrutura metálica ou em MDF, dispenser acionado por pedal ou sensor, compatível com frascos de até 1 litro.                                                                                         | UNIDADE   | 30  |
| 76 | LOCAÇÃO DE CESTO DE LIXO PADRONIZADO:<br>Cesto em polipropileno resistente, capacidade mínima de 50 litros, com tampa basculante, cores diferenciadas conforme coleta seletiva.                                                            | UNIDADE   | 300 |
| 77 | LOCAÇÃO DE TOTEM MULTIMÍDIA / SUPORTE PARA TV:<br>Suporte metálico com pintura epóxi, regulável para televisores LED/LCD de 32 a 65 polegadas, com base reforçada para estabilidade, ideal para apresentações e vídeos institucionais.     | UNIDADE   | 50  |
| 78 | LOCAÇÃO DE TAPETE PASSADEIRA VERMELHO :<br>Confeccionado em carpete agulhado na cor vermelha, largura mínima de 1,00m, comprimento conforme projeto, acabamento antiderrapante, indicado para formaturas, desfiles e solenidades oficiais. | METRO/DIA | 100 |
| 79 | LOCAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA:<br>equipamento elétrico, capacidade mínima de 20 litros/hora, sistema de refrigeração por compressor, abastecimento via garrafão de 20L, indicado para                                                     | UNIDADE   | 30  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|    | disponibilizar água ao público.                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |
| 80 | LOCAÇÃO DE FRIGOBAR/REFRIGERADOR PEQUENO: Capacidade mínima de 120 litros, porta única, prateleiras internas, baixo consumo, ideal para apoio em camarins, áreas VIP e bastidores.                                                                              | UNIDADE | 150 |
| 81 | LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ ALTA COM BANQUETAS: Estrutura em tubo metálico cromado, tampo redondo em MDF laminado de 60cm de diâmetro, altura aproximada de 1,10m, acompanha banquetas estofadas em couro com base metálica regulável                                | UNIDADE | 20  |
| 82 | LOCAÇÃO DE PUFF ESTOFADO: Confeccionado em estrutura de madeira MDF, espuma de alta densidade, revestimento em couro (branco ou preto), disponível em formato quadrado (45x45cm) ou redondo, ideal para lounges e recepção.                                     | UNIDADE | 40  |
| 83 | LOCAÇÃO DE SOFÁ DE 2 OU 3 LUGARES : Estrutura em madeira maciça tratada, espuma de alta densidade, revestimento em tecido ou couro, pés cromados, indicado para áreas VIP e recepção.                                                                           | UNIDADE | 50  |
| 84 | LOCAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA: Mesma qualidade do sofá, versão individual, para compor lounge ou mesa de autoridades.                                                                                                                                            | UNIDADE | 120 |
| 85 | LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO AUDITÓRIO: Estofada – estrutura em aço tubular com pintura epóxi, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestidos em tecido ou couro, modelo ergonômico, com pés antiderrapantes, indicada para eventos prolongados. | UNIDADE | 200 |
| 86 | LOCAÇÃO CABIDEIRO/ARARA PARA CASACOS: Estrutura metálica tubular cromada, altura regulável, rodízios de fácil movimentação, capacidade mínima de 20 cabides, indicado para guardar roupas e bolsas em eventos.                                                  | UNIDADE | 20  |

a) Levantamento de Dados Históricos e Demográficos

O dimensionamento dos serviços de organização de eventos institucionais foi realizado com base em levantamento histórico das demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Brumado/BA, abrangendo eventos de natureza administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



comemorativa, técnica e institucional, tais como solenidades oficiais, reuniões de trabalho, audiências públicas, capacitações, inaugurações, conferências, oficinas, seminários e festividades públicas.

As estimativas de público e frequência foram definidas a partir do planejamento interno das Secretarias Municipais, considerando a média de eventos realizados em exercícios anteriores, a projeção de novos programas e ações governamentais, bem como o calendário oficial de atividades institucionais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução integral e padronizada dos eventos institucionais, assegurando que todas as etapas, desde o planejamento e assessoria até a montagem de infraestrutura, ornamentação, fornecimento de alimentação, apoio logístico e acompanhamento técnico, sejam realizadas de forma coordenada, segura, eficiente e conforme normas de qualidade e de segurança aplicáveis.

Tal medida visa assegurar uniformidade, controle e racionalidade na execução dos eventos, evitando contratações fragmentadas, promovendo economia de escala, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Brumado, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **b) Interdependência com Outras Contratações**

A prestação dos serviços de organização de eventos institucionais integra-se a um conjunto de políticas administrativas e contratações complementares, voltadas à modernização da gestão pública, ao fortalecimento da comunicação institucional e à valorização da imagem do Município.

Os serviços objeto desta contratação possuem interdependência técnica e funcional com diversas outras atividades e contratos da Administração, especialmente aqueles voltados ao suporte estrutural, operacional e logístico das ações governamentais, destacando-se:

- Programações institucionais e de capacitação, abrangendo oficinas, cursos, palestras, reuniões técnicas, conferências e audiências públicas realizadas pelas Secretarias Municipais;
- Serviços de comunicação, publicidade e registro audiovisual, frequentemente associados à divulgação e cobertura dos eventos institucionais.

Desse modo, a contratação da empresa especializada em organização de eventos não deve ser analisada de forma isolada, mas como parte integrante de um sistema administrativo coordenado, destinado a assegurar a plena execução das atividades institucionais da Prefeitura de Brumado/BA, em conformidade com os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento institucional sustentável.

A medida contribui diretamente para a padronização e profissionalização das ações de governo, garantindo maior controle técnico, otimização dos recursos públicos e excelência na realização dos eventos oficiais e administrativos, com impacto positivo na imagem, transparência e credibilidade institucional do Município.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais, abrangendo assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação, mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização dos eventos, constitui medida essencial para atender às necessidades das diversas Secretarias que integram a Administração Pública Municipal de Brumado/BA.

2.2. A presente contratação visa assegurar a realização estruturada, eficiente e padronizada de eventos institucionais, tais como solenidades oficiais, reuniões administrativas, conferências, audiências públicas, capacitações, oficinas, encontros técnicos, cerimônias comemorativas e demais atividades de caráter

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



protocolar e representativo, promovidas pela Prefeitura.

2.3. Tais eventos possuem importância estratégica para o fortalecimento da gestão pública, favorecendo a integração entre servidores, autoridades e comunidade, a promoção da transparência e da comunicação institucional, bem como o aperfeiçoamento das ações administrativas e das políticas públicas municipais.

2.4. Nesse contexto, a oferta de serviços especializados e integrados, incluindo alimentação, ambientação, infraestrutura e suporte técnico-operacional, revela-se fundamental para garantir conforto, organização, acolhimento, qualidade e eficiência na execução das atividades, refletindo diretamente na imagem institucional e na efetividade das ações governamentais do Município de Brumado/BA.

2.5. A Prefeitura Municipal de Brumado não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada, utensílios, equipamentos e logística adequados para a execução integral das atividades que envolvem a organização de eventos institucionais, conforme os padrões de qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal exigidos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) visa assegurar a execução dos serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação, mobiliário e apoio logístico, de forma integrada, eficiente e padronizada, atendendo às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A medida garante os seguintes benefícios:

#### 1. Qualidade e Padronização dos Serviços

- Garantia de padrões técnicos e estéticos uniformes na realização dos eventos institucionais, fortalecendo a identidade visual e a imagem pública do Município;
- Segurança alimentar e sanitária, com manipulação adequada dos alimentos e bebidas, observando as normas da ANVISA e demais órgãos competentes;
- Padronização na execução, resultando em profissionalização, organização e excelência operacional nos eventos municipais.

#### 2. Agilidade e Eficiência

- Atendimento rápido e flexível às demandas das Secretarias, adaptando-se à natureza e ao porte de cada evento;
- Execução dos serviços dentro dos prazos e cronogramas estabelecidos, garantindo a fluidez e o sucesso das programações oficiais;
- Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada, reduzindo riscos e retrabalhos.

#### 3. Economia de Recursos

- Eliminação de custos fixos com aquisição de equipamentos, materiais e contratação de pessoal próprio;
- Otimização dos gastos públicos, mediante contratação sob demanda e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- Aproveitamento de economia de escala, decorrente da atuação de empresa com estrutura consolidada e fornecedores regulares.

#### 4. Flexibilidade e Adaptação

- Possibilidade de ajuste dos serviços à natureza, público e finalidade de cada evento, sejam eles técnicos, comemorativos, educativos ou protocolares;
- Disponibilização de projetos personalizados, incluindo ornamentação temática, ambientação institucional, cardápios compatíveis e soluções logísticas adequadas a cada necessidade;
- Capacidade de atendimento em múltiplas modalidades de execução (presencial, híbrida ou virtual).

2.6. A integração dos serviços de alimentação, ornamentação, infraestrutura e apoio logístico assegura a realização completa e coordenada dos eventos, garantindo conforto, acolhimento, segurança e qualidade aos participantes e promovendo a imagem institucional do Município de Brumado/BA como referência

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



em eficiência administrativa e gestão pública moderna.

2.7. A Prefeitura de Brumado realiza, ao longo do exercício, eventos de diferentes portes e finalidades, tais como solenidades, reuniões administrativas, audiências públicas, capacitações, inaugurações, conferências, fóruns, festividades e encontros comunitários, com públicos que variam de pequenas reuniões a eventos com mais de 100 participantes.

2.8. Considerando a diversidade, a frequência e a complexidade dessas demandas, evidencia-se a necessidade de contratação da prestação de serviços de organização de eventos institucionais sob demanda, de modo a garantir qualidade, padronização, agilidade, eficiência, economicidade e flexibilidade, contribuindo para a excelência na execução das atividades e para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Brumado/BA.

2.9. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será executada conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, assegurando que cada evento institucional promovido pelo Município atinja elevado padrão de organização, qualidade e reconhecimento social.

2.10. Dessa forma, a opção pela contratação sob demanda revela-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, diante do caráter variável, eventual e não contínuo das atividades, garantindo gestão racional dos recursos públicos e plena observância do interesse público primário.

## 2.11. DA LEGALIDADE

A contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais, abrangendo assessoria, planejamento, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação, mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização dos eventos, destinados às solenidades, reuniões, conferências, capacitações, audiências públicas, celebrações e demais atividades administrativas e protocolares promovidas pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha pelo credenciamento justifica-se diante da natureza variável, descentralizada e eventual das demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, cujas quantidades, formatos e características dependem das necessidades específicas das Secretarias Municipais, não sendo possível fixar previamente um quantitativo único ou cronograma de execução contínua.

O credenciamento, como procedimento administrativo de chamamento público, encontra amparo no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, que o define como o processo em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados, em condições padronizadas e não excludentes.

Nos termos do art. 78, inciso I, o credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações que tem por finalidade o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens, conforme a necessidade da Administração. O art. 79, inciso I, por sua vez, prevê expressamente que o credenciamento é cabível quando for viável e vantajosa para a Administração a celebração de contratos simultâneos e não excludentes com todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, em bases padronizadas, observados os princípios da isonomia, economicidade, transparência e impessoalidade.

Assim, o credenciamento revela-se a forma mais adequada e vantajosa para atender às demandas do Município de Brumado/BA, tendo em vista que:

- Permite a contratação paralela e não exclusiva de todas as empresas interessadas e habilitadas, garantindo ampla participação e competitividade;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- Assegura celeridade e flexibilidade operacional, possibilitando o atendimento imediato e sob demanda das solicitações das diversas Secretarias Municipais;
- Viabiliza padronização contratual e de preços, com controle técnico e administrativo centralizado;
- Evita a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para cada evento, reduzindo custos e trâmites burocráticos;
- E assegura adequação à natureza eventual e variável dos eventos institucionais, respeitando os princípios da planejamento, eficiência e economicidade.

Além disso, o credenciamento é amplamente reconhecido pelos Tribunais de Contas como instrumento legítimo e eficaz para contratações de serviços variáveis ou de demanda imprevisível, desde que observados os critérios objetivos de seleção, uniformidade de condições contratuais e transparência do chamamento público. Dessa forma, a adoção do credenciamento mostra-se juridicamente segura, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, compatível com o interesse público e com o perfil descentralizado e eventual das demandas relacionadas à organização de eventos oficiais e institucionais do Município de Brumado/BA, atendendo integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública contemporânea.

### **3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO**

3.1. O Município de Brumado/BA adota, para esta contratação, o credenciamento com critério de seleção paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento auxiliar de licitação mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto a ser contratado, que é a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização dos eventos institucionais, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza não competitiva, o foco do processo recai sobre a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas interessadas, sem a ocorrência de disputa de preços entre os participantes. Após a análise e deferimento da documentação apresentada, as empresas que atenderem integralmente aos requisitos previstos no edital de chamamento público serão formalmente credenciadas e inscritas em cadastro próprio da Administração Municipal, ficando aptas a serem convocadas conforme a necessidade e o cronograma dos eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Brumado/BA.

A distribuição das demandas ocorrerá por evento a ser realizado, observando-se, de forma cumulativa:

- a ordem cronológica de credenciamento;
- a pontuação técnica obtida na Tabela de Pontos de Credenciamento, que avalia a experiência, estrutura, equipe técnica, portfólio e práticas sustentáveis das empresas;
- e a compatibilidade entre a capacidade operacional da credenciada e as especificações técnicas do evento.

3.3. A observância combinada da ordem cronológica de credenciamento, da pontuação técnica aferida e da análise de adequação técnica ao porte e complexidade do evento constitui critério objetivo, transparente e isonômico, assegurando a impessoalidade, eficiência e economicidade do processo. A escolha da empresa executora de cada evento será realizada considerando:

- o porte, local e natureza da atividade;
- a disponibilidade de estrutura logística e equipe operacional; e
- a nota de pontuação técnica atribuída conforme a Tabela de Pontos de Credenciamento, priorizando aquelas com maior aderência técnica ao tipo de evento demandado.

3.4. Somente as empresas que comprovarem compatibilidade técnica e operacional integral com o evento

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



a ser executado serão convocadas, respeitando-se sempre a ordem cronológica de credenciamento e a pontuação obtida. Essa sistemática garante a distribuição equilibrada das demandas entre as credenciadas, evita concentração indevida de contratações, assegura a adequada execução dos serviços e contribui para a padronização e continuidade das ações administrativas, permitindo que a Prefeitura Municipal de Brumado/BA realize seus eventos institucionais com qualidade, agilidade e conformidade técnica.

3.5. O critério de pontuação encontra amparo no Acórdão nº 533/2022 – Plenário/TCU, que consolidou o entendimento de que “não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento”.

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO                                                                       | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                 | COMPROVAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Experiência da empresa em serviços de organização de eventos institucionais</b>       | <b>Comprovação de execução de serviços similares (assessoria, planejamento, execução e apoio logístico em eventos oficiais, institucionais ou corporativos) nos últimos 5 anos.</b> | <b>Apresentação de atestados de capacidade técnica ou declarações de desempenho satisfatório emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</b> | <b>30 pontos</b> |
| • 1 evento institucional de pequeno porte (até 300 pessoas)                                 |                                                                                                                                                                                     | 05 pontos                                                                                                                                                      |                  |
| • 1 evento de médio porte (acima de 300 pessoas até 1000 pessoas)                           |                                                                                                                                                                                     | 10 pontos                                                                                                                                                      |                  |
| • 1 evento de grande porte (acima de 1000 pessoas)                                          |                                                                                                                                                                                     | 15 pontos                                                                                                                                                      |                  |
| <b>2. Estrutura física e logística disponível</b>                                           | <b>Existência de equipamentos e materiais próprios ou contratados para a execução dos serviços.</b>                                                                                 | <b>Relação patrimonial ou contratos de locação/serviços válidos.</b>                                                                                           | <b>20 pontos</b> |
| • Equipamentos de som, iluminação e palco                                                   |                                                                                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                                                                                       |                  |
| • Estrutura de buffet e utensílios de serviço                                               |                                                                                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                                                                                       |                  |
| • Mobiliário e ornamentação próprios                                                        |                                                                                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                                                                                       |                  |
| • Veículo(s) de apoio logístico                                                             |                                                                                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                                                                                       |                  |
| <b>3. Equipe técnica e operacional</b>                                                      | <b>Qualificação e composição da equipe envolvida nas etapas de planejamento e execução.</b>                                                                                         | <b>Relação de profissionais com comprovação de vínculo por meio de formas idôneas.</b>                                                                         | <b>25 pontos</b> |
| • Coordenador de eventos com formação em cerimonial, protocolo para eventos ou áreas afins) |                                                                                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                                                                                       |                  |
| • Profissional de gastronomia ou                                                            |                                                                                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                                                                                       |                  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                                                           |                                                                                                                     |                                                                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| nutricionista responsável                                                 |                                                                                                                     |                                                                                                 |                   |
| • Equipe de apoio (garçons, montadores, recepcionistas, etc.)             |                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                        |                   |
| • Profissional de libras, com formação compatível ao desempenho da função |                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                        |                   |
| • Locutor, detentor de registro profissional.                             |                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                        |                   |
| <b>4. Portfólio e capacidade de execução simultânea</b>                   | <b>Apresentação de portfólio institucional com comprovação de eventos realizados.</b>                               | <b>Portfólio com registros fotográficos, materiais de divulgação e descrições técnicas.</b>     | <b>15 pontos</b>  |
| • Portfólio com até 3 eventos distintos                                   |                                                                                                                     | 5 pontos                                                                                        |                   |
| • Portfólio com 4 a 6 eventos distintos                                   |                                                                                                                     | 10 pontos                                                                                       |                   |
| • Portfólio com mais de 6 eventos distintos                               |                                                                                                                     | 15 pontos                                                                                       |                   |
| <b>5. Certificações e práticas sustentáveis</b>                           | <b>Adoção de medidas e certificações ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis aos serviços prestados.</b> | <b>Cópia de certificados, selos ou declarações formais emitidas por entidades reconhecidas.</b> | <b>10 pontos</b>  |
| • Certificação ambiental                                                  |                                                                                                                     | 10 pontos                                                                                       |                   |
| <b>TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL</b>                                              |                                                                                                                     |                                                                                                 | <b>100 pontos</b> |

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a necessidade de garantir a prestação eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura dos serviços de organização de eventos institucionais, abrangendo assessoria, planejamento, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação, mobiliário e apoio logístico, destinados à realização de solenidades, reuniões oficiais, capacitações, conferências, inaugurações e demais atividades administrativas e protocolares promovidas pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, a alternativa mais adequada identificada pela Administração, após análise técnica, jurídica e administrativa, é a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, conforme dispõem os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O credenciamento constitui uma forma de contratação direta que possibilita à Administração selecionar e habilitar previamente todos os interessados aptos a prestar o serviço, sem competição entre si, para que executem o objeto sob demanda, de forma isonômica e padronizada, conforme as necessidades e o planejamento do ente público. Essa sistemática é especialmente adequada quando a demanda é variável, descentralizada, eventual e sujeita a cronogramas distintos, como ocorre com os eventos institucionais e administrativos realizados pelas diversas Secretarias Municipais. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordem de execução ou termo de solicitação emitido pela unidade administrativa requisitante, em conformidade com a programação de cada evento. O pagamento será realizado exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados e comprovados, mediante documento de recebimento, relatório fotográfico, lista de participantes, termo de execução e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



registros administrativos previstos no edital e no contrato, em observância ao art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A adoção do credenciamento justifica-se por fatores de ordem técnica, operacional e administrativa, dentre os quais destacam-se:

- Flexibilidade operacional, ao permitir o atendimento simultâneo de diferentes eventos e Secretarias, conforme a necessidade real e a dinâmica das ações governamentais;
- Eficiência na alocação de recursos públicos, pois os pagamentos ocorrerão apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando custos fixos e ociosidade;
- Acesso democrático e isonômico às empresas interessadas, assegurando ampla participação de todos os prestadores que comprovem os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos exigidos no edital de chamamento público;
- Padronização e controle de qualidade, mediante definição prévia de critérios técnicos, parâmetros de qualificação mínima, boas práticas de montagem, logística e manipulação de alimentos;
- Celeridade e economicidade administrativa, com eliminação da necessidade de repetição de licitações para demandas semelhantes, reduzindo custos processuais e tempo de tramitação;
- Segurança jurídica, por tratar-se de procedimento expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021, reconhecido pelos Tribunais de Contas como instrumento válido, transparente e eficaz;
- Garantia de continuidade e regularidade dos eventos, assegurando apoio integral à Administração desde o planejamento até a finalização das atividades, inclusive com suporte técnico e operacional no local do evento;
- Melhoria do planejamento administrativo, com formação de um cadastro de empresas credenciadas e previamente avaliadas, aptas a atender demandas de diferentes portes e naturezas, de forma rápida, controlada e segura.

4.4. O credenciamento de empresas para a organização de eventos institucionais observa e concretiza os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, sendo, portanto, o modelo mais compatível com a realidade administrativa, técnica e orçamentária do Município de Brumado/BA.

4.5. A solução proposta assegura a realização de eventos com qualidade, regularidade, segurança e agilidade, dentro dos parâmetros legais e sob controle direto da Administração, garantindo transparência e conformidade com os princípios da boa governança pública. Por fim, o edital de chamamento público deverá conter, de forma clara e objetiva, todas as condições de habilitação, critérios de qualificação técnica, parâmetros de preços, regras de convocação e distribuição de demandas, exigências fiscais e sanitárias, modelo contratual, prazos de execução e penalidades cabíveis, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão contratual.

4.6. No tocante a análise do ciclo de vida do objeto, a Administração avaliou todas as etapas que compõem a prestação dos serviços de organização de eventos institucionais, compreendendo:

- Planejamento: elaboração de cronogramas e definições técnicas relativas à infraestrutura, ambientação, cardápios, quantidade de refeições, logística operacional e recursos necessários à execução de cada evento, considerando a variabilidade da demanda e a programação anual das Secretarias;
- Seleção e habilitação dos prestadores: análise documental das empresas interessadas, verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, além da comprovação de estrutura física, equipamentos e equipe capacitada;
- Execução dos serviços: realização integral das atividades de assessoria, montagem, ornamentação, fornecimento de alimentação e bebidas, apoio logístico, acompanhamento técnico e desmontagem, conforme as especificações e a natureza do evento;
- Fiscalização e controle de qualidade: acompanhamento pela unidade demandante e pelos fiscais designados, assegurando o cumprimento dos prazos, padrões de segurança, higiene, estética, funcionalidade e atendimento adequado ao público;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- Registro e comprovação: documentação de cada evento mediante termos de execução, relatórios fotográficos, listas de presença, checklists e atestados de conformidade, conforme exigido contratualmente;
- Pagamento: efetivado com base nos serviços comprovadamente prestados, mediante liquidação da despesa e emissão de documento fiscal, em estrita observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- Encerramento contratual: avaliação do desempenho das empresas, arquivamento da documentação comprobatória, consolidação dos resultados e registro das informações estratégicas para subsidiar futuras contratações;
- Sustentabilidade e gestão de recursos: exigência de boas práticas de sustentabilidade ambiental e social, incluindo uso racional de insumos, redução de desperdícios, descarte adequado de resíduos, reutilização de materiais e conformidade com normas sanitárias e ambientais, sob supervisão direta da Administração Pública.

Ao adotar tais diretrizes, a Administração assegura a eficiência operacional, a economicidade, a qualidade técnica e a segurança jurídica durante todas as fases do ciclo de vida do contrato, garantindo transparência, controle interno e maximização dos resultados no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto da contratação sempre que tal medida for tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não comprometer a execução integral do objeto, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa ao interesse público. Considerando a natureza multidisciplinar e a complexidade dos serviços de organização de eventos institucionais, verificou-se que o parcelamento do objeto é técnica e administrativamente viável, razão pela qual sua adoção é recomendada para a presente contratação. O parcelamento por item ou grupo de serviços atende aos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

1. Distingção técnica e operacional: Cada serviço integrante do objeto como alimentação, ornamentação, infraestrutura, apoio logístico, mobiliário, coordenação e cerimonial apresenta características técnicas e demandas específicas, com métodos distintos de execução, recursos humanos diferenciados e especializações próprias. O fracionamento permite que cada fornecedor atue dentro de sua área de competência técnica, sem comprometer a padronização e a qualidade global dos eventos, garantindo execução especializada e resultados de excelência.
2. Ampliação da competitividade e da economicidade: O parcelamento favorece a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos da cadeia produtiva de eventos, ampliando a concorrência e possibilitando melhores condições de preço, qualidade e eficiência operacional. Essa medida reduz riscos de sobrecarga contratual em um único prestador e dilui responsabilidades operacionais, minimizando a probabilidade de atrasos ou falhas na execução.
3. Eficiência na gestão, fiscalização e logística: A divisão do objeto em itens facilita o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução, permitindo ajustes conforme a natureza e o porte de cada evento. O modelo proporciona flexibilidade operacional, especialmente em situações de alteração de cronograma, aumento de público, mudança de local ou readequação logística, sem comprometer o resultado final.
4. Segurança técnica, sanitária e trabalhista: O parcelamento permite que cada prestador comprove sua regularidade técnica, fiscal, sanitária e trabalhista em relação ao serviço que efetivamente executará. Isso reduz riscos legais, assegura conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e do Ministério do Trabalho, e garante controle direto sobre higiene, segurança, manipulação de alimentos, montagem de estruturas e gestão de equipes. Cada empresa será responsável pelos equipamentos, utensílios e profissionais vinculados à sua atividade, evitando sobreposição de responsabilidades e conflitos de gestão.
5. Qualidade e padronização institucional: A execução segmentada por especialidade favorece a uniformidade estética e funcional dos eventos, mantendo padrões consistentes de qualidade e atendimento. Isso contribui para a imagem institucional da Prefeitura de Brumado, assegurando

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



que todos os eventos — independentemente do porte ou da unidade demandante — apresentem nível técnico equivalente, coerente e profissional.

6. Otimização dos recursos públicos e atendimento ao interesse público: O parcelamento técnico do objeto possibilita a alocação racional dos recursos financeiros e humanos, otimizando o orçamento e assegurando que as contratações se deem de forma estratégica e eficiente. Tal medida reforça os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração obtenha o melhor resultado global possível na realização de seus eventos oficiais.

5.2. Dessa forma, o parcelamento do objeto por item/serviços revela-se técnica e administrativamente viável, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, sem comprometer a unidade e a integralidade da execução contratual. A medida, além de ampliar a competitividade e a transparência, favorece a profissionalização e a especialização na prestação dos serviços de organização de eventos, garantindo qualidade, flexibilidade e confiabilidade nas ações institucionais da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

5.3. Ressalta-se, contudo, que, apesar da adoção do parcelamento por item, a distribuição das demandas ocorrerá de forma integrada e coordenada, sendo os serviços atribuídos preferencialmente às empresas credenciadas que comprovem maior capacidade técnica e operacional para atendimento conjunto de múltiplos itens e execução completa de eventos, conforme a complexidade, porte e cronograma de cada ação institucional. Essa sistemática, já sinalizada nas seções anteriores, assegura a execução eficiente, contínua e harmônica das atividades, evitando fragmentações indevidas e garantindo maior controle, qualidade e padronização dos resultados, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos e documentos necessários para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação, bebidas e kits lanche, deverão observar os seguintes critérios mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento das exigências legais, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços a serem prestados:

### a) Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas eventuais alterações, que comprovem a constituição legal da empresa e sua atividade compatível com o objeto da contratação.
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Documentos do(s) sócio(s) administrador(es)

### b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto na Lei nº 12.440/2011.
- Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável.

### c) Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de observância às normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário válido e/ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, quando aplicável e conforme itens de interesse.
- Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse;
- Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Eletricista), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas criadas no exercício financeiro do protocolo, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- Declaração, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e) Declarações Exigidas:**

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inexistência de ocupação de cargo, emprego ou função pública, direta ou indireta, no Município de Brumado/BA, por parte dos sócios, administradores ou responsáveis legais da empresa, bem como de inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente, agente público ou fiscal do contrato, ou relação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de cumprimento das normas de segurança alimentar, saúde ocupacional e de boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a RDC nº 216/2004 e demais regulamentos da ANVISA.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



6.2. Ficam impedidos de participar do processo de credenciamento ou contratação os seguintes interessados:

- Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por força de penalidade vigente;
- Interessados que mantenham vínculo técnico, econômico, financeiro ou familiar (até o terceiro grau) com agentes públicos diretamente envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato;
- Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, nos últimos 5 (cinco) anos, com sentença transitada em julgado, por práticas de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de menores em desacordo com a legislação trabalhista;
- Empresas que possuam em seu quadro societário ou de colaboradores profissionais com vínculo direto de emprego com o Município de Brumado no momento da participação em processos licitatórios ou procedimentos auxiliares.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação será executado por empresa(s) devidamente credenciada(s) e habilitada(s), especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais, abrangendo atividades de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação, mobiliário, apoio logístico e acompanhamento técnico antes, durante e após a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA. A execução ocorrerá conforme as demandas e cronogramas estabelecidos pelas Secretarias Municipais, observando-se as condições e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene, segurança, sustentabilidade, acessibilidade e boas práticas de execução, conforme a natureza de cada atividade, incluindo regras sanitárias e de manipulação de alimentos, quando aplicável. Deverão ser observadas, ainda, as exigências de segurança estrutural, elétrica e operacional, bem como as diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social estabelecidas pela Administração.

7.3. A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades principais, conforme itens de interesse:

- Planejamento técnico e operacional de cada evento, incluindo análise de público, cronograma, layout, infraestrutura necessária, ambientação e logística;
- Elaboração e execução de projetos de montagem e ambientação, abrangendo ornamentação, decoração, estrutura física, sonorização, iluminação e mobiliário;
- Fornecimento e montagem de buffets, coffee breaks, kits-lanche e bebidas, observando-se as normas sanitárias, a manutenção de temperatura adequada e a qualidade dos produtos servidos;
- Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada, composta por coordenadores, montadores, garçons, recepcionistas, técnicos de som e iluminação e demais profissionais necessários;
- Gestão e controle logístico de materiais, utensílios e equipamentos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, limpeza e descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária;
- Acompanhamento técnico e cerimonial durante o evento, garantindo pontualidade, organização, atendimento adequado ao público e cumprimento das determinações da Administração;
- Registro documental e fotográfico da execução dos serviços, com emissão de relatórios de execução, listas de presença e demais comprovantes para fins de fiscalização e liquidação da despesa;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- Atendimento a todas as orientações e determinações da Administração Municipal, inclusive quanto a ajustes e adequações necessários à plena execução do objeto.

7.3.1. Os serviços de fornecimento de buffet e alimentação, quando previstos, deverão ser executados com padrões de qualidade e segurança alimentar compatíveis com a legislação vigente, sendo os alimentos servidos quentes e adequadamente dispostos, com atendimento por garçons e apoio logístico à mesa principal, garantindo a higiene, o conforto e a satisfação dos participantes.

7.4. A execução dos serviços poderá ocorrer em diferentes locais do território municipal, conforme a natureza e a abrangência de cada evento, devendo a contratada adaptar sua estrutura logística e técnica às condições específicas dos espaços indicados pelas Secretarias Municipais. Os endereços, datas e horários serão formalmente definidos e constarão das respectivas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

7.5. A execução do objeto somente será iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, documento que autorizará a execução das atividades e fixará as condições específicas de cada evento. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da emissão da OS. Nos casos que envolvam infraestrutura, ornamentação, montagem e ambientação de espaços, os serviços deverão estar integralmente concluídos e disponíveis para conferência pela fiscalização até 01 (um) dia útil antes da data de início do evento. Os demais serviços, como alimentação, apoio logístico, cerimonial, etc. deverão ser executados nas datas e horários definidos para o evento, em conformidade com o cronograma da Administração.

7.6. A Administração Municipal exercerá fiscalização técnica e administrativa contínua sobre a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal de contrato designados, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas. A fiscalização poderá solicitar ajustes, substituições de materiais, de pessoal ou de procedimentos, sempre que identificar não conformidades, visando à integral satisfação do interesse público.

7.7. A empresa contratada deverá manter atualizados todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica, sanitária, fiscal e trabalhista, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

7.8. O descumprimento das obrigações contratuais, a prestação de serviços inadequados ou fora das especificações técnicas sujeitarão a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O modelo de execução sob demanda adotado busca assegurar eficiência, economicidade, continuidade e excelência na realização dos eventos institucionais, garantindo planejamento adequado, flexibilidade operacional e qualidade técnica em todas as etapas. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a organização, a transparência, a sustentabilidade e a valorização da imagem institucional de Brumado/BA, promovendo a realização de eventos públicos de forma integrada, segura e de alto padrão.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O presente instrumento será executado fielmente pelas partes, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, em conformidade com os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, publicidade e interesse público, assegurando a execução integral do objeto e a satisfação das necessidades institucionais do Município de Brumado/BA.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



8.2. A Administração Municipal exercerá, de forma contínua, a supervisão técnica, administrativa e operacional dos serviços contratados, abrangendo todas as etapas do processo de organização de eventos, desde o planejamento até a execução e o encerramento, garantindo que o objeto seja cumprido em sua integralidade e com observância aos padrões de qualidade exigidos. O acompanhamento pela Administração não caracteriza subordinação hierárquica, tampouco implica transferência de responsabilidade à Administração por eventuais falhas da contratada.

8.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, cronogramas, especificações técnicas e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência, nos anexos e nas Ordens de Serviço (OS) emitidas. As atividades deverão ser realizadas com qualidade, eficiência, segurança operacional e uniformidade, assegurando que todos os eventos municipais mantenham padrão técnico, estético e organizacional uniforme, compatível com a imagem institucional da Prefeitura de Brumado.

8.4. Eventuais ordens de paralisação, suspensão ou reprogramação dos serviços, quando devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, ensejarão a prorrogação automática dos prazos contratuais afetados, mediante registro formal e atualização das Ordens de Serviço correspondentes, nos termos da legislação vigente.

8.5. Todas as comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, em meio físico ou eletrônico institucional, sendo admitido o uso de sistemas oficiais de comunicação ou mensagens eletrônicas corporativas, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, rastreabilidade e arquivamento das informações, para fins de controle e auditoria.

8.6. A empresa contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução, um preposto técnico e operacional, com poderes expressos para responder pela execução dos serviços, receber notificações, orientações e solicitações da Administração, bem como adotar providências imediatas sempre que necessário para garantir a conformidade contratual.

8.7. O preposto deverá permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência contratual, sendo seu desempenho avaliado continuamente pelos fiscais designados. A Administração poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa formal, caso verifique conduta inadequada, falta de competência técnica ou descumprimento de orientações, devendo a contratada efetuar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de suspensão da execução até regularização.

8.8. A execução do objeto será fiscalizada de forma permanente pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados como fiscais técnico e administrativo, os quais atuarão sob a coordenação do gestor do contrato, assegurando o controle e a rastreabilidade de todas as etapas de execução.

8.9. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços de organização de eventos institucionais, avaliando aspectos qualitativos e quantitativos da prestação, observando a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade. Caberá também ao fiscal técnico verificar o cumprimento das normas de montagem de estruturas, ornamentação, manipulação de alimentos, transporte, armazenamento e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

8.10. O fiscal técnico deverá manter registros detalhados das ocorrências, elaborar relatórios circunstanciados, registrar não conformidades, falhas e inconformidades, e notificar formalmente a contratada para a adoção de medidas corretivas, fixando prazos e condições para a regularização, conforme previsto na legislação e no contrato.

8.11. Em caso de situações que possam comprometer a execução regular do objeto ou a segurança das atividades, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, propondo medidas de contingência para garantir a continuidade dos serviços e a preservação do interesse público.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



8.12. Ao final de cada evento, ou sempre que solicitado, o fiscal técnico deverá emitir Relatório de Conformidade e Desempenho, contendo a avaliação técnica da execução, a verificação do atendimento das especificações contratuais e a indicação de eventuais falhas ou melhorias, documento que subsidiará a liquidação da despesa e o ateste dos serviços.

8.13. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais, financeiros e documentais da execução contratual, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, o cumprimento das exigências legais para pagamento, a vigência das garantias contratuais e a tempestividade da execução. Também é sua atribuição comunicar, de forma imediata, ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades ou inconsistências documentais identificadas.

8.14. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante, que atuará como coordenador das ações de fiscalização e interlocutor institucional entre a Administração e a contratada, promovendo o alinhamento entre as áreas técnicas, financeiras e administrativas envolvidas.

8.15. Compete ao gestor do contrato consolidar os relatórios de fiscalização, emitir parecer técnico sobre o desempenho da contratada, atestar a conformidade da execução, autorizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, promover as comunicações intersetoriais necessárias e propor, quando cabível, a aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.16. Ao término da vigência contratual, ou sempre que solicitado pela autoridade competente, o gestor do contrato elaborará Relatório Conclusivo de Gestão, contendo a avaliação da eficácia, eficiência e economicidade da execução, a observância das normas legais, técnicas e sanitárias, bem como recomendações de aperfeiçoamento para contratações futuras. Esse relatório servirá como instrumento de controle interno e de melhoria contínua da gestão dos serviços de organização de eventos institucionais no âmbito do Município de Brumado/BA.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.131.147,94 (quatro milhões cento e trinta e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 01   | BUFFET ALMOÇO:(para no mínimo 100 pessoas) Cardápio: feijão farofado, saladas cruas variadas com molho, 2 tipos de proteína, arroz e estrogonofe. Bebidas: sucos diversos e água mineral servidos em jarras. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com garçons para auxiliar na mesa principal.                                                   | SERVIÇO | 30   | R\$ 7.554,50   | R\$226.635,00 |
| 02   | BUFFET CAFÉ DA MANHA CAFÉ DA MANHÃ:(para no mínimo 100 pessoas). Cardápio: farofa (carne, frango), bolo em diversos sabores e frutas (banana, melancia, melão, abacaxi). Bebidas: sucos diversos e água servidos em jarras, café e leite servidos em garrafas. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com garçons para auxiliar na mesa principal. | SERVIÇO | 30   | R\$4.721,50    | R\$141.645,00 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |               |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------|----------------|
| 03 | KIT LANCHES CONTENDO:5 mini salgados de 25gr cada, servido em embalagem transparente fechada acompanhado de 01 liquido como: garrafa de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 8.000 | R\$ 25,00     | R\$ 200.000,00 |
| 04 | INTÉRPRETE DE LIBRAS:Serviço de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com atuação durante o evento, incluindo tradução simultânea de falas e conteúdos apresentados, conforme a programação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA  | 50    | R\$ 1.200,00  | R\$60.000,00   |
| 05 | TRANSMISSÃO AO VIVOTransmissão em tempo real com resolução Ultra HD 4K (3840x2160p), garantindo alta definição de imagem e niti dez. Equipamentos profissionais de captação de áudio e vídeo. Câmeras com tecnologia 4K, com possibilidade de cortes e diferentes ângulos. E ncoder profissional para envio estável do sinal de vídeo em tempo real. Captação de áudio com microfones de alta qualidade e mesa de som de dicada. Transmissão simultânea para redes sociais e/ou canais indicados pela Prefeitura. Equipe técnica especializada para operação, direção de imagem e suporte durante todo o evento. Disponibilização da gravação em 4K após a transmissão. | DIÁRIA  | 20    | R\$ 10.386,40 | R\$207.728,00  |
| 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA:Serviço de segurança para eventos, com profissionais qualificados e devidamente uniformizados, garantindo:Controle de acesso e permanência do público;Orientação de fluxo de entrada e saída;Proteção patrimonial da estrutura e equipamentos;Apoio à organização em situações emergenciais;Atuação durante todo o período do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DIÁRIA  | 100   | R\$ 304,33    | R\$ 30.433,00  |
| 07 | LOCUTOR PROFISSIONAL:Locutor profissional para eventos sociais que ATENDA PARA EVENTOS DIVERSOS as necessidades e demandas do evento conforme solicitação da equipe responsável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERV    | 100   | R\$ 1.000,00  | R\$ 100.000,00 |
| 08 | BALCÃO:<br>Locação de balcão em madeira, medindo 2,50m x 0,80m, com acabamento padrão e em bom estado, incluindo montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 40    | R\$ 403,16    | R\$ 16.126,40  |
| 09 | TENDA PARA EVENTOS DIVERSOS 3X3<br>Locação de tenda para eventos diversos que ocorrerão durante o ano no tamanho 3x3: Formato piramidal de metal, medindo 3x3 com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SER     | 200   | R\$ 400,00    | R\$ 80.000,00  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|----------------|
|    | as seguintes especificações: Cor branca, lona branca anti-mofo, anti-chamas e raios UV em perfeito estado de conservação, tubulação galvanizada com pés 50mm, com altura entre 2,5 a 3,0 metros, hasteada com fincas e esticadores para eventos de pequeno porte na sede do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |                |
| 10 | TENDA PARA EVENTOS TRELIÇADA 3 x 3Estrutura simétrica construída com tubos de aço galvanizado Pat. de 42,40mm paralelos e interligados, soldados por sistema Mig;As lonas são confeccionadas com laminado de alta qualidade, aditivado com antifungo, antichamas, anti UV e antioxidante, têm etiqueta técnica com garantia (01 ano) e Laudo inflamabilidade, que atesta a classe II A, em atendimento ao Corpo de Bombeiros e à NBR 9442 (dispositivos de construção).*Bainha com reforço em corda 6mm;*Ponto de estaiamento nas colunas;*Acabamento 100% vulcanizado. | SERV | 200 | R\$ 454,50   | R\$ 90.900,00  |
| 11 | TENDA PARA EVENTOS DIVERSOS 4X4 Locação de tenda para eventos diversos que ocorrerão durante o ano no tamanho 4x4: Formato piramidal de metal, medindo 4x4 com as seguintes especificações: Cor branca, lona branca anti-mofo, anti-chamas e raios UV em perfeito estado de conservação, tubulação galvanizada com pés 50mm, com altura entre 2,5 a 3,0 metros, hasteada com fincas e esticadores para eventos de pequeno porte na sede do município.                                                                                                                   | SERV | 200 | R\$ 500,00   | R\$ 100.000,00 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO – (PREÇO POR PESSOA NA EQUIPE)<br>Prestação de serviço de equipe de apoio em eventos auxiliando no trânsito, orientando os presentes, controlando fluxo de pessoas e circulação de pessoas, conforme necessidade do organizador. Preço por pessoa                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | 200 | R\$ 251,67   | R\$ 50.334,00  |
| 13 | COBERTURA EM ALUMÍNIOLocação de cobertura tamanho mínimo 8,5x7,0 metros, estrutura em treliças confeccionadas em alumínio tubular 30mm formato duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca anti-chamas com mínimo 3,5 metros de altura, o transporte (frete), montagem, desmontagem, vigia (segurança noturno) art's, alimentação e hospedagem de montadores e demais funcionários será por                                                                                                                                               | DIA  | 6   | R\$ 7.532,67 | R\$ 45.196,02  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |     |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|---------------|
|    | conta da empresa contratada. Na sede do município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |              |               |
| 14 | ALUGUEL DE TRELIÇA (METRO POR DIA):<br>Treliza em estrutura de alumínio P30, com tamanho mínimo de 01 (metro), com largura mínima de 35cmx35cm, sendo o transporte (frete) e a montagem da estrutura fornecida pela empresa vencedora conforme solicitação dos quantitativos pelo município, pés de fixação e estaqueado e fixado com cintas e catracas para maior segurança. A confecção fixação da lona a ser exposta será de responsabilidade do contratante, cabendo ao contratado apenas o aluguel da estrutura. | METRO/DIA | 250 | R\$ 164,45   | R\$ 41.112,50 |
| 15 | TELÃO EM TRIPÉAluguel de telão em estrutura em tripé em alumínio tubular, com projeções mínimas de 4x2 em alta definição full hd, incluso projetor 3600 lumens, tela, notebook, acessórios e profissionais para manuseio do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                              | SERV/DIA  | 10  | R\$ 3.004,71 | R\$ 30.047,10 |
| 16 | LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 3X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.Montagem com medidas de 3,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.                                                             | DIÁRIA    | 50  | R\$ 1.074,22 | R\$ 53.711,00 |
| 17 | LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 4X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.Montagem com medidas de 4,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.                                                             | DIÁRIA    | 50  | R\$ 1.200,00 | R\$ 60.000,00 |
| 18 | LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 8X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIÁRIA    | 30  | R\$ 1.498,58 | R\$ 44.957,40 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |      |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------------|----------------|
|    | tecido.Montagem com medidas de 8,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |      |              |                |
| 19 | LOCAÇÃO GRID EM ALUMINIO P3001 kit de estruturas em alumínio: Estrutura de box truss p30 (medindo 06m de frente, 04m de comprimento e 3m de altura com 3 linhas no meio de 04mts) com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos ríders técnico das bandas e espetáculos a serem realizados. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada                                                                                             | DIA       | 10   | R\$ 5.544,13 | R\$ 55.441,30  |
| 20 | LOCAÇÃO GRADE DE ISOLAMENTO EM AÇOAluguel de grade de isolamento em aço galvanizado eletrolítico (1,20 x 2,00) com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. (tubo aço, chapa reforçada, sistema de fechamento macho e fêmea e galvanizadas eletrolíticas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | METRO/DIA | 3000 | R\$ 50,12    | R\$ 150.360,00 |
| 21 | LOCAÇÃO ORGANIZADOR DE FILAS DE FITA DUPLA:Poste separador em alumínio cromado com base móvel e duplo sistema retrátil com tripla recepção de fitas; possibilita estender ou recolher uma fita ou as duas de uma única vez; altura entre 95cm e 105cm;diâmetro mínimo do poste: 5cm; diâmetro mínimo da base: 30cm; base em aço com pintura antioxidante preta e borrachas protetoras de piso; cassete em plástico com sistema de auto encaixe; fitas cor preta com largura mínima de 5cm contendo texto personalizado de cor branca com inscrições “PJES” em toda a fita e espaçamento de 20cm entre inscrições (PJES); fitas com comprimento mínimo de 1,7m. | UND/DIA   | 300  | R\$ 90,67    | R\$ 27.201,00  |
| 22 | LOCAÇÃO SOM PEQUENO PARA REUNIÕES:Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos (duração de 4 horas) fora da sede do município com os seguintes aparelhos: 02 caixas de som                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND/DIA   | 30   | R\$ 1.001,32 | R\$ 30.039,60  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|    | ativa/passiva, 02 microfones, mesa de som 12 canais, cabeamento, tripé para caixas de som. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa responsável com 02 h antes do evento e a desmontagem deverá ser em até 02 h após o termino do evento. A operação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |              |               |
| 23 | LOCAÇÃO SOM 2 GRAVES:Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos (duração de 4 horas) fora da sede do município com os seguintes aparelhos: 02 amplificadores de potência 4000 watts; 02 amplificadores de potência 2000 watts; 02 amplificadores de potência 1000 watts; 01 mixer (misturador de áudio 16 canais); 01 equalizador; 01 efeito de voz (mídiverb); 02 crossover 04 vias; 10 caixa acústica p.a; 02 caixas acústicas retorno. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa responsável com 02 h antes do evento e a desmontagem deverá ser em até 02 h após o termino do evento. A operação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante. | UND/DIA | 30 | R\$ 2.032,33 | R\$ 60.969,90 |
| 24 | LOCAÇÃO SOM 4 GRAVES:Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 05 horas fora da sede do município com mesa 16 canais analógica, 04 sub graves, 6 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, crossover, 05 microfones, microfone sem fio, 4 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 03 pedestais para microfone e instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável.                                                                                                                                                                                                           | UND/DIA | 30 | R\$ 2.500,00 | R\$ 75.000,00 |
| 25 | LOCAÇÃO SOM 06 GRAVES:Sonorização: Caixas de som: 06 (seis) subwoofers ativos (graves), com potência mínima individual de 1000W RMS, resposta de frequência adequada para sonorizações de médio e grande porte.Médios/agudos: Caixas full range ou line array com patíveis com a potência dos graves, garantindo clareza e equilíbrio sonoro.Mesa de som: Digital ou analógica, com no mínimo 16 canais, equalização de 3 a 4 vias, processador interno e possibilidade de inserção de efeitos.Microfones: 04 (quatro) microfones, sendo pelo menos 02 (dois) sem fio (wireless)                                                                                                                    | UND/DIA | 20 | R\$ 3.067,13 | R\$ 61.342,60 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |               |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
|    | e 02 (dois) com fio, todos de padrão profissional.Cabos e acessórios: Todos os cabos, pedestais e conectores necessários para perfeito funcionamento do sistema.Operação: Inclusa mão de obra de técnico especializado responsável pela montagem, operação e desmontagem do sistema durante todo o evento.Transporte e logística: Incluso transporte, montagem e desmontagem no local do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |               |               |
| 26 | LOCAÇÃO SOM 08 GRAVESLocação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 04 horas na sede do município com mesa 16 canais analógica, 08 sub graves, 08 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, 02 crossovers, 06 microfones, microfone sem fio, medusa 16 canais, 5 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 04 pedestais para microfone e 02 para instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável -                                                                                                                                                                               | UND/DIA | 16 | R\$ 3.500,00  | R\$ 56.000,00 |
| 27 | LOCAÇÃO SOM 12 GRAVESLocação de aparelho de sonorização para realização de eventos de até 04 horas na sede do município com mesa 16 canais analógica, 12 sub graves, 6 caixas passivas 3x1, 1 efeito de voz digital, 1 equalizador, 02 crossovers, 16 microfones, kit bateria, microfone sem fio, medusa 16 canais, 5 potencias (amplificador), cabos para instrumentos, 10 pedestal para microfone e instrumentos. O equipamento deverá ser transportado, montado e operado por representante da empresa responsável -                                                                                                                                                                            | UND/DIA | 04 | R\$ 9.000,00  | R\$ 36.000,00 |
| 28 | LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO PORTE (24 GRAVES)02 Torres de som P.A, montados nas laterais ao palco (R e L); No mínimo 20 caixas acústicas modelo line array, profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), 02 alto-falantes de 10” de alta performance para frequências graves, com potência de no mínimo 800w rms. " contendo no mínimo: - 24 caixas SUBGRAVES profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempérias | UND/DIA | 04 | R\$ 12.041,66 | R\$ 48.166,64 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|    | <p>climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: - 02 alto-falantes sub woofer de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total. - 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. - 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de P.A. (L e R) acima, contendo CADA, no mínimo: - 04 amplificadores stereo para graves com potência de no mínimo 7000w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. - 02 amplificadores stereo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas, EX.; Studio R, Lab Gruppen; Hot Sound; Ciclotron e outros similares - 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 36 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada, touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise gate em todos os canais de entrada.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.</p> |         |    |              |               |
| 29 | <p>LOCAÇÃO GRID EM ALUMINIO P30:01 kit de estruturas em alumínio: Estrutura de box truss p30 (medindo 06m de frente, 04m de comprimento e 3m de altura com 3 linhas no meio de 04mts) com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos ríders técnico das bandas e espetáculos a serem realizados. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND/DIA | 10 | R\$ 3.090,66 | R\$ 30.906,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|---------------|
| 30 | LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA E BOX TRUSS:Portal de entrada para o evento em estrutura alumínio p30, com altura de 04mt x 06 mt comp, com vão de 1,00 para fixação de lona em ilhões. Box truss em p30, com altura de 3mt x 6mt comp., para fixação de lona com ilhões. O transporte, montagem e desmontagem bem como todas as despesas da equipe será por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                       | UND/DIA   | 10  | R\$ 4.497,33 | R\$ 44.973,30 |
| 31 | LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO Placas de fechamento em metal, nas medidas de 2,00x2,20, com lanças para fixação e em ótimo estado de conservação das mesmas. O aluguel da unidade cobrado por diária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | METRO/DIA | 400 | R\$ 40,34    | R\$ 16.136,00 |
| 32 | LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS:Banheiros químicos com vaso sanitário, tanque para dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, piso anti derrapante e sinalização. Livre/ocupado, incluindo a sua limpeza em todos os dias do evento, Instalados com sistema de sucção de dejetos diários. A empresa deverá também fazer a coleta e limpeza dos sanitários químicos que o município possui e que estará no evento.                                                                                                                   | UND/DIA   | 200 | R\$ 400,00   | R\$ 80.000,00 |
| 33 | LOCAÇÃO BANHEIRO PNE:Cabines individuais em PEAD (polietileno de alta densidade), com medidas de 1,50x1,50 MTS, para PNE – portadores de necessidades especiais, com barras de apoio, porta papel higiênico, teto translúcido, com serviço de higienização e limpeza diário. inclusos adesivos para identificação (masculino e feminino).                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | 30  | R\$ 700,00   | R\$ 21.000,00 |
| 34 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:08 (oito) refletores PAR LED, RGBW, com controle DMX, vida útil mínima de 50.000 horas, ângulo de abertura ajustável, destinados à iluminação frontal e/ou de realce do backdrop. Ribalta (barra de LED): 01 (uma) unidade ribalta de LED RGBW, com múltiplos pixels e controle DMX, utilizada para iluminação uniforme da base do backdrop. Controladora: Mesa ou software de controle DMX compatível, para ajuste de intensidade, cores e efeitos, possibilitando programações de acordo com o evento. | DIÁRIA    | 20  | R\$ 1.500,00 | R\$ 30.000,00 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |              |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|----------------|
| 35 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:04 Refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpada Par 64, foco 1/2/5,120 ou 220 volts,1000 watts de potência cada com porta filtros, focos a definir conforme o ríder técnico das bandas. 12 Refletores Par Led RGBW, de 3w, comdimmer, strobo, com no mínimo 72 led's. 06 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx. 04 Refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpada, halogêneas (ACL) para 120 ou 220 volts. 06 Movings Beam 7R com lâmpada no mínimo 350w, com filtros de cores cmv, zoom, controladores de pan e tilt. EX; IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE POINT, SHARPY 7R, etc. 12 Refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25° à 50° de 1000w de potência, porta, filtro jogo de facas de recorte giratórias, porta globos, íris, lâmpada halogêneos 120 ou 220 volts com potência mínima de 575w. 04 Refletores mini brutt com as seguintes características: No mínimo de 04 lâmpadas halogêneas de 650 watts em cada refletor, 120 ou 220 volts,02 ban door em cada | UNIDADE   | 20  | R\$ 2.000,00 | R\$ 40.000,00  |
| 36 | LOCAÇÃO PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P2 (METRO QUADRADO)Metro Quadrado de Pannel de Led de alta definição, outdoor para eventos ou reuniões, completo com seus devidos acessórios pronto pra uso, para atender necessidades conforme demanda do município. (Incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METRO/DIA | 360 | R\$ 450,64   | R\$ 162.230,40 |
| 37 | LOCAÇÃO PRATICÁCEIS EM ALUMINIO:Praticável modular em alumínio, com pés reguláveis, medindo 1,00m x 2,00mEstrutura em alumínio de alta resistência, soldada ou com encaixes reforçados, leve e de fácil montagem.Piso em compensado naval antiderrapante, com espessura mínima de 18 mm, pintura ou revestimento em resina fenólica antiderrapante, garantindo maior segurança.Capacidade de carga mínima: 500 kg por módulo (uniformemente distribuído).Pés em alumínio com sistema de regulagem de altura, com sapatas emborrachadas para melhor aderência e estabilidade.Medidas: 1,00 m (largura) x 2,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | 300 | R\$ 321,49   | R\$ 96.447,00  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|    | m (comprimento).Utilização: palcos, passarelas, arquibancadas e áreas de apoio em eventos.Montagem modular, podendo ser interligados entre si para formar palcos de diversos tamanhos.Inclui transporte, montagem e desmontagem no local do evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |              |               |
| 38 | LOCAÇÃO PALCO MINI STAGE PCD 8x6mPalco tipo alumínio medindo 08 metros de boca de sena e 06 metros de profundidade com mini piso stage, 24 módulos praticáveis 2x1mantiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01rampa de acesso, 15 treliça stage com coroa 2000x500mm, 23 treliça stage liso 2000x500mm, 12 guarda corpo stage 2000mm, 16 reguladores de altura stage, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.                                                                                                                | UNIDADE | 08 | R\$ 9.958,17 | R\$ 79.665,36 |
| 39 | LOCAÇÃO MINI PALCO 5X3:Locação de mini palco com tamanho mínimo 5x3 metros, estrutura confeccionada em aço, piso com altura mínima de 0,90 cm, cobertura em lona branca com mínimo 3 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Frete, montagem e desmontagem do palco por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 10 | R\$ 5.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 40 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO PEQUENO PORTE 5x4 - NA SEDE: Locação de palco pequeno porte com tamanho mínimo 8x6 metros, estrutura em treliças confeccionadas em ALUMINIO tubular 30mm, piso em tablado em compensado (madeirite) com altura mínima de 1 metro, cobertura duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca antichamas com mínimo 3,5 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Transporte (Frete), montagem e desmontagem do palco, serão por conta da empresa contratada. | UNIDADE | 10 | R\$ 6.030,27 | R\$ 60.302,70 |
| 41 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO PEQUENO PORTE 6X5 - NA SEDE:Locação de palco pequeno porte com tamanho mínimo 6X5 metros, estrutura em treliças confeccionadas em ALUMINIO tubular 30mm, piso em tablado em compensado (madeirite) com altura mínima de 1 metro, cobertura duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca antichamas com mínimo 3,5 metros de altura,                                                                                                                                                                | DIÁRIA  | 10 | R\$ 6.566,67 | R\$ 65.666,70 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |               |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|---------------|
|    | escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Transporte (Frete), montagem e desmontagem do palco, vigilante noturno e alimentação e hospedagem da equipe, e todas as taxas como ART's serão por conta da empresa contratada. Na sede do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |               |               |
| 42 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO PEQUENO PORTE 8x6 - NA SEDE:Locação de palco pequeno porte com tamanho mínimo 8x6 metros, estrutura em treliças confeccionadas em ALUMINIO tubular 30mm, piso em tablado em compensado (madeirite) com altura mínima de 1 metro, cobertura duas águas em estrutura de treliças tubulares em alumínio com lona branca antichamas com mínimo 3,5 metros de altura, escada com corrimão, contendo fechamento nas laterais e no fundo. Transporte (Frete), montagem e desmontagem do palco, vigilante noturno e alimentação e hospedagem da equipe, e todas as taxas como ART's serão por conta da empresa contratada. Na sede do município                                                                                                                                                                                                                                                       | DIÁRIA  | 10 | R\$ 8.097,78  | R\$ 80.977,80 |
| 43 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO GRANDE PORTE – 10X08: Montagem de palco de no mínimo 10 metros de frente x 08 metros de fundo x 06 metros de altura do pé direito, em estrutura mínima de Alumínio P30, mais as asas laterais fechadas totalizando 14 metros de frente; Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 18mm, fixado em estrutura metálica com perfil enrijecido com chapa de no mínimo chapa 14, com tamanho correspondente ao da cobertura mais pisos nas laterais para camarins e área de serviço, com capacidade para suportar até 200 kg/m²; Fechamento nas laterais, camarins e fundo do palco com guarda corpo em gradis metálicos medindo 1,20m de altura, com espaçamento de no máximo 15cm e sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto). Teto com cobertura em lona anti chamas na cor branca, com laudo técnico de flamabilidade conforme normas técnicas vigentes; | UND/DIA | 2  | R\$ 12.066,67 | R\$ 24.133,34 |
| 44 | LOCAÇÃO PALCO EM ALUMINIO GRANDE PORTE – 12X10: Montagem de palco de no mínimo 12 metros de frente x 10 metros de fundo x 06 metros de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND/DIA | 2  | R\$ 16.022,80 | R\$ 32.045,60 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |   |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|---------------|
|    | altura do pé direito, em estrutura mínima de Alumínio P30, mais as asas laterais fechadas totalizando 14 metros de frente; Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 18mm, fixado em estrutura metálica com perfil enrijecido com chapa de no mínimo chapa 14, com tamanho correspondente ao da cobertura mais pisos nas laterais para camarins e área de serviço, com capacidade para suportar até 200 kg/m²; Fechamento nas laterais, camarins e fundo do palco com guarda corpo em gradis metálicos medindo 1,20m de altura, com espaçamento de no máximo 15cm e sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto). Teto com cobertura em lona anti chamas na cor branca, com laudo técnico de flamabilidade conforme normas técnicas vigentes; |         |   |              |               |
| 45 | LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 260KVA: Grupo motor gerador de 260KVA, em container gabinado super silenciado; Com motor Diesel estacionário de 7.200 cilindradas, unidade geradora, quadro de comando completo, tanques de combustível mínimo 200 litros, abastecidos, colocado no local do evento com caminhão. Tanto o caminhão quanto o técnico do grupo gerador deverão ficar à disposição durante todo o evento. Todo o sistema elétrico do grupo gerador deverá ser aterrado de acordo as normas da ABNT. O grupo Gerador deverá ser instalado no local do evento com (01) dia de antecedência ao início do evento. Transporte (Frete)alimentação e hospedagem da equipe (motorista e eletricista) e todas as taxas obrigatórias serão por conta da empresa contratada.             | UND/DIA | 2 | R\$ 7.032,33 | R\$ 14.064,66 |
| 46 | LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180KVA: Grupo motor gerador de 180KVA, em container gabinado super silenciado; Com motor Diesel estacionário de 7.200 cilindradas, unidade geradora, quadro de comando completo, tanques de combustível mínimo 200 litros, abastecidos, colocado no local do evento com caminhão. Tanto o caminhão quanto o técnico do grupo gerador deverão ficar à disposição durante todo o evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND/DIA | 4 | R\$ 6.011,67 | R\$ 24.046,68 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|    | Todo o sistema elétrico do grupo gerador deverá ser aterrado de acordo as normas da ABNT.<br>O grupo Gerador deverá ser instalado no local do evento com (01) dia de antecedência ao início do evento. Transporte (Frete)alimentação e hospedagem da equipe (motorista e eletricista) e todas as taxas obrigatórias serão por conta da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |    |              |               |
| 47 | LOCAÇÃO ESTRUTURA DE OCTANORM:Estrutura de octanorm, medindo 4mx4m, com piso acarpetado, mobiliado com um espelho corpo inteiro, um sofá de 02 lugares, um cabideiro, cadeira estofada, com banheiro portátil exclusivo, ar condicionado cercado por gradil de proteção confeccionado em ferro galvanizado, contendo pés de apoio silenciosos. - 01 sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de, 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. - 01 cabo de ac trifásico com 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. - 01 sistema de ac com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas abnt e deverão estar com as respectivas art's. | UND/DIA | 30 | R\$ 3.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 48 | LOCAÇÃO TESTEIRA EM ALUMINIO:01 testeira para frente do palco – 60 mts linear de torre de alumínio q30 – linha pesada com 20 cubos de 04 fases com parafuso suficiente para montagem. deverá conter 04 hastes para o aterramento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND/DIA | 6  | R\$ 4.561,42 | R\$ 27.368,52 |
| 49 | LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30:Locação/montagem de estrutura em alumínio modelo Q30, medindo 4 metros de largura por 12 metros de comprimento, incluindo todos os componentes necessários para sua instalação e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND/DIA | 4  | R\$ 8.080,00 | R\$ 32.320,00 |
| 50 | ESPAÇO PARA EVENTO:Locação de área estruturada para realização de eventos institucionais, sociais, culturais e corporativos;Espaço adequado para montagem de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIÁRIA  | 04 | R\$ 7.963,33 | R\$ 31.853,32 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|    | palco, sonorização, iluminação, cadeiras, mesas e demais estruturas necessárias;Ambiente preparado para receber público conforme capacidade definida em projeto (até 1.000] pessoas – ajustar conforme realidade);Indicado para conferências, jornadas pedagógicas, palestras, seminários, workshops e demais eventos similares;Inclui infraestrutura básica de apoio: sanitários, pontos de energia elétrica e iluminação ambiente;Período de utilização: [24] horas (ajustar conforme contratação), incluindo tempo de montagem e desmontagem;Manutenção e limpeza do espaço inclusas antes do início do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |              |               |
| 51 | ESPAÇO PARA EVENTO:Locação de área estruturada para realização de eventos institucionais, sociais, culturais e corporativos;Espaço adequado para montagem de palco, sonorização, iluminação, cadeiras, mesas e demais estruturas necessárias;Ambiente preparado para receber público conforme capacidade definida em projeto (até 500] pessoas – ajustar conforme realidade);Indicado para conferências, jornadas pedagógicas, palestras, seminários, workshops e demais eventos similares;Inclui infraestrutura básica de apoio: sanitários, pontos de energia elétrica e iluminação ambiente;Período de utilização: [24] horas (ajustar conforme contratação), incluindo tempo de montagem e 03desmontagem;Manutenção e limpeza do espaço inclusas antes do início do evento.                                                                                                                                                                                                                     | DIÁRIA  | 04 | R\$ 4.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 52 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOSPrestação de serviço especializado em decoração e ornamentação de ambientes para eventos institucionais e corporativos, a exemplo de conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos e datas comemorativas.O serviço contempla:Cenografia e ambientação do espaço com aplicação de malhas tensionadas, tecidos decorativos e painéis;Composição floral com vasos, arranjos e flores naturais ou artificiais de qualidade, adequados ao porte do evento;Elementos decorativos adicionais, tais como arcos, pórticos, banners e displays;Mesa de apoio decorada, com toalhas em tecido, capa de mesa em malha ou saia plissada, conforme a necessidade;Identificação visual do evento, com adesivos, backdrops, banners ou totem conforme o projeto de comunicação visual;Iluminação cênica decorativa (quando necessária) para valorização do ambiente;Montagem, desmontagem e retirada de todo material ao término do evento | UNIDADE | 10 | R\$ 9.071,27 | R\$ 90.712,70 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
| 53 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS COM MALHAS TENSIONADAS.Prestação de serviço de cobertura e revestimento com malhas tensionadas aplicadas em estruturas de alumínio modelo Q30. O serviço contempla:Forração das estruturas metálicas com malhas elásticas de alta qualidade;Acabamento estético e funcional, proporcionando padronização visual, ocultando a estrutura e valorizando o ambiente do evento;Fixação segura e tensionamento uniforme da malha, garantindo durabilidade e estética;Montagem e desmontagem inclusas.Obs.: Não inclui fornecimento da estrutura de alumínio Q30, restringindo-se ao revestimento com malhas decorativas. | METRO   | 2.000 | R\$ 27,33  | R\$ 54.660,00 |
| 54 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇONS:Serviço de garçons uniformizados e treinados para atendimento durante o evento, com atribuições de:Apoio à mesa principal; Serviço de bebidas e alimentos; Reposição de buffet; Organização do ambiente e suporte aos participantes; Permanência durante todo o período do evento, conforme a programação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DIÁRIA  | 100   | R\$ 300,00 | R\$ 30.000,00 |
| 55 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA:Serviço de segurança para eventos, com profissionais qualificados e devidamente uniformizados, garantindo:Controle de acesso e permanência do público;Orientação de fluxo de entrada e saída;Proteção patrimonial da estrutura e equipamentos;Apoio à organização em situações emergenciais;Atuação durante todo o período do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIÁRIA  | 100   | R\$ 300,00 | R\$ 30.000,00 |
| 56 | CADEIRAS BRANCAS EM POLIPROPILENO PARA EVENTOS DENTRODesign: Simples (sem braço) em polietileno, suporta até 150 kg, garantindo conforto e segurança para os usuários. Ffuncional e ideal para eventosAS CADEIRAS SERÃO ENTREGUES NO LOCAL DESEJADO E RETIRADAS APÓS O EVENTO , CONFORME COMBINADO. TEMPO DURÁVEL DA LOCAÇÃO: 24 HORAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 2.000 | R\$ 6,51   | R\$ 13.020,00 |
| 57 | LOCAÇÃO CADEIRA DE FERRO:Cadeira em estrutura metálica tubular (ferro) reforçada, pintura eletrostática anticorrosiva, assento e encosto em polipropileno de alta resistência (ou estofado, conforme modelo disponível).Dimensões aproximadas: largura 44–46 cm; profundidade 45–47 cm; altura total 78–82 cm; altura do assento ~45 cm.Capacidade de carga: até 120 kg.Pés com ponteiros de borracha para proteção do piso. Fácil higienização, empilhável para transporte e armazenamento. Condições de locação (incluídas): Período: até 01 (um) dia de evento. Entrega/retirada: conforme cronograma do cliente.                                     | UNIDADE | 1.000 | R\$ 9,60   | R\$ 9.600,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|
|    | Higienização: pré e pós-evento. Transporte: cadeiras entregues empilhadas, com proteção. Observações: Recomendado uso em superfície plana. Evitar exposição prolongada à umidade para preservar a pintura. Danos ou avarias por mau uso serão cobrados conforme tabela técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |           |               |
| 58 | LOCAÇÃO MESAS BRANCAS EM POLIPROPILENO: SIMPLES PARA EVENTOS:Design Simples em Polipropileno e funcional, perfeito para eventos de grande porte e ocasiões formais ou informais.ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADA APÓS A CONCLUSÃO. TEMPO DURÁVEL DA LOCAÇÃO: 24 HORAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 400  | R\$ 7,14  | R\$ 2.856,00  |
| 59 | LOCAÇÃO TAMPÃO PARA MESA:Tampão em MDF de alta resistência, espessura média de 15 a 18 mm, acabamento em fórmica ou pintura lisa. Formato: disponível em redondo, quadrado ou retangular, conforme necessidade do evento.Medidas usuais: Redondo: Ø 1,20 m / Ø 1,50 m / Ø 1,80 m. Retangular: 1,20 x 0,60 m / 1,80 x 0,90 m. Quadrado: 1,20 x 1,20 m. Bordas seladas para maior durabilidade. Capacidade de uso: apoio seguro para toalhas, decoração, buffet ou apoio de cadeiras. Condições de locação (incluídas): Período: até 01 (um) dia de evento. Entrega/retirada: conforme cronograma do cliente. Transporte: tampões protegidos para evitar riscos ou lascas. Higienização: pré e pós-evento. Observações: Uso recomendado sempre sobre estruturas de base metálica ou de madeira adequadas. Evitar contato direto com água e calor excessivo. Danos ou avarias por mau uso serão cobrados conforme tabela técnica. | UNIDADE | 400  | R\$ 9,40  | R\$ 3.760,00  |
| 60 | LOCAÇÃO CADEIRA ACRÍLICA:Descrição técnica (para orçamento):Cadeira acrílica cristal para eventos, estrutura em PMMA (acrílico) de alta transparência, acabamento polido, capacidade de carga: até 154 kg. Altura do assento ~45-48 cm; largura ~45-50 cm; profundidade ~50-55 cm (varia conforme o modelo). Pés com proteção anti-risco; superfície de fácil higienização (pano macio e sabão neutro). Unidade entregue limpa e em perfeito estado de uso. Condições de locação (incluídas):Período: até 01 (um) dia de evento.Entrega/retirada: conforme cronograma do cliente (janela a combinar).Montagem/posicionamento: incluso quando aplicável. Higienização: pré e pós-                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 1000 | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------------|---------------|
|    | evento. Transporte: com proteção para evitar riscos/trincas. Observações importantes: Uso recomendado em superfície plana; evitar arrasto para não riscar. Limpeza apenas com pano macio e sabão neutro (sem solventes). Danos/avarias por mau uso serão cobrados conforme tabela técnica.                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |            |               |
| 61 | LOCAÇÃO DE MALHA: De 10 metros largura, 3 de altura, em malha, nas cores: azul, verde, amarelo, roxo, laranja, preto, branco, vermelho e rosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇOS | 100 | R\$ 111,25 | R\$ 11.125,00 |
| 62 | LOCAÇÃO CARPETE PARA REVESTIMENTO DE PALCO: Carpete em placas ou rolo, tipo feira/evento, 100% polipropileno, gramatura mínima de 180 g/m². Cor: a definir pelo contratante (vermelho, preto, azul ou cinza). Acabamento com fita dupla face ou cola específica, garantindo fixação adequada e segura. Antichamas e antiderrapante, próprio para uso em eventos e áreas de grande circulação. Medida a ser aplicada conforme o tamanho do palco. Inclui fornecimento, transporte, aplicação, acabamento e retirada após o evento. | METRO    | 400 | R\$ 25,00  | R\$ 10.000,00 |
| 63 | LOCAÇÃO PÚLPITO EM ACRÍLICO Confeccionado em acrílico cast preto, branco, (sob consulta). Estrutura reforçada por tubos em alumínio de 2" com 93 cm de altura. Com prateleira contendo porta-microfone e porta-copo. Contém Iluminação na base composta por dois spots direcionáveis em LED branco frio. Frente padrão aço escovado.                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA   | 20  | R\$ 674,80 | R\$ 13.496,00 |
| 64 | LOCAÇÃO PÚLPITO EM MADEIRA: estrutura em madeira maciça tratada, acabamento envernizado, formato tradicional, com apoio para livros e documentos, indicado para cultos, palestras e solenidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIÁRIA   | 20  | R\$ 434,23 | R\$ 8.684,60  |
| 65 | LOCAÇÃO KIT DE BANDEIRAS COM MASTROS E BASE EM MADEIRA: Conjunto composto por: Base em madeira maciça envernizada ou pintada, com suporte central para encaixe dos mastros; Mastros em madeira torneada, altura padrão de 2,20m a 2,50m, com acabamento liso e ponteira decorativa; Bandeiras oficiais (Brasil, Estado, Município ou Institucional), confeccionadas em tecido poliéster ou nylon resinado, medidas padrão 1,20m x 0,90m, com bainha para encaixe no mastro; Acabamento reforçado com costura dupla; Montagem e    | DIÁRIA   | 50  | R\$ 271,86 | R\$ 13.593,00 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|---------------|
|    | posicionamento adequados ao protocolo cerimonial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |              |               |
| 66 | <b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO:</b><br>Descrição: locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizador de ambientes, com sistema de cooler evaporativo, na voltagem 220V. Características: vazão de 23.000 m³/h, consumo de 1,5 kw/h, potência de 1500 w, ventilação axial, frequência de 60 hz. Dimensões mínimas: 109x109x97cm, área de atuação de 180 a 200 m², corrente nominal de 6,9ª, suporte com rodízio. Alimentação: rede hidráulica para reposição automática e quadro de comando. | UNIDADE   | 30  | R\$ 1.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 67 | <b>LOCAÇÃO DE ARRAJOS:</b> Arranjos decorativos com plantas artificiais – base em suporte metálico ou cerâmico, com folhagens permanentes de acabamento realista, para composição de ambientação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | 100 | R\$ 37,67    | R\$ 3.767,00  |
| 68 | <b>LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO GRANDE:</b> Locação de vaso para chão com arranjo de flores artificiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE   | 100 | R\$ 45,66    | R\$ 4.566,00  |
| 69 | <b>LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO</b> Para mesa com arranjo de flores artificiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE   | 100 | R\$ 36,58    | R\$ 3.658,00  |
| 70 | <b>LOCAÇÃO DE PLANTAS DECORATIVAS EM VASOS GRANDES:</b> Estrutura artificial realista, altura entre 1,50m e 2,00m, vaso em cerâmica ou madeira com acabamento decorativo, indicadas para entradas, palcos e lounges.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE   | 100 | R\$ 93,98    | R\$ 9.398,00  |
| 71 | <b>LOCAÇÃO MESA DE APOIO PARA AUTORIDADES:</b> confeccionada em MDF de alta resistência, tampo em vidro ou acabamento laminado, dimensões adequadas para compor palco e cerimônias oficiais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE   | 100 | R\$ 52,42    | R\$ 5.242,00  |
| 72 | <b>LOCAÇÃO TAPETE DECORATIVO</b> :Confeccionado em material têxtil resistente, diversas medidas, antiderrapante, acabamento em borda costurada, indicado para ambientes internos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO/DIA | 200 | R\$ 40,91    | R\$ 8.182,00  |
| 73 | <b>LOCAÇÃO DE PAINEL INSTAGRAMÁVEL / BACKDROP DECORATIVO</b> :Estrutura leve em MDF ou PVC expandido, acabamento personalizado com impressão digital de alta resolução,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE   | 30  | R\$ 275,70   | R\$ 8.271,00  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|    |                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|--------------|
|    | indicado para registros fotográficos.                                                                                                                                                                                                  |           |     |            |              |
| 74 | VENTILADOR DE COLUNA:Potência mínima de 200W, diâmetro de hélice de 50cm, altura regulável até 1,80m, oscilante, ideal para circulação de ar em ambientes amplos.                                                                      | UNIDADE   | 30  | R\$ 52,99  | R\$ 1.589,70 |
| 75 | LOCAÇÃO DE TOTEM DE ALCOOL EM GEL:Estrutura metálica ou em MDF, dispenser acionado por pedal ou sensor, compatível com frascos de até 1 litro.                                                                                         | UNIDADE   | 30  | R\$ 69,90  | R\$ 2.097,00 |
| 76 | LOCAÇÃO DE CESTO DE LIXO PADRONIZADO:Cesto em polipropileno resistente, capacidade mínima de 50 litros, com tampa basculante, cores diferenciadas conforme coleta seletiva.                                                            | UNIDADE   | 300 | R\$ 49,91  | R\$14.973,00 |
| 77 | LOCAÇÃO DE TOTEM MULTIMÍDIA / SUPORTE PARA TV:Suporte metálico com pintura epóxi, regulável para televisores LED/LCD de 32 a 65 polegadas, com base reforçada para estabilidade, ideal para apresentações e vídeos institucionais.     | UNIDADE   | 50  | R\$ 121,60 | R\$ 6.080,00 |
| 78 | LOCAÇÃO DE TAPETE PASSADEIRA VERMELHO :Confeccionado em carpete agulhado na cor vermelha, largura mínima de 1,00m, comprimento conforme projeto, acabamento antiderrapante, indicado para formaturas, desfiles e solenidades oficiais. | METRO/DIA | 100 | R\$ 19,43  | R\$ 1.943,00 |
| 79 | LOCAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA: equipamento elétrico, capacidade mínima de 20 litros/hora, sistema de refrigeração por compressor, abastecimento via garrafão de 20L, indicado para disponibilizar água ao público.                    | UNIDADE   | 30  | R\$ 193,50 | R\$ 5.805,00 |
| 80 | LOCAÇÃO DE FRIGOBAR/REFRIGERADOR PEQUENO: Capacidade mínima de 120 litros, porta única, prateleiras internas, baixo consumo, ideal para apoio em camarins, áreas VIP e bastidores.                                                     | UNIDADE   | 150 | R\$217,21  | R\$32.581,50 |
| 81 | LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ ALTA COM BANQUETAS:Estrutura em tubo metálico cromado, tampo redondo em MDF laminado de 60cm de diâmetro, altura aproximada de 1,10m, acompanha banquetas estofadas em courino com base metálica regulável      | UNIDADE   | 20  | R\$ 33,74  | R\$ 674,80   |
| 82 | LOCAÇÃO DE PUFF ESTOFADO:Confeccionado em estrutura de madeira MDF, espuma de alta densidade, revestimento em courino (branco ou preto), disponível em formato quadrado (45x45cm) ou redondo, ideal para lounges e recepção.           | UNIDADE   | 40  | R\$ 23,01  | R\$ 920,40   |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |            |               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|---------------|
| 83                                      | LOCAÇÃO DE SOFÁ DE 2 OU 3 LUGARES : Estrutura em madeira maciça tratada, espuma de alta densidade, revestimento em tecido ou couro, pés cromados, indicado para áreas VIP e recepção.                                                                           | UNIDADE | 50  | R\$ 162,67 | R\$ 8.133,50  |
| 84                                      | LOCAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA: Mesma qualidade do sofá, versão individual, para compor lounge ou mesa de autoridades.                                                                                                                                            | UNIDADE | 120 | R\$ 151,67 | R\$ 18.200,40 |
| 85                                      | LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO AUDITÓRIO: Estofada – estrutura em aço tubular com pintura epóxi, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestidos em tecido ou couro, modelo ergonômico, com pés antiderrapantes, indicada para eventos prolongados. | UNIDADE | 200 | R\$ 50,00  | R\$ 10.000,00 |
| 86                                      | LOCAÇÃO CABIDEIRO/ARARA PARA CASACOS: Estrutura metálica tubular cromada, altura regulável, rodízios de fácil movimentação, capacidade mínima de 20 cabides, indicado para guardar roupas e bolsas em eventos.                                                  | UNIDADE | 20  | R\$ 59,95  | R\$ 1.199,00  |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.131.147,94 |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |            |               |

- 9.2. A estimativa do valor da contratação observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os praticados no mercado, considerados bancos de dados públicos e as quantidades a contratar, com atenção à economia de escala e às peculiaridades do local de execução. A metodologia de pesquisa de preços segue as boas práticas e parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021 (bens e serviços em geral).
- 9.2. As quantidades informadas na planilha refletem: (i) histórico de eventos do Município; (ii) programação institucional anual; (iii) eventos de capacitação, solenidades e ações de relacionamento; e (iv) margem operacional para variações sazonais.
- 9.3. A definição das quantidades estimadas para o presente certame foi realizada de forma criteriosa, fundamentada e tecnicamente justificada, a fim de garantir a adequada caracterização da demanda e a compatibilidade com as necessidades reais da Administração.
- 9.4. A metodologia adotada pautou-se pelos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e vantajosidade, e buscou assegurar que as estimativas quantitativas reflitam o uso potencial máximo da contratação durante a vigência de 12 (doze) meses, sem incorrer em superdimensionamento nem em risco de descontinuidade dos serviços. Para tanto, foram considerados os seguintes critérios técnico-metodológicos:
1. Correlação com o planejamento institucional: As projeções foram alinhadas ao calendário oficial de eventos das Secretarias Municipais, abrangendo solenidades, conferências, jornadas pedagógicas, audiências públicas, seminários, comemorações cívicas e festividades de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- social e institucional. Tomou-se por base uma média histórica de realizações mensais e bimestrais, com reserva para picos sazonais (junho, setembro e dezembro).
2. Classificação por porte e natureza de evento: Os itens serão vinculados a um porte específico de evento, conforme a estimativa de público:
    - o Pequeno porte: até 100 pessoas (reuniões, oficinas, capacitações internas);
    - o Médio porte: 100 a 500 pessoas (jornadas, conferências, atos solenes);
    - o Grande porte: acima de 500 pessoas (eventos comemorativos, festivais, audiências públicas amplas).
    - o Essa gradação foi essencial para correlacionar a quantidade demandada por item com o tipo e a frequência de eventos realizados.
  3. Distribuição territorial e simultaneidade de ações: Considerando a capilaridade territorial do Município, com eventos realizados tanto na sede quanto em comunidades rurais e distritos, estimou-se a necessidade de infraestrutura apta a atender eventos simultâneos.
  4. Capacidade técnica e natureza de cada item: Cada item foi dimensionado conforme unidade de medida própria de execução (serviço, unidade, diária ou metro linear/quadrado), observando-se a compatibilidade técnica e logística da prestação. Exemplo: itens de buffet por “serviço”, sonorização e iluminação por “diária”, estruturas metálicas e painéis por “metro/dia”, garantindo coerência e rastreabilidade dos cálculos.
  5. Critérios de inclusão, segurança e transparência: Foram reservados quantitativos específicos para assegurar acessibilidade (intérprete de Libras), transmissão pública em alta definição (4K) e controle de público (segurança, grades, organizadores de fila), em observância às políticas de inclusão, segurança e transparência administrativa.
  6. Margem operacional e continuidade do serviço: Incluiu-se margem técnica moderada de 20% para cobertura de eventos extraordinários, imprevistos climáticos, remanejamentos de data e ampliações de público, evitando a necessidade de aditivos ou novas contratações emergenciais. Ressalte-se que o contrato será executado sob demanda, com pagamento apenas pelo efetivamente utilizado, em estrita conformidade com o princípio da economicidade.
  7. Controle de rastreabilidade e coerência quantitativa: As projeções foram construídas mediante cruzamento de informações históricas (anos anteriores e registros de eventos análogos) e estimativas proporcionais ao porte de cada evento, permitindo auditoria posterior e verificação objetiva da coerência entre estimativa e execução.
  8. Aderência ao modelo de credenciamento: Considerando a natureza contínua e variada das demandas, optou-se pelo credenciamento, que permite a convocação de fornecedores conforme necessidade e porte de cada evento, distribuindo a execução proporcionalmente à capacidade técnica e operacional de atendimento de cada credenciado. Assim, ainda que haja parcelamento por itens, a distribuição da execução será feita com base em critérios de capacidade de resposta, estrutura disponível e desempenho comprovado.

9.5. Assim, a estimativa das quantidades não tem caráter vinculante de consumo mínimo, mas estabelece limites máximos de execução contratual, compatíveis com o volume histórico e a projeção realista de atividades para um período de 12 (doze) meses.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme este item, considerando a conformidade técnica e administrativa dos serviços prestados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



10.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa no pagamento proporcional às irregularidades verificadas, sem prejuízo das penalidades contratuais, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) deixou de disponibilizar o quantitativo de pessoal necessário para a prestação adequada dos serviços.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação de cobrança, por fiscais técnico e administrativo designados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento aos requisitos contratuais, conforme:

Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

Arts. 22, inciso X, e 23, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

10.3. O fiscal técnico atestará o cumprimento das exigências técnicas. O fiscal administrativo verificará as condições contratuais e documentais, como prazos, quantitativos e regularidade fiscal.

10.4. Ao final de cada evento ou período de execução, o fiscal técnico realizará a análise dos serviços prestados, avaliando a conformidade com o objeto contratado. O pagamento somente será autorizado mediante atesto formal de execução satisfatória.

10.5. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de conferência dos serviços, acompanhado de relatório fotográfico, listas de presença e demais documentos exigidos em edital, devidamente assinados pelos fiscais responsáveis.

10.6. A Contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir quaisquer itens considerados inadequados, defeituosos ou em desconformidade com o solicitado, sendo vedado o ateste final enquanto houver pendências, conforme arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou da proposta, cabendo à Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade da execução quanto à qualidade, quantidade e atendimento às condições contratuais.

10.8.1. Os procedimentos incluem:

- Emissão de documento comprobatório de avaliação pelos fiscais técnico e administrativo;
- Análise de toda documentação e relatórios de execução;
- Emissão de termo detalhado de recebimento definitivo;
- Comunicação à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- Encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento.

10.9. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou quantidade dos serviços, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo o pagamento ocorrer parcialmente sobre a parcela incontroversa.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da Contratada quanto à qualidade, segurança alimentar e apresentação dos produtos fornecidos.

10.11. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o setor competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.12. Antes da liquidação, será verificado se o documento fiscal contém: prazo de validade, data de emissão, número do contrato, período de execução, valores correspondentes e eventuais retenções tributárias.

10.12.1. Havendo erro ou inconsistência, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela Contratada, sem ônus à Administração.

10.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo de rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

10.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

10.16. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, contados do término do prazo até a data do efetivo pagamento.

10.17. Serão efetuadas as retenções tributárias legais, conforme legislação vigente. Contratadas optantes pelo Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006, ficarão dispensadas das retenções sobre tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação documental.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

### 11.1. Obrigações da Administração Pública (Credenciante)

11.1.1. Disponibilizar, previamente, todas as informações, documentos, regulamentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

11.1.2. Definir e comunicar à contratada o cronograma dos eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades administrativas, com antecedência mínima que possibilite o planejamento,

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



preparo e logística dos serviços;

11.1.3. Designar gestor e fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação técnica da execução dos serviços;

11.1.4. Garantir o pagamento dos valores devidos, nos prazos e condições estipulados contratualmente, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços;

11.1.5. Manter canais de comunicação abertos e eficientes com a contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitações e solução de eventuais ocorrências;

11.1.6. Assegurar o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante todo o processo contratual;

11.1.7. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços nos locais definidos, garantindo a segurança, acessibilidade e o bom andamento dos eventos;

11.1.8. Zelar pela transparência e isonomia na condução da execução contratual, observando as disposições legais e as cláusulas do contrato;

11.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis para resolução de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

## 11.2. Obrigações da Credenciada

11.2.1. Executar os serviços contratados com observância integral às especificações técnicas, quantidades e condições definidas neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração, zelando pela qualidade, pontualidade e segurança em todas as etapas da execução.

11.2.2. Cumprir rigorosamente o cronograma e as determinações da Administração, garantindo a execução tempestiva das atividades e a entrega integral das estruturas, equipamentos e serviços até 01 (um) dia útil antes da data do evento quando se tratar de infraestrutura, e no próprio dia do evento, quando se tratar de serviços de buffet, locução, recepção ou apoio operacional, entre outros.

11.2.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, utensílios, materiais, ferramentas, transporte, pessoal técnico e operacional, assegurando o perfeito funcionamento e a plena operacionalidade dos sistemas durante todo o período do evento.

11.2.4. Utilizar produtos alimentícios dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e manipulados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, observando rigorosamente as condições de higiene, refrigeração, transporte e preparo.

11.2.5. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados, adotando postura ética, cortês e compatível com o ambiente institucional, sendo vedada a presença de trabalhadores sem vínculo direto com a credenciada ou sem treinamento adequado às suas funções.

11.2.6. Manter rigoroso controle sobre a qualidade e a quantidade dos serviços prestados e materiais utilizados, substituindo de imediato quaisquer produtos, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, inadequações, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas pela Administração.

11.2.7. Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, montagem, desmontagem e limpeza das áreas utilizadas, compreendendo:

11.2.8. Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como as orientações repassadas pela fiscalização, adotando medidas preventivas que garantam a segurança dos consumidores, servidores e participantes dos eventos, inclusive mediante o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle sanitário de pessoal e insumos.

11.2.9. Manter responsável técnico formalmente habilitado, conforme a natureza do serviço, com registro ativo em conselho de classe competente, o qual responderá pela execução técnica e pela segurança das operações realizadas.

11.2.10. Atender com presteza e urbanidade a fiscalização e à gestão contratual, apresentando, sempre que solicitado, relatórios de execução, checklists, registros fotográficos, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios da execução.

11.2.11. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus empregados, prepostos e subcontratados, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- 11.2.12. Manter atualizados os dados cadastrais, fiscais e técnicos junto à Administração, comunicando qualquer alteração societária, contratual, de endereço ou de responsável técnico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão temporária de novas Ordens de Serviço.
- 11.2.13. Assegurar a disponibilidade de preposto local durante todo o período do evento, com autonomia para deliberar sobre a execução e solucionar eventuais intercorrências, mantendo comunicação direta com o gestor e os fiscais designados pela Administração.
- 11.2.14. Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato de credenciamento, nas Ordens de Serviço e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da eficiência, transparência, moralidade e supremacia do interesse público.
- 11.2.15. Adotar condutas compatíveis com o decoro institucional e a boa imagem da Administração Pública, zelando pela apresentação visual dos ambientes e pela qualidade estética, sanitária e técnica das estruturas e serviços contratados.
- 11.2.16. Observar os princípios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, promovendo o descarte adequado de resíduos sólidos, a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, e o consumo racional de energia elétrica e água.
- 11.2.17. Cumprir todas as determinações e recomendações emitidas pela fiscalização técnica e administrativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal por eventuais danos decorrentes da execução irregular dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no credenciamento;

12.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.9. fraudar o credenciamento;

12.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento

12.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



12.15. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.16. advertência;

12.17. multa;

12.18. impedimento de licitar e contratar; e

12.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.21. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.22. as peculiaridades do caso concreto;

12.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.26. A multa será recolhida em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.27. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.6, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.28. Para as infrações previstas nos itens 12.8, 12.10, 12.13 e 12.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.8, 12.10, 12.13 e 12.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.33. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.38. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.39. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.40. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) credenciado (a), não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da (o) participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



serviços, dentre outros.

13.5. O prestador do serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. É dever do prestador do serviço manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.10. O município de Brumado através da Comissão de Contratação poderá auxiliar os interessados em fazer os cadastros necessários ao cumprimento fiel das exigências habilitatórias.

13.11. A não entrega da documentação solicitada, não enseja a eventual desclassificação do interessado, cabendo a Comissão de Contratação auxiliar, no que for possível, os interessados em credenciar-se para o pleno atendimento das exigências.

### 13.2. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g.1) O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - h.1) caso a proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - i.1) caso a proponente seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

#### 13.4. Da Qualificação Técnica:

##### 13.4.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d) Comprovação de observância às normas sanitárias vigentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário válido e/ou declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.
- e) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, quando aplicável e conforme itens de interesse.
- f) Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse; Comprovação de disponibilidade do responsável técnico (Engenheiro Eletricista), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional indicado pelo Proponente junto ao Conselho pertinente, quando aplicável e conforme itens de interesse.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



### 13.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro do protocolo, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Declaração, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.6.** Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;

**13.7.** Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, sem ressalvas e restrições;

**13.8.** Declaração que está obrigada a informar a Administração Municipal, caso ocorra algum fato impeditivo para a sua habilitação e contratação com o poder público, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**13.9.** Declaração de inexistência de ocupação de cargo, emprego ou função pública, direta ou indireta, no Município de Brumado/BA e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será exercida por servidores formalmente designados pelas Secretarias Municipais de Brumado/BA, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022, sendo realizada sob os aspectos técnico, administrativo e, quando necessário, setorial, conforme descrito a seguir:

14.2. A fiscalização técnica será responsável por acompanhar, avaliar e registrar, de forma sistemática, a execução dos serviços, à adequação da apresentação e distribuição, ao cumprimento do cronograma de eventos e à observância das normas de higiene e segurança alimentar.

14.2.1. Compete ao fiscal técnico:

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços com este Termo de Referência e normas sanitárias;
- Atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento;

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- Registrar e comunicar qualquer ocorrência, irregularidade ou desvio de padrão na execução dos serviços;
- Emitir notificações para correções de inconformidades, com prazos definidos;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução e desempenho dos serviços.

14.3. A fiscalização administrativa será responsável por acompanhar a regularidade documental da contratada, o cumprimento das obrigações formais previstas no contrato, bem como a conformidade fiscal, previdenciária e trabalhista para fins de pagamento.

14.4. Compete ao fiscal administrativo:

- Conferir a documentação exigida para liquidação e pagamento (notas fiscais, relatórios, certidões);
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Registrar pendências e adotar medidas preliminares para saná-las;
- Notificar a contratada e/ou informar ao gestor do contrato em caso de irregularidades;
- Controlar prazos contratuais, vigência, prorrogações e apostilamentos.

14.5. Quando necessária, a fiscalização setorial poderá ser exercida por servidor com conhecimento específico em logística de eventos, atuando em apoio às fiscalizações técnica e administrativa, de forma integrada.

14.6. Toda a atuação fiscalizatória deverá ser formalmente registrada no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

- Relatórios de acompanhamento e avaliação;
- Notificações e comunicações à contratada;
- Atestos de execução;
- Ocorrências, glosas, penalidades ou eventos adversos.

14.7. A atividade fiscalizatória será exercida com imparcialidade, continuidade, responsabilidade técnica e observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem que implique, em qualquer hipótese, ingerência na autonomia técnica da contratada, respeitando normas de boas práticas de manipulação de alimentos e demais legislações aplicáveis.

14.8. Os fiscais, no exercício de suas atribuições, não poderão modificar ou alterar, por iniciativa própria, qualquer cláusula ou condição do contrato, devendo encaminhar ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do serviço correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

| Órgão                                          | Unidade                                       | Atividade | Elemento de Despesa | Fonte     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2050      | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2056      | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660/1661 |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                                             |                                                                                  |      |                     |           |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-----------|
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2059 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660/1661 |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2060 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2065 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2117 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2095 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660/1661 |
| 05.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 05.00.2 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                       | 2058 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1759      |
| 05.003 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA                    | 05.00.3 FUNDO MUN DA PESSOA IDOSA                                                | 2067 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1759      |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                 | 2069 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | 06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO                                                    | 2037 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1501/1500 |
| 02.005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        | 02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                              | 2006 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTR, SERV PUBL E DESENV URBANO | 02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 2017 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 02.009 - SECRETARIA DE                                      | 02.00.9 SECRETARIA DE CULTURA,                                                   | 2023 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                                                              |                                                                          |      |                     |      |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|------|
| CULTURA,<br>ESPORTE E LAZER<br>- SECULT                                      | ESPORTE LAZER                                                            |      |                     |      |
| 02.010 -<br>SECRETARIA DE<br>AGRICULTURA,<br>REC HIDRICOS E<br>MEIO AMBIENTE | 02.01.0 SECRETARIA<br>DE AGRICULTURA,<br>REC HIDRICOS E MEIO<br>AMBIENTE | 2028 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500 |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, nos termos do §3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, independentemente de solicitação da contratada, os valores poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16.3. Não será permitido a subcontratação do objeto.

17. DO RODÍZIO

17.1. Considerando a natureza não excludente e paralela do credenciamento, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de assegurar isonomia, transparência e equilíbrio na distribuição das demandas entre as empresas habilitadas, a execução dos serviços contratados será realizada mediante sistema de rodízio entre os credenciados, conforme critérios objetivos, técnicos e previamente definidos neste Termo de Referência, incluindo a pontuação obtida na Tabela de Pontos de Credenciamento.

17.2. O rodízio constitui mecanismo administrativo destinado a garantir a ampla participação e alternância entre as empresas credenciadas, evitando a concentração de execução em um único fornecedor e assegurando a distribuição equitativa das Ordens de Serviço (OS), observando-se cumulativamente:

- a ordem cronológica de credenciamento das empresas habilitadas, ponderada pela pontuação técnica obtida na Tabela de Pontos de Credenciamento;
- a capacidade técnica e operacional demonstrada para atendimento de eventos de diferentes portes e complexidades;
- a disponibilidade imediata de atendimento, conforme o cronograma estabelecido pela Administração; e
- a especialização do serviço solicitado, conforme as categorias previstas (ex.: buffet, estrutura, sonorização, iluminação, segurança, decoração, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



17.3. A Administração emitirá Ordens de Serviço (OS) conforme a programação oficial dos eventos institucionais, observando a rotatividade entre as credenciadas e o nível de pontuação técnica atribuído. A cada nova contratação, será priorizada a empresa melhor pontuada dentro do grupo de credenciadas ainda não convocadas no ciclo em curso, de modo a equilibrar o volume de demandas e otimizar o uso dos recursos públicos.

17.4. Para fins de equilíbrio técnico e operacional, o rodízio poderá ser ajustado pela Administração, considerando:

- o porte e complexidade do evento (eventos de grande porte, simultâneos ou de natureza técnica específica poderão demandar mais de uma credenciada);
- a capacidade instalada e de resposta das empresas (infraestrutura, equipe técnica, logística e equipamentos próprios);
- o desempenho aferido em execuções anteriores, com base em relatórios da fiscalização e no histórico de conformidade contratual; e
- a pontuação técnica atribuída, observando-se que empresas com pontuação superior poderão ser preferencialmente designadas para eventos de maior porte ou complexidade técnica.

17.5. O sistema de rodízio não implica reserva de demanda mínima nem garantia de contratação continuada, possuindo caráter operacional e programático, condicionado à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária. A execução observará sempre os princípios da supremacia do interesse público, planejamento, eficiência e economicidade.

17.6. A Administração poderá, de forma motivada e devidamente registrada nos autos, dispensar a aplicação do rodízio e realizar a convocação direta de determinada credenciada, nas seguintes hipóteses:

- quando a natureza do evento exigir capacidade técnica ou estrutura diferenciada não disponibilizada por todas as credenciadas;
- em caso de necessidade emergencial, imprevisível ou de tempo exíguo, que inviabilize a convocação sucessiva das demais;
- diante da realização de eventos simultâneos em distintas localidades, que demandem logística específica; ou
- quando for necessária a continuidade de execução já iniciada por uma mesma credenciada em evento de longa duração, natureza sequencial ou complementar.

17.7. A execução das Ordens de Serviço (OS) e a rotatividade entre as credenciadas serão objeto de controle formal pela Gestão Contratual, por meio de planilha padronizada ou sistema informatizado, assegurando rastreabilidade, publicidade e controle interno da distribuição das demandas. Os registros deverão conter: data da convocação, empresa credenciada, número da OS, tipo de evento, pontuação técnica, data de execução e parecer da fiscalização quanto ao desempenho.

17.8. O modelo de rodízio ora instituído encontra amparo nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o credenciamento como forma de contratação direta e possibilitam a celebração de contratos simultâneos e não excludentes com todos os interessados que atendam às condições do edital. A integração da Tabela de Pontos de Credenciamento como parâmetro técnico de rodízio confere maior objetividade, transparência e isonomia à escolha da executora de cada evento, assegurando igual oportunidade de execução a todas as empresas aptas, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços públicos. O modelo adotado concretiza os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, reforçando o caráter planejado e racional da gestão de eventos institucionais do Município de Brumado/BA.

## 18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A empresa credenciada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços de organização de eventos institucionais, incluindo buffet, fornecimento de alimentação e kits lanche, infraestrutura, sonorização, iluminação, ornamentação e apoio logístico, de modo a contribuir para a preservação ambiental, a redução de desperdícios, o uso responsável de recursos naturais e a minimização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

18.2. Considerando os possíveis impactos ambientais inerentes à execução dos serviços, a empresa deverá observar as seguintes práticas sustentáveis:

- a) Gestão de resíduos sólidos: Destinação correta de embalagens, copos, utensílios, restos de alimentos e materiais de montagem; e conscientização ambiental dos funcionários e participantes.
- b) Redução do consumo de descartáveis e otimização de materiais: Utilização racional de talheres, copos, guardanapos, embalagens e demais materiais de serviço; incentivo ao uso de utensílios reutilizáveis, biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível; e substituição progressiva de produtos plásticos por alternativas ecologicamente corretas.
- c) Planejamento e aproveitamento de alimentos: Dimensionamento adequado das quantidades de alimentos e bebidas, evitando desperdícios; aproveitamento integral de gêneros alimentícios; controle de sobras; e destinação adequada de resíduos orgânicos, observadas as normas sanitárias vigentes.
- d) Aquisição responsável de produtos: Prioridade para a compra de produtos locais, sazonais e/ou orgânicos, sempre que viável, reduzindo o impacto ambiental com transporte e incentivando o desenvolvimento econômico regional e a agricultura sustentável.
- e) Uso eficiente de recursos naturais: Controle e monitoramento do consumo de água e energia elétrica; manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na preparação, armazenamento, montagem e iluminação dos eventos; e adoção de práticas que promovam o uso racional e a eficiência energética.
- f) Redução de impactos indiretos: Planejamento logístico eficiente para reduzir deslocamentos e emissões de gases poluentes; organização das estruturas e atividades para evitar ruídos excessivos e preservar o conforto ambiental durante os eventos.
- g) Educação e conscientização ambiental: Promoção de ações educativas e de sensibilização entre os colaboradores, terceirizados e participantes, incentivando o compromisso coletivo com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

18.3. O cumprimento das medidas de sustentabilidade será acompanhado pela Administração, que poderá:

- a) Realizar fiscalização e monitoramento da adoção das práticas sustentáveis durante a execução dos serviços;
- b) Solicitar relatórios ou registros de gestão ambiental, contendo dados sobre destinação de resíduos, consumo de água e energia, e uso de materiais recicláveis;
- c) Considerar o desempenho ambiental como critério de avaliação de conformidade para futuras contratações, renovações de credenciamento ou convocações;
- d) Recomendar ajustes, melhorias ou medidas corretivas visando à melhoria contínua das práticas de sustentabilidade adotadas pelas empresas credenciadas.

18.4. A adoção de práticas sustentáveis constitui requisito essencial para a conformidade da execução contratual e será considerada pela Administração como elemento de responsabilidade social e ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa contratada, por si, seus prepostos, empregados ou quaisquer outros profissionais que atuem em seu nome, assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que venha a causar ao Município de Brumado, aos participantes dos eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais ou a terceiros, em decorrência de ato comissivo ou omissivo na execução dos serviços.

19.1.1. Em caso de eventual responsabilização do Município de Brumado por danos atribuíveis à atuação da empresa contratada, a Administração se reserva o direito de regresso contra a mesma, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



19.2. A execução dos serviços será objeto de fiscalização permanente por parte da Secretaria Municipal responsável, por meio de servidores formalmente designados, conforme previsão dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser prestados com estrita observância às diretrizes da Secretaria Municipal, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a integridade, organização ou credibilidade do serviço.

19.4. É vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor, vantagem ou benefício por parte da empresa contratada, seus representantes ou profissionais vinculados, aos participantes dos eventos, incluindo convidados e servidores públicos. A suspeita de cobrança indevida implicará na apuração imediata dos fatos e na aplicação das medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis.

19.5. O Município de Brumado, por intermédio da Secretaria competente, poderá, a qualquer tempo, realizar diligências técnicas, documentais ou visitas in loco para verificação da conformidade dos serviços prestados, bem como para esclarecer ou complementar informações relativas à execução do objeto.

19.6. Fica vedada a veiculação de qualquer material publicitário ou promocional relacionado ao serviço contratado que envolva o nome, logomarca ou apoio institucional do Município de Brumado, salvo mediante autorização formal e expressa da Secretaria Municipal responsável.

19.7. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução dos serviços, tendo em vista tratar-se de serviço prestado sob demanda e com fiscalização direta e permanente, o que mitiga os riscos de inadimplemento ou prejuízo à Administração.

19.8. A critério da Secretaria Municipal responsável, o presente procedimento poderá ser:

- a) Adiado, por razões de conveniência administrativa, devidamente justificadas;
- b) Revogado, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente e relevante, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade insanável no procedimento, nos termos do art. 71, inciso III, da mesma lei, mediante decisão fundamentada.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |        |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO |        | ANEXO I |
| PROMONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( ) Pessoa Física         | CPF    |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ( ) Pessoa Jurídica       | CNPJ   |         |
| RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |        |         |
| NOME FANTASIA (PJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |        |         |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |        |         |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | CEP    |         |
| BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           | CIDADE |         |
| TELEFONE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |        |         |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |        |         |
| <b>CREDENCIAMENTO:</b> Credenciamento, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. |                           |        |         |
| O REQUERENTE deverá informar os itens de interesse: <b>XXXXXXX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |        |         |
| Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município de <b>BRUMADO/BA</b> como proponente acima identificado requero através do presente documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |        |         |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



Credenciamento, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais, publicado pelo Município de Brumado/BA, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

| Local /Data | Recebido |      |
|-------------|----------|------|
|             | Data     | Hora |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## ANEXO III – DECLARAÇÕES DIVERSAS

**EDITAL:** 030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0444/2025

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE: ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, INFRAESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO, APOIO LOGÍSTICO E ACOMPANHAMENTO ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA.

### Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 030/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos produtos para os quais solicita credenciamento e que os fornecerá de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em fornecer os produtos para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá dos itens de interesse, quando da convocação, para CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas secretarias deste município de brumado/ba, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BRUMADO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, neste ato devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal, Ana Cristina dos Santos Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Sr. Secretário Municipal, Danilo de Sousa Menezes, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly do Carmo Alves Rodrigues, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, CEP xxxxx OU a pessoa física xxxxxxxxxxxx, portadora do R.g XXXXXXXX e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 0444/2025, Edital de Credenciamento nº 030/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas secretarias deste município de brumado/ba, de acordo com as especificações e detalhamentos, transcritos abaixo:

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta do Credenciado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do Credenciado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço do presente Credenciamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene, segurança, sustentabilidade, acessibilidade e boas práticas de execução, conforme a natureza de cada atividade, incluindo regras sanitárias e de manipulação de alimentos, quando aplicável. Deverão ser observadas, ainda, as exigências de segurança estrutural, elétrica e operacional, bem como as diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social estabelecidas pela Administração.

**2.2.** A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades principais, conforme itens de interesse: Planejamento técnico e operacional de cada evento, incluindo análise de público, cronograma, layout, infraestrutura necessária, ambientação e logística;

- Elaboração e execução de projetos de montagem e ambientação, abrangendo ornamentação, decoração, estrutura física, sonorização, iluminação e mobiliário;
- Fornecimento e montagem de buffets, coffee breaks, kits-lanche e bebidas, observando-se as normas sanitárias, a manutenção de temperatura adequada e a qualidade dos produtos servidos;
- Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada, composta por coordenadores, montadores, garçons, recepcionistas, técnicos de som e iluminação e demais profissionais necessários;
- Gestão e controle logístico de materiais, utensílios e equipamentos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, limpeza e descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária;
- Acompanhamento técnico e cerimonial durante o evento, garantindo pontualidade, organização, atendimento adequado ao público e cumprimento das determinações da Administração;
- Registro documental e fotográfico da execução dos serviços, com emissão de relatórios de execução, listas de presença e demais comprovantes para fins de fiscalização e liquidação da despesa;
- Atendimento a todas as orientações e determinações da Administração Municipal, inclusive quanto a ajustes e adequações necessários à plena execução do objeto.

**2.3.** Os serviços de fornecimento de buffet e alimentação, quando previstos, deverão ser executados com padrões de qualidade e segurança alimentar compatíveis com a legislação vigente, sendo os alimentos servidos quentes e adequadamente dispostos, com atendimento por garçons e apoio logístico à mesa principal, garantindo a higiene, o conforto e a satisfação dos participantes.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



2.4. A execução dos serviços poderá ocorrer em diferentes locais do território municipal, conforme a natureza e a abrangência de cada evento, devendo a contratada adaptar sua estrutura logística e técnica às condições específicas dos espaços indicados pelas Secretarias Municipais. Os endereços, datas e horários serão formalmente definidos e constarão das respectivas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

2.5. A execução do objeto somente será iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, documento que autorizará a execução das atividades e fixará as condições específicas de cada evento. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da emissão da OS. Nos casos que envolvam infraestrutura, ornamentação, montagem e ambientação de espaços, os serviços deverão estar integralmente concluídos e disponíveis para conferência pela fiscalização até 01 (um) dia útil antes da data de início do evento. Os demais serviços, como alimentação, apoio logístico, cerimonial, etc. deverão ser executados nas datas e horários definidos para o evento, em conformidade com o cronograma da Administração.

2.6. A Administração Municipal exercerá fiscalização técnica e administrativa contínua sobre a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal de contrato designados, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas. A fiscalização poderá solicitar ajustes, substituições de materiais, de pessoal ou de procedimentos, sempre que identificar não conformidades, visando à integral satisfação do interesse público.

2.7. A empresa contratada deverá manter atualizados todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica, sanitária, fiscal e trabalhista, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

2.8. O descumprimento das obrigações contratuais, a prestação de serviços inadequados ou fora das especificações técnicas sujeitarão a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O modelo de execução sob demanda adotado busca assegurar eficiência, economicidade, continuidade e excelência na realização dos eventos institucionais, garantindo planejamento adequado, flexibilidade operacional e qualidade técnica em todas as etapas. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a organização, a transparência, a sustentabilidade e a valorização da imagem institucional de Brumado/BA, promovendo a realização de eventos públicos de forma integrada, segura e de alto padrão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Órgão          | Unidade       | Atividade | Elemento de Despesa | Fonte |
|----------------|---------------|-----------|---------------------|-------|
| 05.001 - FUNDO | 05.00.1 FUNDO | 2050      | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500  |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                                             |                                                                                  |      |                     |           |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-----------|
| MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |      |                     |           |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2056 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660/1661 |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2059 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660/1661 |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2060 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2065 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2117 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 2095 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1660/1661 |
| 05.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 05.00.2 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                       | 2058 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1759      |
| 05.003 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA                    | 05.00.3 FUNDO MUN DA PESSOA IDOSA                                                | 2067 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1759      |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                 | 2069 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | 06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO                                                    | 2037 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1501/1500 |
| 02.005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        | 02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                              | 2006 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |
| 02.008 - SECRETARIA DE INFRAESTR, SERV PUBL E DESENV URBANO | 02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 2017 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500      |

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                                                              |                                                                          |      |                     |      |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|------|
| 02.009 -<br>SECRETARIA DE<br>CULTURA,<br>ESPORTE E LAZER<br>- SECULT         | 02.00.9 SECRETARIA<br>DE CULTURA,<br>ESPORTE LAZER                       | 2023 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500 |
| 02.010 -<br>SECRETARIA DE<br>AGRICULTURA,<br>REC HIDRICOS E<br>MEIO AMBIENTE | 02.01.0 SECRETARIA<br>DE AGRICULTURA,<br>REC HIDRICOS E MEIO<br>AMBIENTE | 2028 | 3.3.9.0.39.00.00.00 | 1500 |

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------------|
|      |                |             |

5.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

5.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

5.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**5.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**5.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**5.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a gestora do contrato.

**5.8.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**5.8.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.8.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**5.8.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los a gestora do contrato para recebimento definitivo.

**5.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**5.10.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.10.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**5.10.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**5.10.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.10.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**5.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**5.14.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**5.15.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**5.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.16.1.** O prazo de validade;
- 5.16.2.** A data da emissão;
- 5.16.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.16.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 5.16.5.** O valor a pagar; e

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**5.16.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.17.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**5.18.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.19.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**5.20.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.24.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**5.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## FORMA DE PAGAMENTO

**5.26.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

**5.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**7.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada

- a) Executar os serviços contratados com observância integral às especificações técnicas, quantidades e condições definidas neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração, zelando pela qualidade, pontualidade e segurança em todas as etapas da execução.
- b) Cumprir rigorosamente o cronograma e as determinações da Administração, garantindo a execução tempestiva das atividades e a entrega integral das estruturas, equipamentos e serviços até 01 (um) dia útil antes da data do evento quando se tratar de infraestrutura, e no próprio dia do evento, quando se tratar de serviços de buffet, locução, recepção ou apoio operacional, entre outros.
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, utensílios, materiais, ferramentas, transporte, pessoal técnico e operacional, assegurando o perfeito funcionamento e a plena operacionalidade dos sistemas durante todo o período do evento.
- d) Utilizar produtos alimentícios dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e manipulados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, observando rigorosamente as condições de higiene, refrigeração, transporte e preparo.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- e) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados, adotando postura ética, cortês e compatível com o ambiente institucional, sendo vedada a presença de trabalhadores sem vínculo direto com a credenciada ou sem treinamento adequado às suas funções.
- f) Manter rigoroso controle sobre a qualidade e a quantidade dos serviços prestados e materiais utilizados, substituindo de imediato quaisquer produtos, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, inadequações, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas pela Administração.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, montagem, desmontagem e limpeza das áreas utilizadas, compreendendo:
- h) Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como as orientações repassadas pela fiscalização, adotando medidas preventivas que garantam a segurança dos consumidores, servidores e participantes dos eventos, inclusive mediante o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle sanitário de pessoal e insumos.
- i) Manter responsável técnico formalmente habilitado, conforme a natureza do serviço, com registro ativo em conselho de classe competente, o qual responderá pela execução técnica e pela segurança das operações realizadas.
- j) Atender com presteza e urbanidade a fiscalização e à gestão contratual, apresentando, sempre que solicitado, relatórios de execução, checklists, registros fotográficos, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios da execução.
- k) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus empregados, prepostos e subcontratados, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- l) Manter atualizados os dados cadastrais, fiscais e técnicos junto à Administração, comunicando qualquer alteração societária, contratual, de endereço ou de responsável técnico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão temporária de novas Ordens de Serviço.
- m) Assegurar a disponibilidade de preposto local durante todo o período do evento, com autonomia para deliberar sobre a execução e solucionar eventuais intercorrências, mantendo comunicação direta com o gestor e os fiscais designados pela Administração.
- n) Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato de credenciamento, nas Ordens de Serviço e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da eficiência, transparência, moralidade e supremacia do interesse público.
- o) Adotar condutas compatíveis com o decoro institucional e a boa imagem da Administração Pública, zelando pela apresentação visual dos ambientes e pela qualidade estética, sanitária e técnica das estruturas e serviços contratados.
- p) Observar os princípios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, promovendo o descarte adequado de resíduos sólidos, a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, e o consumo racional de energia elétrica e água.
- q) Cumprir todas as determinações e recomendações emitidas pela fiscalização técnica e administrativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal por eventuais danos decorrentes da execução irregular dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**8.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante:

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- a) Disponibilizar, previamente, todas as informações, documentos, regulamentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- b) Definir e comunicar à contratada o cronograma dos eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades administrativas, com antecedência mínima que possibilite o planejamento, preparo e logística dos serviços;
- c) Designar gestor e fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação técnica da execução dos serviços;
- d) Garantir o pagamento dos valores devidos, nos prazos e condições estipulados contratualmente, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços;
- e) Manter canais de comunicação abertos e eficientes com a contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitações e solução de eventuais ocorrências;
- f) Assegurar o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante todo o processo contratual;
- g) Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços nos locais definidos, garantindo a segurança, acessibilidade e o bom andamento dos eventos;
- h) Zelar pela transparência e isonomia na condução da execução contratual, observando as disposições legais e as cláusulas do contrato;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis para resolução de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL ao qual o serviço estiver vinculado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O representante da SECRETARIA MUNICIPAL ao qual o serviço estiver vinculado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.1.1.1.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.1.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As empresas credenciadas no âmbito da **Chamada Pública nº 030/2025** estarão sujeitas à responsabilização administrativa pelas infrações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Comete infração administrativa a empresa credenciada que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das seguintes condutas:

**11.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento ou qualquer outro documento solicitado pela Administração durante o processo (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

**11.2.2.** Não manter a proposta de credenciamento válida, salvo por motivo superveniente devidamente justificado (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), especialmente nos seguintes casos:

- a)** Não apresentar detalhamento técnico ou comercial solicitado pela Administração;
- b)** Recusar-se a firmar termo de credenciamento ou a aceitar as condições estabelecidas;
- c)** Solicitar, sem justificativa válida, a exclusão do credenciamento após homologação;
- d)** Prestar informações ou enviar documentos em desacordo com as exigências da Chamada Pública.

**11.2.3.** Recusar-se, sem justificativa, a firmar o termo de credenciamento ou a iniciar a prestação dos serviços quando convocada para atender requisição válida da Administração (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

**11.2.4.** Apresentar declaração falsa ou documentação inverídica no processo de habilitação ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

**11.2.5.** Fraudar, por qualquer meio, o procedimento de credenciamento ou de execução contratual (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

**11.2.6.** Comportar-se de forma inidônea ou cometer qualquer tipo de fraude, especialmente nas seguintes hipóteses (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021):

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



- a) Atuar em conluio com terceiros ou agentes públicos;
- b) Induzir a Administração a erro na análise da proposta ou documentação;
- c) Apresentar comprovantes falsos de emissão de bilhetes ou prestar serviços inexistentes.

11.2.7. Praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação pública, como o não cumprimento deliberado das condições pactuadas (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme previsto no art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar às empresas infratoras as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3.1. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a pena de multa compensatória, nos termos da legislação vigente.

**SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens)                                 | Percentual da multa                                                                    |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.2.1.<br>11.2.2.                                  | De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.3.                                             | De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação            |
| 11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação     |

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.1.             | Impedimento pelo período de até três meses.  |
| 11.2.2.             | Impedimento pelo período de até quatro meses |
| 11.2.3.             |                                              |

**SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:**

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.4.             | Declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.7.             |                                              |
| 11.2.5.             | Declaração de inidoneidade de até seis anos  |
| 11.2.6.             |                                              |
| 11.2.8.             |                                              |

**11.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE**

**13.1.** Quaisquer fornecimentos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **PREPOSTO**

**14.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**14.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

**14.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **FISCALIZAÇÃO**

**14.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**14.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**14.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**14.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**14.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**14.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**14.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**14.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DO CONTRATO

**14.18.** A gestora do contrato, Secretária Municipal de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.19.** A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.20.** A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.21.** A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.22.** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.23.** A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**14.24.** A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2. A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1. A CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



aprovação do Município de Brumado /Ba, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**15.3. A CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado /Ba estará exposto.

**15.4. A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado /Ba e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de **BRUMADO/BA** sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado/Ba, mediante solicitação.

**15.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de **BRUMADO/BA**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado/Ba a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de **BRUMADO/BA** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de **BRUMADO/BA** para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de **BRUMADO/BA**.

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** As partes elegem o Foro da cidade de Brumado/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**BRUMADO/BA**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira**  
**Credenciante**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Ana Cristina dos Santos Silva**  
**Credenciante**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Magaly do Carmo Alves Rodrigues**  
**Credenciante**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Danilo de Sousa Menezes**  
**Credenciante**

---

**EMPRESA**  
**Responsável**  
**Credenciado**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Autenticação: 704ECE61F7-5EE0533D26-F5C957D073-BD21CAC568 | Edição: 247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**Objeto da matriz de riscos:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Brumado/BA, contemplando os serviços de: assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação e mobiliário, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

| RISCO IDENTIFICADO                                                                 | PROBABILIDADE | IMPACTO | SEVERIDADE | ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Ausência de interessados ou baixa adesão ao credenciamento                      | Baixa         | Alta    | Média      | Ampliar a divulgação do edital no PNCP e mídias oficiais; flexibilizar exigências excessivas sem comprometer a segurança jurídica; permitir participação de empresas locais e regionais. |
| 2. Apresentação incompleta da documentação de habilitação                          | Média         | Média   | Média      | Realizar conferência prévia e comunicação transparente aos proponentes.                                                                                                                  |
| 3. Irregularidade fiscal, trabalhista ou sanitária das empresas credenciadas       | Baixa         | Alta    | Média      | Exigir certidões atualizadas; fiscalizar a validade dos documentos periodicamente; suspender credenciados inadimplentes até regularização.                                               |
| 4. Falha na coordenação ou planejamento de eventos simultâneos                     | Média         | Alta    | Alta       | Planejamento integrado entre secretarias; elaboração de cronograma centralizado; designação de gestor e equipe de apoio para priorização e divisão equilibrada da demanda.               |
| 5. Descumprimento de prazos ou ausência de execução adequada do serviço contratado | Baixa         | Alta    | Média      | Exigir cronograma detalhado por evento; aplicar penalidades contratuais; manter reserva técnica de empresas credenciadas para substituição imediata.                                     |
| 6. Fornecimento de alimentos em desacordo com normas sanitárias                    | Baixa         | Alta    | Alta       | Exigir alvará sanitário atualizado; realizar vistorias e auditorias periódicas; exigir treinamento em boas práticas de manipulação.                                                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



|                                                                                              |       |       |       |                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7. Falhas na montagem de infraestrutura (palcos, tendas, som, iluminação)                    | Média | Alta  | Alta  | Solicitar ART dos responsáveis técnicos; realizar vistoria prévia e check-list de segurança.                                                           |
| 8. Incompatibilidade estética ou técnica na ornamentação e mobiliário                        | Baixa | Média | Baixa | Aprovação prévia de layout e amostras pela Administração; padronização de materiais e cores; acompanhamento da execução.                               |
| 9. Descontinuidade no fornecimento por motivo de força maior (clima, greve, falha logística) | Média | Média | Média | Planejamento de contingência; múltiplos credenciados; previsão de substituição emergencial de fornecedores.                                            |
| 10. Desperdício de recursos e sobreposição de despesas entre secretarias                     | Baixa | Alta  | Média | Centralizar controle orçamentário; registrar cada evento em ordem de serviço individual; consolidar relatórios de execução mensais.                    |
| 11. Risco de sobrepreço ou divergência nos valores praticados                                | Baixa | Alta  | Média | Fixar valores unitários máximos no edital; realizar pesquisas de mercado no Banco de Preços; revisão anual de custos com base em indicadores oficiais. |
| 12. Impactos ambientais negativos (resíduos, ruídos, consumo excessivo)                      | Média | Média | Média | Implementar plano de sustentabilidade; exigir uso de materiais recicláveis e gestão de resíduos; prever fiscalização ambiental.                        |
| 13. Comunicação deficiente entre gestor, fiscal e empresas credenciadas                      | Baixa | Média | Baixa | Estabelecer canais formais de comunicação; realizar reuniões de alinhamento pré e pós-evento; manter registros documentais das interações.             |
| 14. Risco reputacional decorrente de falhas de atendimento ao público ou autoridades         | Baixa | Alta  | Média | Exigir equipe treinada, uniformizada e identificada; realizar avaliação pós-evento; adotar plano de melhoria contínua.                                 |

GILVAN DE SOUZA SILVA  
Diretor do Departamento de Administração